HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- http://huab-ufrn.ebserh.gov.br

Processo nº 23527.004603/2025-11

CONJUR - Edital de Pregão - Bens - Dec 11.462 - atualizado em 10/06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90022/2025
(Processo Administrativo n.º: 23527.004603/2025-11).

OBJETO: Aquisição de Material - Médico Hospitalar Parte II

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2025

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155014

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Hospital Universitário Ana Bezerra, sediado(a) na Praça Tequinha Farias, nº 13, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, CNPJ 15.126.437/0008-10, UG-155014, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Material - Médico Hospitalar Parte II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e um grupo, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. *REGISTRO DE PREÇOS*

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem

desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. O tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quais sejam:

3.6.3.1. suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;

3.6.3.11. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.13. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.14. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.15. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.5. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

3.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail **ulc.huab-ufrn@ebserh.gov.br**, até às 23h59min da data limite.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em

campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n.º 5.764/1971, a Lei n.º 12.690/2012, e a Lei Complementar n.º 130/2009;

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei n.º 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.3. O tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão TCU 1193/2024-Plenário).

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. quantidade;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.4.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Se a execução do objeto envolver a aplicação de normas que impliquem desoneração tributária, a proposta deverá considerar a desoneração.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5. O tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 somente será aplicável ao item/grupo cujo valor estimado não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, que é de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato (Acórdão 1193/2024-TCU-Plenário).

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de

controle;

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

7.22.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.22.3.1. O sistema compras.gov.br irá realizar o sorteio de forma automática, verificando, primeiramente, se há proponentes em situação de empate real e realizando, entre eles, o sorteio automático.

7.23. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima dos preços máximos por grupo e por item definidos pela Ebserh.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.25. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.26. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. impedimento, na mesma licitação, de participação de empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. habilitação técnica, quando exigida, por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, por meio do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.6.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.3.7. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.8. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado (indicar forma de agendamento), de modo que seu agendamento não coincida com o

agendamento de outros licitantes.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.12. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.14.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.14.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

9.22.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.23.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.23.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.23.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.23.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.23.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.23.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.24.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.24.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.24.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.25. Os documentos relacionados à **capacidade econômico-financeira** e **qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional**, quando exigidos, estão previstos no Termo de Referência.

9.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.27. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.31.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.31.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, será realizada consulta ao Cadin, sendo que a existência de registro constitui fator impeditivo para que o licitante seja declarado vencedor, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

9.33.1. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

9.34. Inexistindo registro no Cadin ou comprovada a regularização da situação que deu causa ao registro, será o licitante declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao Cadin.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicaf, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicaf, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.4.3. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 6º, inciso III, e art. 6º-A, da Lei n.º 10.522/2002.

14.4.4. Pode ser realizada diligência para oportunizar a comprovação de regularização da situação que deu causa à inclusão no Cadin, nos termos do art. 2º, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 10.522/2002.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrava, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de

preços, não celebrar o contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.7. não mantiver a proposta; e

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico do portal nacional de compras públicas.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.10.1. **ANEXO I** – Termo de Referência - SEI 54000533;

16.10.1.1. Anexo A - ETP Digital (52466292);

16.10.1.2. Anexo B - Ordem de fornecimento (52335152);

16.10.1.3. Anexo C- Termo de Recebimento Provisório (52335177);

16.10.1.4. Anexo D - Termo de Recebimento Definitivo (52335196);

16.10.1.5. Anexo E - Cronograma de Execução (52229053);

16.10.1.6. Anexo F - Planta Baixa (52319042);

16.10.1.7. Anexo G - Anexo E Mapa de Risco (52229033);

16.10.2. **ANEXO II** – CONJUR - Ata de Registro de Preços - Dec 11.462 53439641;

16.10.3. **ANEXO III** – CONJUR - Comodato 53440316;

16.10.4. **ANEXO IV** – Declaração - SEI 53446353.

(Assinado Eletronicamente)

Jairo Etailson da Silva
Chefe da Unidade de Licitações e Contratos
HUAB-UFRN/EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Etailson da Silva**, **Chefe de Unidade**, em 08/10/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53983220** e o código CRC **F3F7D7DA**.

Referência: Processo nº 23527.004603/2025-11 SEI nº 53983220

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- http://huab-ufrn.ebserh.gov.br

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23527.004603/2025-11

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. **Descrição do Objeto:** Registro de preços para eventual **Aquisição de Material - Médico Hospitalar Parte II** para atender as necessidades do HUAB, conforme especificado no item 6.2 deste Termo de Referência, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2. **Valor Estimado:** Nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o valor estimado da presente licitação será **sigiloso**.

1.2.1. O sigilo do valor estimado poderá ser aberto na fase de negociação do Pregão, em ato público devidamente justificado.

1.3. Para a presente contratação, o valor estimado foi obtido em conformidade com o disposto na Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, publicada em 22 de julho de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. Lei 5764, de 16 de dezembro de 1971 - Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências

2.1.3. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

2.1.4. Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

2.1.5. Lei 9.784 de 29 de janeiro de de 1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

2.1.6. Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

2.1.7. Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2.1.8. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.1.9. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.1.10. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.1.11. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.12. Decreto nº 7.203/2010 - Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

2.1.13. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.1.14. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.1.15. Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

2.1.16. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - dispõe sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.1.17. Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.1.18. Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.1.19. Norma - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº) - Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a realização de pesquisas de preços.

2.1.20. Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH - Republicado para atualização da Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-

EBSERH - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

2.1.21. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021;

2.1.22. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0;

2.1.23. Política de Compras Centralizadas da Ebserh;

2.1.24. Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;

2.1.25. Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh;

2.1.26. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. O processo de licitação que se inicia faz-se necessário devido à proximidade do vencimento da Ata do PR 5/2023 - HUAB em 25/06/2025, e ao fracasso na aquisição de alguns itens do PR 90015/2024 - HUAB. Dessa forma, para que os materiais médico-hospitalares padronizados no Hospital Universitário Ana Bezerra estejam disponíveis para serem adquiridos, conforme as necessidades dos serviços assistenciais, há a necessidade de iniciar um novo processo licitatório, a fim de evitar a interrupção da cadeia de suprimentos da instituição. Com o fornecimento contínuo e efetivo dos materiais médico-hospitalares podemos garantir a eficiência dos tratamentos, a realização de cirurgias e procedimentos ambulatoriais.

3.2. Considerando a data de vencimento da Ata mencionada, é esperado que o processo licitatório seja concluído de forma ágil, permitindo o início da execução e do fornecimento dos produtos na **primeira semana Outubro 2025**, conforme a demanda estabelecida pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

3.3. Ressaltamos mais uma vez a importância vital dos materiais médicos hospitalares para a manutenção das atividades assistenciais desta instituição. Trata-se de materiais essenciais que garantem a prestação adequada de serviços aos usuários, sendo indispensáveis para o fornecimento de cuidados de saúde de qualidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, em seu art. 55, prevê que o critério de julgamento pelo menor preço considerará o menor dispêndio para a Ebserh, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Edital. Não obstante a qualidade ser o conjunto das melhores características de um produto ou serviço para certas condições de consumo e utilização e, desta forma, um produto de qualidade é aquele que atende ao uso a que se destina de forma confiável, segura e de modo a oferecer uma boa relação custo/benefício, com segurança a materiais, equipamentos, usuários e ao meio ambiente.

4.2. Considerando que a licitação pública é um mandamento previsto na Constituição Federal, apresentado no art. 37, inciso XXI, a ser realizado quando a Administração Pública pretende efetivar aquisições. Nesses casos, privilegia-se o interesse público, destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, bem como a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando-se sempre os princípios basilares da Administração Pública.

4.3. Em atendimento ao que recomenda o inciso IV, art. 4º do RLCE 2.0, sugere-se a adoção da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, realizada através de portais de compras de acesso público na internet (Portal de Compras Governamentais). Considerando todas as análises realizadas pela área demandante na especificação dos produtos e seus quantitativos, bem como por esta EPC no levantamento de condições praticadas no mercado, recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

4.4. Ressalta-se que a existência de preços registrados não será tratada como obrigação à Administração de contratar. O modelo de contratação proposto (Pregão por SRP), mostra ser aquele que apresenta melhor relação custo-benefício e maior vantajosidade para a instituição, com possibilidade de aquisições parceladas, sob demanda, não obrigatórias e a preços adequados a realidade de mercado.

4.5. Os itens incluídos neste registro de preços são de natureza comum e amplamente disponíveis no mercado. Essa característica possibilita uma escolha baseada no menor preço, utilizando especificações usuais, tornando o processo de compra mais acessível e eficiente.

4.6. É importante destacar que todos os itens estão devidamente identificados com os códigos correspondentes do Catálogo de Material do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Catmat do Siasg), conforme item 6.2.

4.7. Do Parcelamento ou não da solução

4.7.1. Em atenção ao disposto no artigo 54 do RLCE 2.0, a licitação será do tipo **menor preço por item.**

4.7.2. Ao analisar esta formatação, é possível identificar que licitar pelo critério de **menor preço por item** garante que fornecedores especializados em determinado produto ou serviço tenham condições mais vantajosas para participar.

4.7.3. Nesta seara, já se pronunciou o TCU, na SÚMULA Nº 247:

> *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

4.8. Contratações Correlatas ou Interdependentes

4.8.1. No caso em tela, não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os materiais em comento serão adquiridos de forma independente.

4.9. Da Formação de Grupo

4.9.1. A padronização dos equipamentos e a uniformização dos fabricantes de materiais, visando a unicidade de métodos utilizados na realização de procedimentos por área específica, determinam a necessidade da apresentação de uma proposta que contemple todos os itens em um único grupo, uma vez que existem aparelhos especializados que seguem técnicas próprias e uniformes para a realização de procedimentos. Abaixo segue a justificativa para a formação dos grupos.

4.9.2. **Grupo A – Equipo para uso em Bomba de Infusão**

4.9.3. A aquisição dos equipos para uso em Bomba de Infusão está condicionada à cessão, em comodato, das bombas de infusão compatíveis, uma vez que tais insumos são específicos e não intercambiáveis entre diferentes modelos de equipamentos. A padronização dos dispositivos por meio do fornecimento por um único fornecedor assegura a uniformidade no uso, facilita o treinamento das equipes, reduz falhas operacionais e promove maior segurança ao paciente. A centralização também garante que os insumos adquiridos sejam plenamente compatíveis com os equipamentos disponibilizados, evitando desperdícios e otimizando a operação assistencial. Dessa forma, justifica-se a formação do Grupo A como um conjunto fechado, exigindo o fornecimento dos insumos em conjunto com o equipamento necessário à sua aplicação.

4.9.4. Para os itens a seguir a critério de julgamento será **o menor preço por grupo,** essa junção receberá o nome de **Grupo A - Equipo para uso em Bomba de Infusão**

a) **item 55 -** EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, TIPO BOMBA PERISTÁLTICA LINEAR, ESTERELIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL

b) **item 56 -** EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS ESPECÍFICO PARA BOMBA DE INFUSÃO

c) **item 57 -** EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS ESPECÍFICO PARA BOMBA DE INFUSÃO

4.10. **Do Enquadramento como Bens e Serviços Comuns**

4.10.1. Enquadra-se também o objeto desse estudo na categoria **de bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos o inciso XIII, Art. 6º, da Lei 14.133/2021.**I**.

4.11. **Do Sistema de Registro de Preços**

4.11.1. Nos termos do art. 125, inciso II, do RLCE 2.0, e do art. 3º do Decreto n.º 11.462/2023, o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

Art. 3º [...]:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.11.2. Dessa forma, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração a frequência das aquisições, médias de consumo e a dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º do Decreto 11.463/2023.

4.11.3. Em consequência do procedimento auxiliar SRP será necessária a formalização de Ata de Registro de Preços - ARP com o(s) Fornecedor(es) Adjudicatário(s), através da qual serão vinculadas as obrigações do fornecimento, com características de compromisso para as frequentes aquisições, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

4.12. **Da Dispensa da Intenção de Registro de Preços - IRP**

4.12.1. O registro de preços possibilita que outros órgãos sejam participantes desta contratação. Integrar demanda de outros órgãos, conforme previsão legal, pode fazer com que o processo se torne mais atrativo para fornecedores, uma vez que o quantitativo dos itens a serem licitados serão maiores.

4.12.2. Dessa forma, **SERÁ DIVULGADA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.13. **Adesão à Ata do SRP**

4.13.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observado o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e o Decreto nº 11.462/2023.

4.14. **Do Modo de Disputa**

4.14.1. De acordo com o art. 51 do RLCE 2.0, poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos. os modos de disputas estão amparados, também no Decreto 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019.

4.14.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

4.15. **Valor ou Percentual entre lances**

4.15.1. Para definição do valor a ser estabelecido no intervalo entre os lances foi considerado os seguintes fatores:

I - O preço unitário dos itens pesquisados;

II - A especificidade do material a ser adquirido;

III - A disponibilidade do material no mercado, levando em conta o número de fornecedores;

IV - O quantitativo estimado de consumo.

4.15.2. A análise destes indicadores permite concluir que o valor mínimo entre lances de **R$ 0,01 (um centavo)** é razoável, considerando o risco de fracasso dos itens.

4.16. **Da Exclusividade para ME e EPP**

4.16.1. Em atenção ao disposto no Art. 48, incisos I e III da Lei Complementar 123/2006, informamos com base no Art. 49, replicado abaixo, que **não será concedida exclusividade** para os itens do tópico 4.2 do Termo de Referência.

> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.16.2. Inicialmente, a Equipe de Planejamento esclarece que a referida exclusividade torna a licitação, contendo 166 itens, extremamente morosa devido à necessidade de comprovar que pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detém capacidade de competição, o que praticamente inviabiliza o processo licitatório. Por tratar-se de licitação para aquisição de material médico hospitalar, é importante destacar que a celeridade da aquisição deve ser perseguida. Todos os itens a serem adquiridos serão empregados para a assistência à saúde, permitindo a preservação da saúde e, em determinados casos, a vida do paciente.

4.16.3. Ademais, o órgão público restará prejudicado, caso impeça a participação das empresas de maior porte dos produtos ora licitados, ficando a aquisição a cargo de distribuidores de tais produtos, o que certamente irá onerar consideravelmente as aquisições, violando o princípio correlato da economicidade das licitações, o qual preleciona que a Administração Pública deverá conduzir os processos administrativos com o menor dispêndio possível de recursos da coletividade, levando-se em consideração também a eficiência na gestão da licitação, motivo pelo qual entendemos restar comprovada a impossibilidade de reserva de itens para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens com valor total inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O objeto dessa licitação são de alta criticidade ao HUAB, então, se restringirmos a participação a esses tipo de empresas, corremos o risco de frustrar o certame e ter que realizar novamente retificando a questão da exclusividade. Aplicando a não exclusividade, amplia-se a probabilidade de sucesso da licitação.

4.16.4. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

4.17. **Do Comodato**

4.18. Para o correto funcionamento dos materiais especificados no Termo de Referência, se faz necessário a disponibilização de equipamentos médicos especializados.

4.18.1. Obter, por meio de comodato, o equipamento relacionado ao insumo apresentado representa vantagem técnica para o HUAB, uma vez que o comodato permite maior competitividade para os item em tela. Caso houvesse a opção pela aquisição dos aparelhos, a licitação precisaria apontar a marca cuja compatibilidade fosse possível, reduzindo o número de licitantes em condições de apresentar propostas. Em alguns casos, poderia significar a inclusão de exigências que apenas um fornecedor poderia cumprir. Além disso, ao optar pelo comodato, deixam de existir esforços com a manutenção desse equipamento: não será necessária a contratação de empresa especializada, permitindo, ainda, a economia de processos e gestão de contratos. Por fim, é possível avaliar sempre a possibilidade de obsolescência tecnológica do equipamento e solicitar sua substituição por equipamentos mais modernos e em condições mais adequadas de uso sempre que houver necessidade.

4.18.2. Observa-se que os equipamentos estão intimamente relacionados às marcas dos produtos que serão ofertados pelos fornecedores, devendo apresentar características tais que permitam a perfeita realização do procedimento assistencial sem riscos a segurança dos profissionais ou dos pacientes que porventura venham a fazer uso do produto.

4.18.3. A contratada vencedora dos itens agrupados que exigem comodato deverá emprestar e instalar, gratuitamente, os equipamentos descritos abaixo, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do envio do primeiro empenho**. O fornecimento será em regime de comodato gratuito, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato.

4.18.4. Para os produtos do **Grupo A: Equipo para uso em Bomba de Infusão-** o licitante vencedor deverá entregar, em regime de comodato, equipamentos que atendam as características mínimas descritas no quadro abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO	QUANTIDADE
55	**BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL** Equipamento destinado ao controle de infusão de líquidos enterais para utilização clínica em pacientes adulto, pediátrico e neonatal. • Funcionamento com equipo específico, descartável, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento; • Ser microprocessada com painel de controle por meio de teclas e display alfanumérico ou display luminoso; • Sistema de bombeamento através de sistema de peristaltismo linear (dedilhamento); • Possuir taxa de infusão de fluxo programável e ajustável; • Indicar volume total a infundir; • Display que permita visualizar o volume infundido, taxa de infusão, infusão em andamento e bomba conectada em rede elétrica (o display deve permitir a visualização das informações em diferentes ângulos e alturas); • Permitir, no mínimo, a leitura dos parâmetros de tempo (hora, minuto e segundo), volume (mililitros) e fluxo (mililitro por hora); • Volume limite total a ser infundido regulável de, no mínimo, 1 a 5.000 mI; • Taxa de infusão ajustável de, no mínimo, 1 a 600 ml/hora; • Recurso de titulação (alteração do fluxo por incremento/decremento sem interrupção da infusão); • Função de bloqueio do teclado;	14

	• Equipamento deve possuir alarmes sonoros e indicativos visuais mínimos para: bateria fraca, oclusão, e término da infusão; • Possuir os seguintes avisos: ligado à rede elétrica e funcionamento à bateria; • Tensão de alimentação elétrica 127/220V ou bivolt automático; frequência 60Hz; • Equipamento com proteção contra penetração de líquidos, sendo grau de proteção nível IP22 ou superior; • Possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 3 horas; • Deve possuir sistema de fixação em suporte de soro bem como pés de apoio para instalação em bancadas; • Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento do equipamento; • Possuir registro no Ministério da Saúde.	
56 e 57	**BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL** Equipamento destinado ao controle de infusão contínua de medicamentos, soro, nutrição parenteral, entre outras soluções, através de mecanismo peristáltico linear em pacientes adulto, pediátrico e neonatal. • Permitir o uso em pacientes adulto, pediátrico e neonatal com programações distintas para cada uso específico; • Funcionamento com equipo específico, descartável, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento; • Ser microprocessada com painel de controle por meio de teclas e display alfanumérico ou display luminoso; • Sistema de bombeamento através de sistema de peristaltismo linear (dedilhamento); • Possuir taxa de infusão de fluxo programável e ajustável; • Biblioteca de medicamentos com possibilidade de identificação do tipo de infusão; • Possuir histórico de infusões com data e hora; • Indicar volume total a infundir; • Possuir programações distintas para uso adulto, pediátrico e neonatal; • Display que permita visualizar o volume infundido, taxa de infusão, infusão em andamento e bomba conectada em rede elétrica (o display deve permitir a visualização das informações em diferentes ângulos e alturas); • Permitir, no mínimo, a leitura dos parâmetros de tempo (hora, minuto e segundo), volume (mililitros) e fluxo (mililitro por hora); • Volume limite total a ser infundido regulável de, no mínimo, 1 a 9.999 mI; • Taxa de infusão ajustável de, no mínimo, 1 a 999ml/hora; • Recurso de titulação (alteração do fluxo por incremento/decremento sem interrupção da infusão; • Possuir Função BOLUS; • Função kvo (keep vein open = manutenção de veia aberta) com taxa de 1 ml/hora ou ajustável; • Função de bloqueio do teclado; • Equipamento deve possuir alarmes sonoros e indicativos visuais mínimos para: detecção de ar na linha, função kvo, bateria fraca, oclusão, e término da infusão; • Possuir os seguintes avisos: ligado à rede elétrica e funcionamento à bateria; • Dispositivo de segurança para impedir a vazão livre de solução no equipo durante desconexão do mesmo; • Desvio máximo da taxa de infusão e do volume infundido de +/- 5% dos valores programados; • Tensão de alimentação elétrica 127/220V ou bivolt automático; frequência 60Hz; • Equipamento com proteção contra penetração de líquidos, sendo grau de proteção nível IP22 ou superior; • Deve permitir o empilhamento de no mínimo 3 bombas; • Os equipamentos devem ter a capacidade de serem conectados em série, permitindo que no mínimo três bombas sejam alimentadas eletricamente a partir de uma única tomada do leito, ou possuir acessório que o faça	53

	• Possuir bateria interna de íon de lítio recarregável com autonomia mínima de 3 horas de uso; • Deve possuir sistema de fixação em suporte de soro bem como pés de apoio para instalação em bancadas; • Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento do equipamento na configuração solicitada; • Possuir registro no Ministério da Saúde.	

4.18.4.1. **Caso a mesma bomba de infusão apresente tecnologia para a administração tanto de soluções parenterais quanto de soluções enterais, deverá ser considerada a soma referente ao quantitativo de bombas enterais e parenterais (exemplo, 67 bombas para o quantitativo do Huab).**

4.18.4.2. O dimensionamento das bombas de infusão foi realizado com base nas normativas vigentes e na análise da série histórica de utilização nas unidades assistenciais, considerando as quantidades demandadas pelos responsáveis dessas unidades.

4.19. **Da Instalação, Manutenção e Treinamento dos Equipamentos em Comodato:**

4.19.1. Os equipamentos a serem cedidos em comodato devem ser compatíveis com as instalações prediais do ambiente em que será instalado, e ainda deverá observar a capacidade e compatibilidade do suprimento de energia, água e esgoto, rede de dados, dimensões, percurso para sua instalação/desinstalação e outros, conforme planta baixa do hospital em anexo F (52319042).

4.19.1.1. Qualquer solicitação de modificação nas instalações prediais necessita ser aprovada pela Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar (DLIH), cabendo o ônus da execução à Contratada.

4.19.1.2. A Contratada deverá comprovar ser de sua propriedade os objetos comodatados, ou apresentar a anuência do seu proprietário à sua cessão ao Contratante;

4.19.1.3. Compete exclusivamente à Contratada providenciar, às suas expensas, a entrega, instalação e assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos comodatados, por meio de técnicos habilitados e devidamente registrados nos respectivos Conselhos, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

4.19.1.4. A Contratada deverá proceder a instalação na presença de representante do Setor da Engenharia Clínica do Huab e/ou profissional da equipe clínica do local onde será instalado o equipamento. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração (se necessário) que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser emitida ordem de serviço ou documento equivalente pela Contratada, com assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada no documento. A instalação deve ocorrer após a entrega do equipamento, previamente agendada com o representante do HUAB.

4.19.1.5. A Contratada deverá indicar, formalmente, quando da assinatura do Termo de Comodato, o nome, telefone e e-mail do responsável técnico, com poderes de representante legal ou preposto para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto, perante o Fiscal e o Gestor do Contrato

4.19.1.6. A Contratada deverá manter o equipamento na instituição, bem como garantir as manutenções preventivas e corretivas, enquanto houver estoque dos materiais adquiridos, mesmo após o término da vigência da ARP, até o limite de 60 (sessenta) dias após a finalização do Termo de Comodato.

4.19.1.7. Todos os equipamentos disponibilizados em comodato deverão possuir, no máximo, 03 (três) anos de fabricação, compatíveis com os produtos adquiridos, estar em linha de fabricação e em perfeitas condições de uso.

4.19.1.8. No ato da entrega ou instalação dos equipamentos comodatados, a Contratada deverá entregar documento que comprove a realização de manutenção preventiva dentro da validade e periodicidade recomendada pelo fabricante. A documentação será dispensada no caso de equipamento novo.

4.19.1.9. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos comodatados.

4.19.1.10. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter o equipamento dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes; constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, verificações técnicas de segurança e alinhamentos.

4.19.1.11. As manutenções preventivas deverão seguir o cronograma recomendado pelo fabricante e incluirão todos os procedimentos para minimizar a incidência de falhas ou defeitos no equipamento, como um todo, observando a história do equipamento e seus pontos vulneráveis de defeitos.

4.19.1.12. A manutenção corretiva ocorrerá mediante chamado da Contratante, quantas vezes forem necessárias, para suprir anormalidades ou irregularidades no funcionamento dos equipamentos, devendo incluir mão de obra e substituição de toda e qualquer peça e/ou componente dos equipamentos.

4.19.1.13. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, com utilização de ferramentas e instrumentos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. Todos os equipamentos e instrumentos a serem utilizados durante a manutenção e reposição de peças, como ferramentas, máquinas, e calibradores, serão de responsabilidade da Contratada.

4.19.1.14. Caberá a Contratada executar o serviço de manutenção independentemente da quantidade de horas necessárias para finalizá-lo, de forma a garantir o perfeito funcionamento do equipamento, de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendados.

4.19.1.15. A Contratada é responsável pela manutenção técnica local, cabendo-lhe iniciar o atendimento corretivo **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** após a abertura do chamado e concluir até o 7º (sétimo) dia, contado da abertura do chamado. Na impossibilidade de resolução do problema, a Contratada deverá substituir o equipamento sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro similar, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.

4.19.1.16. A Contratada deverá oferecer treinamento presencial às equipes designadas pela Contratante, por ocasião da instalação e implantação dos equipamentos, e posteriores reciclagens, sempre que haja mudança de técnica e/ou ajustes nas versões dos equipamentos, ou conforme necessidade do hospital. Os dias e horários serão acordados entre o hospital e a futura contratada.

4.19.1.17. Findo o prazo contratual, os equipamentos comodatos serão devolvidos à(s) empresa(s) Contratada (s), nas condições em que a

Contratante os recebeu, ressalvado o desgaste advindo do uso;

4.19.1.18. A(s) Contratada (s) deverá(ão) arcar com todo o ônus da remoção dos equipamentos em comodato, inclusive com a reparação das estruturas conforme condição anterior a instalação, que deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

4.20. **Dos Catálogos e da Possibilidade de Solicitação de Amostras**

4.20.1. O Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB) se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, o envio de amostras dos produtos para análise e avaliação. As amostras deverão ser entregues no Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (Anexo Miguel Lula), localizado na Av. Rio Branco, 571 - Praça Tequinha Farias, 13, CEP: 59.200-000 – Santa Cruz/RN.

Os horários de recebimento são os seguintes:

- Segunda a quinta-feira: das 7h30 às 11h e das 13h às 16h.
- Sexta-feira: das 7h30 às 11h e das 13h às 15h.

4.20.2. Além das amostras físicas, o HUAB poderá solicitar, sempre que julgar necessário, catálogos, folders, manuais, fichas técnicas ou quaisquer documentos complementares que comprovem as especificações e a qualidade dos produtos ofertados. A apresentação desse material tem por objetivo assegurar a conformidade dos itens com as exigências técnicas e normativas da instituição, garantindo a segurança e a eficácia dos insumos utilizados nos serviços assistenciais.

4.20.3. O não encaminhamento das informações solicitadas, como certidões, folders ou manuais, dentro do prazo estabelecido e sem justificativa, poderá acarretar a desclassificação da empresa quanto ao item cotado.

4.20.4. Entre os documentos que poderão ser requisitados pelo Agente de Licitação, destacam-se aqueles que descrevem as características do produto ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outros dados relevantes. Esses documentos deverão ser enviados preferencialmente por meio eletrônico, ou, caso necessário, por outro canal e prazo indicados, sem prejuízo de posterior envio pelo sistema oficial, sob pena de desconsideração da proposta.

4.20.5. Se, mesmo com a documentação apresentada, não for possível verificar a compatibilidade com as especificações exigidas — especialmente no que se refere aos padrões de qualidade e desempenho —, o Agente de Licitação exigirá a apresentação de amostra pelo licitante melhor classificado, no local indicado e no prazo de até três dias úteis após a solicitação, sob pena de desclassificação.

4.20.6. A convocação para a avaliação das amostras será publicada por mensagem no sistema, com indicação do local e horário. A participação nesse procedimento será facultada a todos os interessados, inclusive aos demais licitantes.

4.20.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.20.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

I - Quanto à abertura da embalagem (boa/regular/ruim);

II - Quanto à disposição dos itens na embalagem (boa/regular/ruim);

III - Quanto à especificação do produto (boa/regular/ruim);

IV - Durante o manuseio do produto, houve identificações de irregularidades? (sim/não/qual?);

V - O produto atende ao esperado? (sim/não/por que?);

VI - O produto pode causar dano ao paciente/profissional? (sim/não/qual?);

4.20.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.20.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.20.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.20.12. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, sendo tratadas como doação.

4.20.13. A amostra aprovada poderá ser considerada como item entregue mediante aceite da Administração.

4.20.14. A Administração não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado.

4.20.15. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.21. **Da Disponibilidade Orçamentária**

4.21.1. Sobre esse ponto, o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em seu artigo Art. 17. especifica que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

4.21.2. Neste processo será realizada consulta da disponibilidade orçamentária pela Unidade de Execução Orçamentária e financeira quando da emissão do empenho.

4.22. **Dos Critérios de Sustentabilidade**

4.22.1. O material a ser fornecido pela empresa, **se couber**, deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previsto no Art. 5º da Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.22.2. Em observância ao Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, para a aquisição de bens, sempre que possível:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT

NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (***Restriction of Certain Hazardous Substances***), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. DO RESULTADO ESPERADO

5.1. Espera-se que a Contratada execute o objeto do pregão com eficiência, celeridade e em conformidade total com os termos e prazos estabelecidos no Edital e nesse Termo de Referência. Dessa forma daremos continuidade à manutenção das condições regulares e seguras do ciclo de fornecimento desses itens, proporcionando aos profissionais a plena condição material para o desenvolvimentos dos respectivos ofícios, oferecendo-lhes melhores condições de trabalho e beneficiar diretamente o atendimento seguro dos pacientes deste Hospital.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. As especificações técnicas dos itens estão descritas a seguir, caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo Federal, **prevalecerá o descritivo constante do Edital e seus anexos**.

6.2. Lista dos materiais da licitação:

Item	Código	Denominação	Medida	Quant. HUAB	Quant. HULW-UFPB	Quant. (HUPES)	Quantidade Total da Licitação
1	303600000150	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA	PACOTE 100 UN	500	500	600	**1600**
	CATMAT: 629304 - ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, APRESENTA COR NATURAL, COM SUPERFÍCIE LISA E INSIPIDA, FORMATO CONVENCIONAL, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SUPERFÍCIES E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 14 (+/- 02) CM DE COMPRIMENTO, 1.4 (+/- 0.2) CM DE LARGURA E 0.2 (+/- 0.05) CM DE ESPESSURA. DESCARTÁVEL. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.					
2	3036000002386	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS PARTO LONGO	UNIDADE	3000	3000	0	**6000**
	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS PARTO LONGO. DIMENSÕES DE 35 À 45 CM DE COMPRIMENTO E 13 À 15 CM DE LARGURA. CAMADA INTERNA ABSORVENTE. PROTETOR EXTERNO POSTERIOR IMPERMEÁVEL. SEM CHEIRO. HIPOALERGÊNICO. CÓD. EBSERH: EBS00606. CATMAT: 298019						
3	303600022002	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL - 18 G	UNIDADE	600	600	0	**1200**
	CATMAT: 626640 - AGULHA ANESTÉSICA PERIDURAL EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 18 G X 3 1/2´. CENTIMETRADA. PONTA CURVA TUOHY. COM MANDRIL AJUSTADO E ALETAS. CONECTOR UNIVERSAL CÔNICO E TRANSPARENTE. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. CÓD. EBSERH: EBS00015.						
4	3036000003338	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA - 27G X 3 1/2"	UNIDADE	1500	1500	800	**3800**
	CATMAT: 626589 - EM AÇO INOXIDÁVEL, CALIBRE 27 G COM COMPRIMENTO DE 3 1/2 POLEGADA, COM PONTA TIPO QUINCKE, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, CÂNULA DE PAREDES FINAS, CONECTOR TIPO LUER LOCK, TRANSLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICO, CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS, TAMPA PROTETORA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CÓD. EBSERH: EBS00029.						
5	3036000006632	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA E PUNÇÃO LIQUÓRICA (COLETA DE LÍQUOR), CALIBRE 25 .	UNIDADE	100	100	20	**220**
	CATMAT 626586 - Agulha para ANESTESIA RAQUIDIANA E PUNÇÃO LIQUÓRICA (coleta de líquor), CALIBRE 25 G COM COMPRIMENTO DE 4 3/4 polegadas (cerca de 120 mm), em aço inox, com ponta tipo QUINCKE com mandril metálico, isenta de rebarbas ou imperfeições. Cânula de paredes finas, canhão tipo luer lock, translúcido e internamente cônico, com conexão perfeita com dispositivos. Tampa protetora. Embalagem individual resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do						

	produto, lote e validade de fácil visualização. EBS00023						
6	303600022391	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA LONGA - 178 X 0,7 MM (22 G X 7")	UNIDADE	50	50	0	**100**
	CATMAT: 626614 - AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 178 X 0,7 MM (22 G X 7"). LONGA, PRÓPRIA PARA SUJEITOS COM OBESIDADE. PONTA QUINCKE. CÂNULAS DE PAREDES FINAS. COM MANDRIL AJUSTADO. CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA. CÓD. EBSERH: EBS00021.						
7	3036000006685	AMBÚ EM SILICONE - NEONATAL.	UNIDADE	50	50	20	**120**
	CATMAT 456411 - Reanimador manual, uso neonatal, autoclavável. balão confeccionado em silicone, de alta qualidade, com capacidade de no mínimo de 250 ml, composto de: máscaras (tamanhos 00, 0 e 1 - com formato anatômico em material macio, resistente e translúcido, com encaixe perfeito a válvula permitindo giro de 360 graus nos dois sentidos), válvula superior não reinalatória limitadora de pressão (pop-off) 40 cmh2, corpo principal, válvula inferior de entrada de o2, válvula da bolsa, bolsa reservatório de oxigênio com capacidade máxima de 500 ml, extensão para ligação à rede de oxigênio. todo o conjunto deve ser desmontável, o diafragma, válvulas e demais peças que compõem o reanimador ofertado devem ser vendidas no mercado de forma avulsa. possuir registro no ministério da saúde/anvisa. COD: EBS01197						
8	3036000006686	AMBÚ EM SILICONE - PEDIÁTRICO.	UNIDADE	20	20	20	**60**
	CATMAT - 456410 - Reanimador manual, uso pediátrico, autoclavável. balão confeccionado em silicone, de alta qualidade, com capacidade de, no mínimo, 500 ml, composto de: máscaras (tamanhos 2 e 3 - com formato anatômico em material macio, resistente e translúcido, com encaixe perfeito a válvula permitindo giro de 360 graus nos dois sentidos), válvula superior não reinalatória limitadora de pressão (pop-off) 40 cmh2, corpo principal, válvula inferior de entrada de o2, válvula da bolsa, bolsa reservatório de oxigênio com capacidade mínima de 2500 ml, extensão para ligação à rede de oxigênio. todo o conjunto deve ser desmontável, o diafragma, válvulas e demais peças que compõem o reanimador ofertado devem ser vendidas no mercado de forma avulsa. possuir registro no ministério da saúde/anvisa. CÓD. EBSERH: EBS01198						
9	3036000002079	BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA - 5 CM X 4,5 M	ROLO 4,5 M	20	20	0	**40**
	BANDAGEM EM TECIDO ELÁSTICO DE ALGODÃO E VISCOSE RAYON. ROLO DE 5 CM DE LARGURA E 4,5 METROS DE COMPRIMENTO. MICROPOROSO (QUE PERMITE A TRANSPIRAÇÃO CUTÂNEA E EVITA A MACERAÇÃO DA PELE). COM ADESIVO EM UMA DAS FACES. BORDAS MACIAS. TODO MATERIAL DEVE SER ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, ATÓXICO E PROPICIAR FÁCIL MANUSEIO. COM COR. UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE CÂNULAS EM NEONATOS. CÓD. EBSERH: EBS07339. CATMAT: 478135						
10	3036000005154	BOLSA PARA OSTOMIA, ADULTO, COM 50 A 64 MM, COMPOSTA POR UMA PEÇA DE FORMATO ANATÔMICO.	UNIDADE	10	10	0	**20**
	CATMAT: 477434 - BOLSA PARA OSTOMIA, ADULTO, COM 50 A 64 MM, COMPOSTA POR UMA PEÇA DE FORMATO ANATÔMICO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM RECORTE INICIAL ENTRE 10 E 20 MM, FLEXÍVEL, COM BARREIRA PROTETORA DA PELE EM HIDROCOLOIDE OU SIMILAR, RECOBERTA POR PAPEL PROTETOR COM GUIA DE MEDIÇÃO IMPRESSA, RECORTÁVEL ATÉ 64 MM OU 70 MM, MARGEM DE SEGURANÇA NA ADESIVIDADE ENTRE 1,5 E 2,0 CM. DRENÁVEL COM CLIP DE SELAGEM INDIVIDUAL. AS BOLSAS DEVEM VIR ACONDICIONADAS COM O NÚMERO DE CLIPES EQUIVALENTE AO NÚMERO DE BOLSAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. CÓD. EBSERH: EBS05719. CATMAT: 477434.						

11	3036000006630	BOLSA PRESSÓRICA PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS-	UNIDADE	20	20	0	**40**
	CATMAT 443019 - Bolsa PRESSÓRICA PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS. Material SINTÉTICO IMPERMEÁVEL transparente, que permite a visualização do frasco e volume do líquido, TIPO MANÔMETRO ALTA PRECISÃO de 0 a 300 mmHg. Constituído de um manguito em poliuretano transparente reutilizável, com insuflador manual (pêra) de borracha flexível, autoinflável e SEM LÁTEX; válvula metálica de controle de saída de ar e balão, com gancho para fixação ao suporte de soro. Bolsa com fechamento. TAMANHO: 500 ml, reutilizável. Todo material deve ser resistente, atóxico e propiciar segurança e manuseio seguro.Aprs: unidade. EBS00590						
12	3036000003592	CANETA MARCADORA DE PELE - PONTA FINA	UNIDADE	350	350	50	**750**
	CANETA MARCADORA DE PELE. NÃO ESTÉRIL. PONTEIRA ARREDONDADA COM TRAÇO DE 1 MM. TINTA PERMANENTE DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE A POVIDINE, ÁLCOOL E SANGUE. CORES DIVERSAS. ATÓXICA, APIROGÊNICA, HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM ÚNICA. CÓD. EBSERH: EBS00527. CATMAT: 435579						
13	3036000006053	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA, DIÂMETRO 10 MM	UNIDADE	80	0	0	**80**
	CATMAT: 474827 CÓD EBSERH: EBS08596 - Cânula de aspiração manual intra uterina (AMIU), DIÂMETRO 10 mm, em POLIPROPILENO, com PONTA ARREDONDADA, conector padrão, centimetrada, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. // Apresentação: UNIDADE						
14	3036000006047	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA, DIÂMETRO 4 MM	UNIDADE	100	0	0	**100**
	CATMAT: 474821 CÓD EBSERH: EBS09258 - Cânula de aspiração manual intra uterina (AMIU), DIÂMETRO 4 mm, em POLIPROPILENO, com PONTA ARREDONDADA, conector padrão, centimetrada, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. // Apresentação: UNIDADE						
15	3036000006048	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA, DIÂMETRO 5 MM	UNIDADE	80	0	0	**80**
	CATMAT: 474822 CÓD EBSERH: EBS09257 -Cânula de aspiração manual intra uterina (AMIU), DIÂMETRO 5 mm, em POLIPROPILENO, com PONTA ARREDONDADA, conector padrão, centimetrada, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. // Apresentação: UNIDADE						
16	3036000006049	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA, DIÂMETRO 6 MM	UNIDADE	80	0	0	**80**
	CATMAT: 474823 CÓD EBSERH: EBS09259- Cânula de aspiração manual intra uterina (AMIU), DIÂMETRO 6 mm, em POLIPROPILENO, com PONTA ARREDONDADA, conector padrão, centimetrada, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. // Apresentação: UNIDADE						
17	3036000006050	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA, DIÂMETRO 7 MM	UNIDADE	80	0	0	**80**
	CATMAT: 474824 CÓD EBSERH: EBS08595 - Cânula de aspiração manual intra uterina (AMIU), DIÂMETRO 7 mm, em POLIPROPILENO, com PONTA ARREDONDADA, conector padrão, centimetrada, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. // Apresentação: UNIDADE						
18	3036000006051	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA, DIÂMETRO 8 MM	UNIDADE	80	0	0	**80**

	CATMAT: 474825 CÓD EBSERH: EBS08595- Cânula de aspiração manual intra uterina (AMIU), DIÂMETRO 8 mm, em POLIPROPILENO, com PONTA ARREDONDADA, conector padrão, centimetrada, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. // Apresentação: UNIDADE						
19	3036000006052	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA, DIÂMETRO 9 MM	UNIDADE	80	0	0	**80**
	CATMAT: 474826 CÓD EBSERH: EBS08596 Cânula de aspiração manual intra uterina (AMIU), DIÂMETRO 9 mm, em POLIPROPILENO, com PONTA ARREDONDADA, conector padrão, centimetrada, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica, com dados de identificação e procedência, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. // Apresentação: UNIDADE						
20	3036000004963	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0 SEM BALÃO.	UNIDADE	10	15	15	**40**
	CATMAT: 428137. CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0 SEM BALÃO CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMÁTICA. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA. FLANGE (ASA) PARA FIXAÇÃO COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO, DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. CÓD. EBSERH: EBS00139.						
21	3036000005712	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3,5 SEM BALÃO.	UNIDADE	10	15	15	**40**
	CATMAT: 428138. - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3,5 SEM BALÃO CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E LINHA RADIOPACA, PONTA ATRAUMÁTICA. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA. FLANGE (ASA) PARA FIXAÇÃO COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO, DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. CÓD. EBSERH: EBS00140						
22	3036000004966	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0 COM BALÃO.	UNIDADE	20	30	15	**65**
	CATMAT: 428135 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0 COM BALÃO CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. CÓD. EBSERH: EBS00126.						
23	3036000004976	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,5 COM BALÃO.	UNIDADE	20	30	15	**65**
	CATMAT: 428729 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,5 COM BALÃO CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA. CÓD. EBSERH: EBS00131.						

24	3036000004994	CÂNULA OROFARÍNGEA (TIPO GUEDEL) Nº 00.	UNIDADE	20	30	0	**50**
	CATMAT: 422821 - CÂNULA OROFARÍNGEA (TIPO GUEDEL) Nº 00 CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA, TRANSLÚCIDA, COM FLEXIBILIDADE E FORMATO ANATÔMICO, PONTA ARREDONDADA, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLABAMENTO, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO EM RELEVO. RESISTENTE A TERMODESINFECÇÃO. CÓD. EBSERH: EBS00117. .						
25	3036000004997	CÂNULA OROFARÍNGEA (TIPO GUEDEL) Nº 3.	UNIDADE	20	30	15	**65**
	CATMAT: 422817 - CÂNULA OROFARÍNGEA (TIPO GUEDEL) Nº 3 CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICA, TRANSLÚCIDA, COM FLEXIBILIDADE E FORMATO ANATÔMICO, PONTA ARREDONDADA, REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLABAMENTO, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO EM RELEVO. RESISTENTE A TERMODESINFECÇÃO. CÓD. EBSERH: EBS00121.						
26	303600022030	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 2,0	UNIDADE	20	30	15	**65**
	CATMAT 427150 - CÂNULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 2,0 TUBO EM P.V.C COM FORMATO ANATOMICO E BISEL ATRAUMATICO. COD. EBSERH: EBS00120.						
27	3036000001479	CÂNULA OROFARÍNGEA TIPO GUEDEL - Nº 4	UNIDADE	20	30	15	**65**
	CATMAT: 422820 - CÂNULA OROFARÍNGEA TIPO GUEDEL Nº 4 CONFECCIONADA EM PVC. TRANSLÚCIDA. COM FLEXIBILIDADE. FORMATO ANATÔMICO. PONTA ARREDONDADA. REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR O COLABAMENTO. SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO EM RELEVO. RESISTENTE A TERMODESINFECÇÃO. ATÓXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓD. EBSERH: EBS00122.						
28	3036000005174	CATETER DESCARTÁVEL EM NYLON PARA ANESTESIA EPIDURAL.	UNIDADE	200	300	0	**500**
	CATETER DESCARTÁVEL EM NYLON PARA ANESTESIA EPIDURAL, PONTA ROMBA COM ORIFÍCIOS MÚLTIPLOS, PARA USO COM AGULHA 18 G, MEDINDO 90 CM (+/- 05 CM) DE COMPRIMENTO X 0,9 A 1,1 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, MALEÁVEL, POSSUIR ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO, COM MARCA RADIOPACA, COM MARCAS INDICADORAS DO COMPRIMENTO INTRODUZIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CÓD. EBSERH: EBS00033. CATMAT: 455932.						
29	3036000006737	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DO TIPO SOBRE A AGULHA N° 16 G	UNIDADE	200	300	0	**500**
	CATMAT: 437176 Cateter INTRAVENOSO PERIFÉRICO, do tipo sobre a agulha n° 16 G, comprimento cerca de 50 mm. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA e inviolável. Mandril confeccionado em aço inox siliconizado com agulha de bisel AFIADO, FILTRO HIDRÓFOBO com extremidade lisa, conector luer lock, cônica e atraumática, cateter em poliuretano ou teflon, sem efeito memória, com ponta resistente sem rasgar, enrugar e liberar resíduos, flexível, de fácil manuseio, câmara de refluxo com filtro, que permita perfeita visualização do refluxo sanguíneo, perfeita conexão com extensores e seringas. Câmara de refluxo em CRISTAL, DUPLA CÂMARA DE CONFIRMAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO (AGULHA E CATETER), PERMITINDO rápida visualização do refluxo sanguíneo, com empunhadura segura. Suportar PRESSÕES de até 300 PSI. Radiopaco, ESTÉRIL, descartável, uso único. Embalagem individual resistente com abertura asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade. Dados de fácil visualização. EBS0056216						
30	3036000005000	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS. TAMANHO ADULTO, CERCA DE 2,10 M, APLICAÇÃO: OXIGENOTERAPIA.	UNIDADE	1700	2000	0	**3700**
	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS. TAMANHO ADULTO, CERCA DE 2,10 M, APLICAÇÃO: OXIGENOTERAPIA, TUBO EM PVC FLEXÍVEL, PRONGA EM MATERIAL FLEXÍVEL COM CONTORNO						

	ARREDONDADO. A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, COM ANEL DE AJUSTE EM LÁTEX/SILICONE, ADAPTADOR CONECTOR UNIVERSAL PARA UMIDIFICADOR. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CÓD. EBSERH: EBS00054. CATMAT: 621731.						
31	3036000004274	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (PICC 1.9 FR) PARA USO EM NEONATOLOGIA	UNIDADE	20	50	0	**70**
	CATMAT 437569 Cateter UNI LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), TAMANHO 1,9 FR X 50 CM DE COMPRIMENTO, 100% Silicone, demarcado a cada cm, radiopaco, no extremo proximal conector luer lock – este produto oferece bio e hemocompatibilidade. Introdutor peel - off - que oferece perfeita inserção agulha/cateter na introdução a rede venosa. Fita Métrica – para medir o cateter e servir de referência para o corte do mesmo. De acordo com medida prévia. Pinça – auxilia na introdução do cateter 100% Silicone através do cateter introdutor bipartido. Garrote- fita em 100% silicone que facilita a localização do acesso periférico. Prolongador em PVC com conector proximal e distal luer-lock para conexão e pinça clamp. Bainha Plástica – para proteção do cateter, apresenta picotes que facilita sua abertur. EBS00057						
32	3036000006687	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL PROFUNDO (SUBCLÁVIA) - 16G X 30,4CM.	UNIDADE	20	0	0	**20**
	CATMAT: 437290 Cateter venoso central mono lúmen, 16 g x 25 a 31 cm, sem dilatador, em poliuretano ou silicone, flexível, látex-free, radiopaco, termossensível e biocompatível. ponta macia e flexível para evitar lesão vascular. uso com técnica de introdução por dentro da agulha. acompanha: agulha para punção com cânula reta siliconizada, bisel trifacetado, afiado, cone fêmea rosqueável e capa protetora; fio guia; capa protetora em plástico transparente, incolor, maleável; e trava para fixação. todo material deve ser resistente, atóxico, apirogênico, isento de resíduos ou impurezas, ter flexibilidade, demarcação e fixação segura. propiciar penetração suave na pele, com o mínimo de trauma, adaptação segura à dispositivos de infusão, técnica de introdução segura, fácil manuseio e estar de acordo com a legislação vigente. embalagem única resistente com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e possuir registro na anvisa/ms. CÓD. EBSERH: EBS02172.						
33	303600025618	CATÉTER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL PROFUNDO (SUBCLÁVIA) - 19 G X 30,4 CM	UNIDADE	10	0	0	**10**
	CATMAT: 463079 - CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL PROFUNDO EM TEFLON OU VIALON. RADIOPACO. CALIBRE 19 GAUGE. COMPRIMENTO DE 30,4 CM. CONECTOR LUER LOCK. PARA INFUSÃO CENTRAL DE MÉDIA A LONGA DURAÇÃO POR ACESSO SUBCLÁVIA. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32. TIPO "INTRACATH". ESTÉRIL. USO ÚNICO. CÓD. EBSERH: EBS02174.						
34	303600025701	CATÉTER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL PROFUNDO (SUBCLÁVIA) - 22 G X 20,3 CM	UNIDADE	20	0	0	**20**
	CATMAT: 437287 - CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL PROFUNDO EM TEFLON OU VIALON. RADIOPACO. CALIBRE 22 GAUGE. COMPRIMENTO DE 20,3 CM. CONECTOR LUER LOCK. PARA INFUSÃO CENTRAL DE MÉDIA A LONGA DURAÇÃO POR ACESSO SUBCLÁVIA. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32. TIPO "INTRACATH". ESTÉRIL. USO ÚNICO. CÓD. EBSERH: EBS02176.						
35	3036000004431	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN - 2,5F	UNIDADE	50	0	0	**50**
	CATMAT 437843 COD. EBSERH: EBS00042 Cateter umbilical 2,5 fr x 30 cm de comprimento, em silicone, monolúmen, transparente, centimetrado cm a cm, linha radiopaca delgada em toda a extensão do cateter. conector rosqueável. atóxico, apirogênico, biocompatível. estéril e descartável. embalagem individual, resistente e segura, abertura em pétala e asséptica, com						

	identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. aplicação: uso na punção de vaso umbilical de recém nato de alto risco.						
36	3036000001073	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN - 3,5F	UNIDADE	70	100	0	**170**
	CATMAT: 437844 - cateter umbilical 3,5 fr x 30 a 40 cm de comprimento, em silicone, monolúmen, transparente, centimetrado cm a cm, linha radiopaca delgada em toda a extensão do cateter. conector rosqueável. atóxico, apirogênico, biocompatível. estéril e descartável. embalagem individual, resistente e segura. abertura em pétala e asséptica, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. aplicação: uso na punção de vaso umbilical de recém nato de alto risco. EBS00045						
37	3036000003378	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN - 5F	UNIDADE	70	100	0	**170**
	CATMAT: 437841 - Cateter umbilical 5,0 fr x 30 a 40 cm de comprimento, em silicone, monolúmen, transparente, centimetrado cm a cm, linha radiopaca delgada em toda extensão do cateter. conectores rosqueável em cada via. atóxico, apirogênico, biocompatível. estéril e descartável. embalagem individual, resistente e segura. abertura em pétala e asséptica, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. aplicação: uso na punção de vaso umbilical de recém nato de alto risco.. EBS00048.						
38	3036000005500	CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) EM POLÍMERO BIOCOMPATÍVEL, MONO LÚMEN, 1.9 FR X 30 CM NO MÍNIMO, USO NEONATAL, RADIOPACO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, DEMARCADO A CADA 1 CM.	UNIDADE	330	500	0	**830**
	CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) EM POLÍMERO BIOCOMPATÍVEL, MONO LÚMEN, 1.9 FR X 30 CM NO MÍNIMO, USO NEONATAL, RADIOPACO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, DEMARCADO A CADA 1 CM ACOMPANHA: AGULHA PARA PUNÇÃO RETA EM AÇO SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO E AFIADO, BAINHA INTRODUTÓRIA COM CÂNULA FLEXÍVEL, RADIOPACA, SUPERFÍCIE LISA, COM DISPOSITIVO BIPARTIDO E PROTETOR. COM CLAMP NA VIA E TAMPA, COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO. TODO CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE RESÍDUOS OU IMPUREZAS, TER FLEXIBILIDADE, DEMARCAÇÃO E FIXAÇÃO SEGURA. PROPICIAR PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE, COM O MÍNIMO DE TRAUMA, ADAPTAÇÃO SEGURA À DISPOSITIVOS DE INFUSÃO, TÉCNICA DE INTRODUÇÃO SEGURA, FÁCIL MANUSEIO E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. CÓD. EBSERH: EBS00059. CATMAT: 437360.						
39	3036000004450	COLETOR DE DRENAGEM DE TÓRAX ADULTO - 1000ML	UNIDADE	10	50	15	**75**
	CATMAT 619330 COÓD.EBSERH:EBS02205 FRASCO PARA DRENAGEM TORÁCICA, COM CAPACIDADE DE 1000 ML, FRASCO EM PVC CRISTAL RÍGIDO, GRADUADO A CADA 50 ML,E NUMERADA DE 100 EM 100 ML. TAMPA DE ROSCA 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC CRISTAL COM 1,20 M, PINÇA CORTA-FLUXO, MOLA PLÁSTICA, SELO D`ÁGUA RÍGIDO, CONECTOR ESCALONADO E ALÇA PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO. ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.						
40	3036000006688	COLETOR DE DRENAGEM DE TÓRAX INFANTIL - 250 ML.	UNIDADE	20	50	0	**70**
	CATMAT: 619320 - Frasco COLETOR PARA DRENAGEM DE TÓRAX, CAPACIDADE 250 ml, EM PVC ou similar, rígido, transparente, incolor, graduado de 10 em 10 ml e numerada de 50 em 50 ml (no máximo). Tampa de vedação com rosqueamento rápido, contendo: via aberta para ambiente (respiro); via do paciente com tubo extensor flexível e transparente COM NO MÍNIMO 120 cm, com pinça corta fluxo e conector cone macho compatível com cone fêmea do cateter de punção venosa e com dreno de tórax PEDIÁTRICO; seguimento interno que propicie o selo d´água em						

	máximo 1/3 da capacidade do frasco; e alça para fixação estável e segura. Todo material deve ser resistente, isento de resíduos e impurezas, propiciar fluxo seguro, livre de acotovelamento, vedação e ajuste seguro ao dreno de tórax e ou cateter de punção, com manuseio e utilização segura. ESTÉRIL, e de uso único. Embalagem dupla, com abertura e transferência asséptica, identificação do produto, validade e lote. Material deve ser compatível com drenos de tórax. EBSERH: EBS05450.						
41	3036000006634	COLETOR DE URINA NEONATAL E INFANTIL	UNIDADE	50	100	0	**150**
	CATMAT 426378 - Coletor de URINA NEONATAL E INFANTIL, SISTEMA FECHADO COM BURETA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 400 ml da bolsa e 150 ml da bureta; com adesivo de identificação; bolsa plástica resistente, com a parte anterior transparente e a parte posterior opaca; atóxico; graduado; com alça confeccionada em plástico resistente do tipo cabide para fixação no leito; local de fixação da alça na bolsa coletora reforçado; com válvula anti-refluxo; com extensão de drenagem em PVC; com pinça para clampagem na extensão de PVC; ponto de punção para coleta de urina; conector com protetor; extensão de drenagem inferior com pinça para clampagem e protetor; estéril. EBS00546						
42	303600025874	CONEXÃO 2 VIAS PARA INFUSÕES SIMULTÂNEAS DE TERAPIA INTRAVENOSA - ADULTO	UNIDADE	12000	20000	0	**32000**
	CONEXÃO COM 02 VIAS VALVULADAS PARA INFUSÕES SIMULTÂNEAS DE TERAPIA INTRAVENOSA. USO ADULTO. VÁLVULAS COM MEMBRANA PLANA EM SILICONE, SEM FRESTAS QUE POSSIBILITE FÁCIL ASSEPSIA. TUBO FLEXÍVEL EM PVC CRISTAL E ATÓXICO. PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS. CONECTORES LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA QUE PERMITA A RETIRADA DO AR DE FORMA ASSÉPTICA, SEM A RETIRADA DA TAMPA PROTETORA. ISENTA DE LÁTEX E PEÇAS METÁLICAS. SEGURO. RESISTENTE. ATÓXICO. APIROGÊNICO. ESTÉRIL. USO ÚNICO. EMBALAGEM RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. CÓD. EBSERH: EBS00562. CATMAT: 459694						
43	3036000003009	CONEXÃO 2 VIAS PARA INFUSÕES SIMULTÂNEAS DE TERAPIA INTRAVENOSA - NEONATAL	UNIDADE	100	500	100	**700**
	CATMAT: 457557 - CONEXÃO COM 02 VIAS VALVULADAS PARA INFUSÕES SIMULTÂNEAS DE TERAPIA INTRAVENOSA. USO NEONATAL. VÁLVULAS COM MEMBRANA PLANA EM SILICONE, SEM FRESTAS QUE POSSIBILITE FÁCIL ASSEPSIA. TUBO FLEXÍVEL EM PVC CRISTAL E ATÓXICO. PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS. CONECTORES LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA QUE PERMITA A RETIRADA DO AR DE FORMA ASSÉPTICA, SEM A RETIRADA DA TAMPA PROTETORA. ISENTA DE LÁTEX E PEÇAS METÁLICAS. SEGURO. RESISTENTE. ATÓXICO. APIROGÊNICO. ESTÉRIL. USO ÚNICO. EMBALAGEM RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA. CÓD. EBSERH: EBS00561.						
44	303600026461	CONJUNTO DE ANESTESIA/VENTILAÇÃO MANUAL, TIPO BARAKA, DUPLO “T” - 0,5 LITRO	UNIDADE	5	10	0	**15**
	CATMAT: 456103 - TAMANHO INFANTIL. BALÃO EM SILICONE COM CAPACIDADE DE 0,5 LITRO, 01 CONECTOR 90 GRAUS, VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO E VÁLVULA DE SEGURANÇA, MÁSCARA COM FORMATO ANATÔNICO EM SILICONE, TUBO CORRUGADO EM SILICONE MEDINDO 30 CM, 02 INTERMEDIÁRIOS “T” DE AYRES. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE A PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 134 °C. CÓD. EBSERH: EBS01182.						
45	303600026462	CONJUNTO DE ANESTESIA/VENTILAÇÃO MANUAL, TIPO BARAKA, DUPLO “T” - 1 LITRO	UNIDADE	15	25	15	**55**
	CATMAT: 456102 - CONJUNTO DE ANESTESIA/VENTILAÇÃO MANUAL, TIPO BARAKA, DUPLO “T” - 1 LITRO, TAMANHO PEDIÁTRICO. BALÃO EM SILICONE COM CAPACIDADE DE 1,0 LITROS, 01 CONECTOR 90 GRAUS, VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO E VÁLVULA DE SEGURANÇA. MÁSCARA COM						

	FORMATO ANATÔNICO EM SILICONE, TUBO CORRUGADO EM SILICONE MEDINDO 30 CM, 02 INTERMEDIÁRIOS “T” DE AYRES. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE A PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 134 °C. CÓD. EBSERH: EBS01183.						
46	303600026463	CONJUNTO DE ANESTESIA/VENTILAÇÃO MANUAL, TIPO BARAKA, DUPLO “T” - 2 LITROS	UNIDADE	15	0	0	**15**
	CATMAT: 456097 - CONJUNTO DE ANESTESIA/VENTILAÇÃO MANUAL, TIPO BARAKA, DUPLO “T” - 2 LITROS TAMANHO ADOLESCENTE. BALÃO EM SILICONE COM CAPACIDADE DE 2,0 LITROS, 01 CONECTOR 90 GRAUS, VÁLVULA UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO E VÁLVULA DE SEGURANÇA, MÁSCARA COM FORMATO ANATÔNICO EM SILICONE, TUBO CORRUGADO EM SILICONE MEDINDO 30 CM, 02 INTERMEDIÁRIOS “T” DE AYRES. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE A PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A 134 °C. CÓD. EBSERH: EBS01180.						
47	3036000001854	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, CALIBRE Nº 10	UNIDADE	10	50	0	**60**
	CATMAT 441231 - CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX. DRENO DE TÓRAX CALIBRE Nº 10, FRASCO PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 1000 ML E TAMPA ROSCA COM 3 VIAS,TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO A CADA 50 OU 100 ML, DE CARÁTER PERMANENTE, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE DO MESMO NO SOLO; TUBO EXTENSOR EM PVC, COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CLAMP . ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM FIO RADIOPACO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, TIPO PVC TRANSPARENTE, OU SIMILIAR ADEQUADO, MULTIPERFURADO, PONTA ARREDONDADA, SEM REBARBAS, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, COM CONECTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RIGIDO OU SIMILIAR ATÓXICO, PARA CONECTAR - SE NO TUBO EXTENSOR, EMBALADO SEPARADAMENTE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DUPLA E ESTÉRIL. . COD EBSERH: EBS02163						
48	3036000001527	CREME BARREIRA	TUBO	100	150	0	**250**
	CREME BARREIRA RESISTE À HIGIENIZAÇÃO, PERMITE A ADESÃO DE FITAS E CURATIVOS E NÃO OCLUI POROS. POSSUI PH LEVEMENTE ÁCIDO, QUE PRESERVA A INTEGRIDADE DA PELE. TUBO COM APROXIMADAMENTE 60g. CATMAT 485107. COD EBSERH: EBS02304						
49	303600025800	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE PARA CATÉTER - 05 X 7,5 CM	UNIDADE	800	1000	0	**1800**
	FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL. PARA FIXAÇÃO DE CATÉTER. APROXIMADAMENTE 5 X 7,5 CM. PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS. TRANSPARENTE. ADERENTE. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓD. EBSERH: EBS00510. CATMAT: 484753						
50	303600025882	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EXTRA-FINO EM PLACA COM BORDA - 10 X 10 CM	UNIDADE	500	1000	0	**1500**
	CURATIVO COMPOSTO POR MISTURA DE GELATINA, PECTINA E CARMELOSE, FLEXÍVEL, COM CAMADA EXTERNA DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL. CAMADA INTERNA ADESIVA QUE INTERAGE COM O EXSUDATO E TRANSFORMA-SE EM GEL. TAMANHO 10 X 10CM. EXTRA-FINO. ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CÓD. EBSERH: EBS02328. CATMAT: 484821						
51	3036000004283	DRENO DE TÓRAX 14FR - 50CM	UNIDADE	10	30	0	**40**
	CATMAT 438485 Dreno cirúrgico, modelo: torácico, material: pvc, calibre: 14 french, comprimento: cerca de 50 cm, componente ii: radiopaco, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individuaL EBS00195						
52	3036000004262	ELETRODO NEONATAL DE SUPERFÍCIE, DESCARTÁVEL, PARA POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO (PEATE)	UNIDADE	100	300	0	**400**
	CATMAT 461244. COD. EBSERH EBS00555 ELETRODO DESCARTÁVEL NEONATAL, MEDINDO ATÉ 25 MM DE DIÂMETRO,						

	COMPOSTO DE DORSO DE TECIDO PERFURADO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, POROSO, SUPERFÍCIE AUTO-COLANTE DE ESPUMA DE POLIETILENO OU RAYON DE VISCOSE PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO. GEL SÓLIDO ADESIVO CONDUTOR DE CLORETO DE POTÁSSIO, CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL, SELAMENTO QUE EVITA O VAZAMENTO DO GEL, PINO DE ENCAIXE DE AÇO INOX, CONTRA PINO DE PRATA-CLORETO DE PRATA COM ENCAIXE UNIVERSAL E PAPEL PROTETOR. EMBALADOS EM SACO ALUMINIZADO, VEDADO E SELADO.						
53	3036000001442	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL NÃO TECIDO SMS, LARGURA 100, COMPRIMENTO 100, APLICAÇÃO ESTERILIZAÇÃO INSTRUMENTOS AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA PESADA.	UNIDADE	10200	15000	0	**25200**
	CATMAT: 452009. Embalagem p, esterilização, material: polipropileno - sms, gramatura , espessura: cerca de 50 g,m2, apresentação: folha, tamanho: cerca de 100 x 100 cm. Apresentar barreira com eficiência de filtragem bacteriana de no mínimo 97% a 98% e possuir barreira contra agentes contaminantes como: partículas e microrganismos. Propiciar aderência de fita adesiva indicadora externa de processo, e manter-se íntegra durante e após esterilização. Embalagem externa segura com identificação do produto, validade e lote, tipo uso: uso único CARACTERÍSTICAS GRAMATURA PESADA. COD EBSERH: EBS02257						
54	3036000001443	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL NÃO TECIDO SMS, LARGURA 150, COMPRIMENTO 150; APLICAÇÃO ESTERILIZAÇÃO INSTRUMENTOS AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA PESADA.	UNIDADE	16000	20000	0	**36000**
	CATMAT: 452006 Embalagem p, esterilização, material: polipropileno - sms, gramatura , espessura: cerca de 50 g,m2, apresentação: folha, tamanho: cerca de 150 x 150 cm. Deve possuir barreira contra agentes contaminantes como: líquidos, fluidos orgânicos, partículas e microrganismos e apresentar barreira com eficiência de filtragem bacteriana de no mínimo 97% a 98%. isento de látex. propiciar aderência de fita adesiva indicadora externa de processo e manter-se íntegra durante e após esterilização. embalagem externa segura com identificação do produto, validade e lote. uso hospitalar. tipo uso: uso único. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA PESADA. COD. EBSERH: EBS00431.						
55	3036000003192	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL.	UNIDADE	300	0	0	**300**
	CATMAT 610237 EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, TIPO BOMBA PERISTÁLTICA LINEAR, ESTERELIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DE BOMBAS EM COMODATO. EBS03136						
56	303600026536	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS ESPECÍFICO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	4000	0	0	**4000**
	CATMAT 610305:EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO PARENTERAL, MATERIAL ISENTO DE PVC, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR INJETOR LATERAL´Y´, AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR LUER C/TAMPA, ESTERELIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CÂMARA FLEXÍVEL COM GOTEJADOR DE 1ML/20 GOTAS, FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTICULAS E FILTRO DE AR LATERAL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM PINÇA ROLETE E INJETOR LATERAL. NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DAS BOMBAS EM COMODATO. COD EBSERH: EBS03130						
		EQUIPO PARA SOLUÇÕES					

57	303600026537	PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS ESPECÍFICO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	1000	0	0	**1000**
	CATMAT 610306: EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO PARENTERAL, MATERIAL ISENTO DE PVC, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR INJETOR LATERAL ´Y´, AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR LUER C/TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOSSENSÍVEL, ESTERELIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CÂMARA FLEXIVEL COM GOTEJADOR DE 1ML/20 GOTAS, FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTICULAS E FILTRO DE AR LATERAL, TUBO EM VINIL TRANSLUCIDO COM PINÇA ROLETE E INJETOR LATERAL E BOLSA DE PROTEÇÃO. NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DAS BOMBAS EM COMODATO. EBS03134						
58	3036000001578	ESPÉCULO COLLIN DESCARTÁVEL - GRANDE	UNIDADE	1600	1600	0	**3200**
	CATMAT: 479747 - ESPÉCULO VAGINAL TIPO COLLIN EM POLIESTIRENO CRISTAL. TAMANHO GRANDE. BICO ARREDONDADO. COM ROSCA. SEM LUBRIFICAÇÃO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA. CÓD. EBSERH: EBS00605.						
59	3036000006636	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA CAF - TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	200	500	0	**700**
	CATMAT 479754 - Espéculo VAGINAL DESCARTÁVEL PARA CAF: TAMANHO MÉDIO; composto por duas valvas articuladas por encaixe deslizante; espéculo com 116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados; 33 mm de largura máxima distal e 30 mm em sua maior largura proximal(+/- 5% em todas as medidas); utilizado para cirurgias de alta frequência (CAF); produto estéril; embalagem unitária em papel grau cirúrgico e filme polietileno/polipropileno. EBS00597						
60	3036000001493	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR - ADULTO	UNIDADE	10	20	15	**45**
	CATMAT: 438928 - ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR. TAMANHO ADULTO. COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX, ARTICULAÇÃO Y SEM SOLDAS EM PVC, BORRACHA EXTRA MACIA, OLIVAS EM SILICONE ANATÔMICAS, AJUSTE AUTOMÁTICO, AUSCULTAÇÃO SENSÍVEL E PRECISA E DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. CÓD. EBSERH: EBS05057.						
61	3036000001492	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR - PEDIÁTRICO	UNIDADE	15	20	0	**35**
	CATMAT: 438923 - ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR. TAMANHO PEDIÁTRICO. COM AUSCULTADOR EM AÇO INOX, ARTICULAÇÃO Y SEM SOLDAS EM PVC, BORRACHA EXTRA MACIA, OLIVAS EM SILICONE ANATÔMICAS, AJUSTE AUTOMÁTICO, AUSCULTAÇÃO SENSÍVEL E PRECISA E DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. CÓD. EBSERH: EBS05058.						
62	3036000004426	FIO CIRÚRGICO DE POLIGLACTINA REVESTIDA OU ÁCIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA TRANÇADO - CALIBRE "5-0" - 2,5CM CILÍNDRICO	CAIXA	5	10	0	**15**
	CATMAT 487100. COD.EBSERH: EBS00900 FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA 5-0, SINTÉTICO ABSORVÍVEL, TRANÇADO, COR VIOLETA. AGULHA DE 25 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO. CAIXA COM 36 ENVELOPES.						
63	3036000006633	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 4-0	ENVELOPE	864	864	432	**2160**
	CATMAT 602410 - Fio de SUTURA, tipo CATGUT CROMADO 4-0, absorvível, multifilamentar, torcido, cor marrom. AGULHA DE 20 a 22 mm, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 a 75 cm. Estéril, uso único. Envelope individual, apropriado ao método de esterilização, que possibilite abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade da esterilização, número do lote, registro no Ministério da Saúde. EBS01060						
		FIO DE SUTURA, TIPO NYLON 5-					

64	3036000006638	0.	ENVELOPE	336	0	0	**336**
	CATMAT 603564 - Fio de SUTURA, tipo NYLON 5-0, monofilamento, não absorvível, cor PRETO. AGULHA DE 19 a 20 mm, CILÍNDRICA e CURVATURA 1/2 CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 75 cm. Estéril, uso único. Envelope individual, apropriado ao método de esterilização, que possibilite abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade da esterilização, número do lote, registro no Ministério da Saúde. EBS00733						
65	3036000006637	FIO DE SUTURA, TIPO POLIÉSTER 0	ENVELOPE	24		0	**24**
	CATMAT 600154 - Fio de SUTURA, tipo POLIÉSTER 0, TRANÇADO, não absorvível, cor VERDE, COMPRIMENTO DO FIO DE 15 x 45 cm, SEM AGULHA. Estéril, uso único. Envelope individual, apropriado ao método de esterilização, que possibilite abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento de uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo e validade da esterilização, número do lote, registro no Ministério da Saúde. EBS00838						
66	3036000005291	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA 1, SINTÉTICO ABSORVÍVEL, TRANÇADO, COR VIOLETA. AGULHA DE 35 A 37 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	ENVELOPE	792	792	0	**1584**
	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA 1, SINTÉTICO ABSORVÍVEL, TRANÇADO, COR VIOLETA. AGULHA DE 35 A 37 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO. ENVELOPE INDIVIDUAL, APROPRIADO AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE POSSIBILITE ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DE USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓD. EBSERH: EBS00872. CATMAT: 487174.						
67	303600002373	FIOS CIRÚRGICOS DE CATGUT SIMPLES - CALIBRE 2-0 - 70 CM - KIT OBSTÉTRICO - 12 ENVELOPES	CAIXA	600	600	0	**1200**
	KIT OBSTÉTRICO COM 3 (TRÊS) FIOS DE SUTURA EM CATGUT SIMPLES. CALIBRE 2-0. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 70 CM. COM 3 (TRÊS) AGULHAS: 1 (UMA) CILÍNDRICA DE 1/2 CÍRCULO COM 4 CM, 1 (UMA) CILÍNDRICA DE 1/2 CÍRCULO COM 5 CM E 1 (UMA) CORTANTE DE 3/8 CÍRCULO COM 3 CM ESTÉRIL. CAIXA COM 12 ENVELOPES. CÓD. EBSERH: EBS07642. CATMAT: 600169						
68	3036000006635	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL	UNIDADE	350	600	0	**950**
	CATMAT 481524 - Fixador PARA TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL. Dispositivo se constitui de ADESIVO NÃO TECIDO ou similar respirável. PARA DIÂMETROS DE TUBO (de 2 a 4 mm). Textura macia, maleável e moldável aos contornos anatômicos, atóxico, isento de agentes alergizantes e irritantes dérmicos, resíduos e impurezas. Todo material deve ser resistente, devendo propiciar conforto e fixação sem exercer pressão sobre a pele, fácil aplicação, e manter a adesividade segura durante o uso, e retirada sem trauma e sem deixar resíduos de cola na pele. Livre de látex, NÃO ESTÉRIL, e de uso único. Embalagem segura, com identificação do produto, data de fabricação validade e lote. EBS02141						
69	303600009688	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - 300 ML	UNIDADE	500	2000	0	**2500**
	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - 300 ML EM MATERIAL PLÁSTICO, QUE PERMITA O TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO/RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES ENTERAIS, GRADUADO, COM ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, TAMPA COM						

	MEMBRANA PERFURÁVEL ADAPTÁVEL A EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL. ESTÉRIL. COM CAPACIDADE PARA 300mL. CÓD. EBSERH: EBS00621. CATMAT: 395538						
70		GUIA DE INTUBAÇÃO			20	0	**30**
	3036000005039	TRAQUEAL TIPO BOUGIE - TAMANHO ADULTO	UNIDADE	10			
	CATMAT: 452988. - CÓD. EBSERH: EBS02168. GUIA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL DIFÍCIL, TAMANHO ADULTO, MATERIAL POLÍMERO, DIÂMETRO DE 5,5 A 10 MM, TAMANHO 60 CM, SEGMENTO DISTAL ANGULADO, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE. MARCA NÍTIDA INDICATIVA DO PONTO DE DEFLEXÃO E DA PROFUNDIDADE, PONTA MACIÇA ARREDONDADA. TODO O MATERIAL DEVE SER ISENTO DE LÁTEX, RESISTENTE E PROPICIAR UTILIZAÇÃO SEGURA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.						
71	3036000005040	GUIA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE - TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	10	20	15	**45**
	CATMAT: 452989 - CÓD. EBSERH: EBS05080. GUIA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL DIFÍCIL, COMPATÍVEL COM TUBOS ENDOTRAQUEAIS DE DIÂMETRO DE CERCA DE 2,5 MM A CERCA DE 4,5 MM, COMPRIMENTO CERCA DE 50 CM, SEGMENTO DISTAL ANGULADO, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE., TAMANHO INFANTIL, MATERIAL POLÍMERO, TAMANHO 10 FR. MARCA NÍTIDA INDICATIVA DO PONTO DE DEFLEXÃO E DA PROFUNDIDADE, PONTA MACIÇA ARREDONDADA. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE E PROPICIAR UTILIZAÇÃO SEGURA. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE.						
72	3036000003016	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL DE VIA AÉREA DIFÍCIL - 10FR.	UNIDADE	10	20	15	**45**
	CATMAT 452983 - GUIA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDO POR POLÍMERO, COMPONENTES FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, ESTERELIDADE ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, TODO MATERIAL DEVE SER ESTERILIZÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL DE VIA AÉREA DIFÍCIL - 10FR, PARA TUBOS DE 4,0 A 6,0MM. COD EBSERH: EBS02166						
73	3036000003017	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL DE VIA AÉREA DIFÍCIL - 14/15FR.	UNIDADE	10	20	0	**30**
	CATMAT 452986 - GUIA P/ ENTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDO POR POLÍMERO, COMPONENTES FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, ESTERELIDADE ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, TODO O MATERIAL DEVE SER ESTERILIZÁVE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL DE VIA AÉREA DIFÍCIL - 14/15FR, PARA TUBOS DE 5,0 A 10,0MM. COD EBSERH: EBS02167						
74	303600001830	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO - CAIXA COM 75	CAIXA C/ 75 UN	200	1000	0	**1200**
	HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO COLORIDO CONTENDO AS 2 PONTAS ATRAUMÁTICAS ENVOLVIDAS EM 100% ALGODÃO HIDRÓFILO, MACIO, EXTRA ABSORVENTE, COM TRATAMENTO ANTIGERME, QUE NÃO SE DESPRENDEM E NÃO SOLTAM FIAPOS. MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 8 CM. CAIXA COM, NO MÍNIMO, 75 UNIDADES. CÓD. EBSERH: EBS02232. CATMAT: 293025						
75	3036000004430	KIT COM TUBO CORUGADO PARA REANIMAÇÃO COM PEÇA T	UNIDADE	2240	0	0	**2240**
	CATMAT 455144 KIT COM TUBO CORUGADO PARA REANIMAÇÃO COM PEÇA T (CAIXA COM 10 UNIDADES), PARA USO EM RESSUSCITADOR ELETRÔNICO, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO RESSUSCITADOR ELETRÔNICO DA MARCA FANEM, MODELO BABYPUFF 1020. DEVE ATENDER À DESCRIÇÃO DO ITEM FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO COM O CÓDIGO 020.075.600. EBS07117						
		KIT COMPLETO PARA					

76	3036000006689	MICRONEBULIZAÇÃO - INFANTIL.	UNIDADE	50	50	20	**120**
	CATMAT: 435419 - MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, TAMANHO INFANTIL, PLÁSTICO TERMORRESISTENTE (DE 85 A 93°C). MÁSCARA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDA E COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE AR. RECIPIENTE PARA FLUIDOS TRANSPARENTE, GRADUADO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 ML, COM TAMPA. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 150 CM, CONECTOR ROSQUEÁVEL (COR VERDE) PARA REDE DE OXIGÊNIO E CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO AO RECIPIENTE. TODO O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, COM FLEXIBILIDADE SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, AJUSTE SEGURO DAS CONEXÕES, PROPICIAR FORMAÇÃO DE NÉVOA ADEQUADA, CONFORTO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO,RESISTENTE A TERMODESINFECÇÃO E UTILIZAÇÃO SEGURA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SEGURA, INDIVIDUALIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CÓD. EBSERH: EBS01187.						
77	3036000001573	KIT DE ESCOVAS PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE	UNIDADE	5	15	20	**40**
	CATMAT 346433 Conjunto escova, material cabo: alumínio, componentes: 03 escovas de tamanhos variados, aplicação: limpeza autoclave, material cerdas: nylon, características adicionais: cabo telescópico 61 a 122cm e escovas 14x19 e 11,5. EBS00402						
78	303600004082	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO EM AÇO INOXIDÁVEL	GALÃO 5L	10	10	0	**20**
	LUBRIFICANTE MINERAL PARA UTILIZAÇÃO EM INSTRUMENTAL E MATERIAL CIRÚRGICO. GALÃO COM 5 LITROS. COMPOSTO POR LEITES MINERAIS NEUTROS E POLÍMEROS HIDROCARBONETOS. EMULSIFICANTE, NEUTRA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, NÃO OLEOSO, NÃO PEGAJOSO. HIDROSSOLÚVEL, ISENTA DE SILICONE, PERMEÁVEL A ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR, ANTIFERRUGINOSA QUE PREVINE A CORROSÃO E O ENRIJECIMENTO DAS ARTICULAÇÕES DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICO. COMPATÍVEL COM USO EM TERMODESINFECTADORA. PARA PROCESSO MANUAL E AUTOMATIZADO EM LAVADORA DESINFETADORA. CÓD. EBSERH: EBS00445. CATMAT: 284611						
79	3036000004379	MÁSCARA CIRÚRGICA 3 CAMADAS, FIXAÇÃO: TIRAS ELÁSTICAS	UNIDADE	165000	200000	0	**365000**
	CATMAT 485312 COD. EBSERH EBS00474 MÁSCARA CIRURGICA, MATERIAL: SMS, CAMADAS: 3 CAMADAS C, DOBRAS, FIXAÇÃO: TIRAS ELÁSTICAS, ADICIONAL: C, CLIPE NASAL, COMPONENTES: FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMA DE 95%, ESTERILIDADE: USO ÚNICO						
80	3036000000042	MÁSCARA DE VENTURI PARA OXIGENOTERAPIA - INFANTIL	UNIDADE	10	15	15	**40**
	CATMAT: 454555 - MÁSCARA DE VENTURI PARA OXIGENOTERAPIA - INFANTIL COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, FIXADOR ELÁSTICO, UMA TRAQUEIA DE 18 CM COM CONECTOR, 6 VÁLVULAS COM AS SEGUINTES CONCENTRAÇÕES: AZUL 24% DE O2, AMARELO 28% DE O2, BRANCO 31% DE O2, VERDE 35% DE O2, VERMELHA 40% DE O2 E LARANJA 50% DE O2. COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. CÓD. EBSERH: EBS01130.						
81	3036000001482	MÁSCARA FACIAL PARA ANESTESIA COM COXIM INFLÁVEL – Nº 03 (ADULTO P)	UNIDADE	20	30	0	**50**
	CATMAT: 454583 - MÁSCARA FACIAL PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL EM SILICONE. TAMANHO 3 (ADULTO P). COM COXIM INFLÁVEL. COM FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO. PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO). CONEXÃO UNIVERSAL. COMPATÍVEL COM PROCESSO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C. CÓD. EBSERH: EBS02013.						
82	3036000001483	MÁSCARA FACIAL PARA ANESTESIA COM COXIM	UNIDADE	20	30	15	**65**

		INFLÁVEL – Nº 04 (ADULTO M)					
	CATMAT: 454584 - MÁSCARA FACIAL PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL EM SILICONE. TAMANHO 4 (ADULTO M). COM COXIM INFLÁVEL. COM FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO. PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO). CONEXÃO UNIVERSAL. COMPATÍVEL COM PROCESSO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C. CÓD. EBSERH: EBS01136.						
83	3036000001484	MÁSCARA FACIAL PARA ANESTESIA COM COXIM INFLÁVEL – Nº 05 (ADULTO G)	UNIDADE	40	50	20	**110**
	CATMAT: 454582 - MÁSCARA FACIAL PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL EM SILICONE. TAMANHO 5 (ADULTO M). COM COXIM INFLÁVEL. COM FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO. PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO). CONEXÃO UNIVERSAL. COMPATÍVEL COM PROCESSO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C. CÓD. EBSERH: EBS02016.						
84	3036000000086	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	UNIDADE	10	15	15	**40**
	CATMAT: 454554 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA TIPO VENTURI EM PVC TRANSPARENTE. TAMANHO ADULTO. COM 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES. COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES. TRAQUEIA CORRUGADA DE 18 CM COM CONECTORES COLORIDOS PARA PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO, COM CONCENTRAÇÕES DE 24%, 26%, 28%, 30%, 35%, 40% E 50%. TUBO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO DOS DILUIDORES E TUBO DE OXIGÊNIO COM APROXIMADAMENTE 2 METROS DE COMPRIMENTO COM CONECTOR UNIVERSAL. FLEXÍVEL. ATÓXICA. CÓD. EBSERH: EBS01129.						
85	3036000005397	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE, PARA PACIENTES COM 10 A 20 KG. TAMANHO 02.	UNIDADE	50	50	0	**100**
	LÁTEX FREE, COM TUBO DE DRENAGEM GÁSTRICA INTEGRADO PERMITINDO DESCOMPRESSÃO PASSIVA E ATIVA POR ASPIRAÇÃO DO CONTEÚDO GÁSTRICO COM SONDA GÁSTRICA. TUBO TRANSPARENTE EM PVC, CURVATURA ANATÔMICA, IMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DO TAMANHO, VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 15 MM, CUFF ANATÔMICO ALARGADO E PRÉ CURVADO, PERMITINDO SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE > 30 CM AR. ESTÉRIL, TIPO USO REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA. AUTOCLAVÁVEL A 134°C. CÓD. EBSERH: EBS01144. CATMAT: 451108.						
86	3036000005398	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE, PARA PACIENTES COM 20 A 30 KG. TAMANHO 2,5.	UNIDADE	50	50	0	**100**
	LÁTEX FREE, COM TUBO DE DRENAGEM GÁSTRICA INTEGRADO PERMITINDO DESCOMPRESSÃO PASSIVA E ATIVA POR ASPIRAÇÃO DO CONTEÚDO GÁSTRICO COM SONDA GÁSTRICA. TUBO TRANSPARENTE EM PVC, CURVATURA ANATÔMICA, IMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DO TAMANHO VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 15 MM, CUFF ANATÔMICO ALARGADO E PRÉ CURVADO, PERMITINDO SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE > 30 CM AR. ESTÉRIL, TIPO USO REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA. AUTOCLAVÁVEL A 134°C. CÓD. EBSERH: EBS01145. CATMAT: 451106.						
87	3036000005400	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE, PARA PACIENTES COM 50 A 70 KG. TAMANHO 04.	UNIDADE	20	30	0	**50**
	CATMAT: 451073 - MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE, PARA PACIENTES COM 50 A 70 KG. TAMANHO 04, LÁTEX FREE, COM TUBO DE DRENAGEM GÁSTRICA INTEGRADO PERMITINDO DESCOMPRESSÃO PASSIVA E ATIVA POR ASPIRAÇÃO DO CONTEÚDO GÁSTRICO COM SONDA GÁSTRICA. TUBO						

	TRANSPARENTE EM PVC, CURVATURA ANATÔMICA, IMPRESSÕES COM MARCAÇÕES DO TAMANHO, VOLUME E PESO DO PACIENTE. CONECTOR DE 15 MM, CUFF ANATÔMICO ALARGADO E PRÉ CURVADO, PERMITINDO SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE > 30 CM AR. ESTÉRIL, TIPO USO REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA. AUTOCLAVÁVEL A 134 °C. CÓD. EBSERH: EBS01147.						
88	3036000006643	MÁSCARA PARA LARINGE TAM 3	UNIDADE	20	30	0	**50**
	CATMAT 451109 - Máscara LARÍNGEA em SILICONE, para PACIENTES COM 30 a 50 kg. TAMANHO 03. Látex free, COM TUBO DE DRENAGEM - GÁSTRICA INTEGRADO permitindo descompressão passiva e ativa por aspiração do conteúdo gástrico com sonda gástrica. Tubo transparente em PVC, curvatura anatômica, impressões com marcações do tamanho, volume e peso do paciente. Conector de 15 mm, cuff anatômico alargado e pré curvado, permitindo suporte ventilatório com pressão positiva de > 30 cm ar. ESTÉRIL, tipo uso REUTILIZÁVEL. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro Anvisa. AUTOCLAVÁVEL A 134 °C. EBS01146						
89	3036000004655	MASCARA PARA LARINGE TAMANHO 5	UNIDADE	10	30	0	**40**
	CATMAT: 451477 - EM SILICONE, PARA PACIENTES COM 70 a 100 kg. TAMANHO 05. LÁTEX FREE, COM TUBO DE DRENAGEM GÁSTRICA INTEGRADO permitindo descompressão passiva e ativa por aspiração do conteúdo gástrico com sonda gástrica. Tubo transparente em PVC, curvatura anatômica, impressões com marcações do tamanho, volume e peso do paciente. Conector de 15 mm, cuff anatômico alargado e pré curvado, permitindo SUPORTE VENTILATÓRIO COM PRESSÃO POSITIVA DE > 30 cm ar. ESTÉRIL, tipo uso REUTILIZÁVEL, autoclavável a 134 °C. Embalagem individual, com abertura asséptica, contendo identificação do produto conforme a legislação vigente. Possuir registro Anvisa.. Cód: EBS01148.						
90	3036000004444	MÁSCARA RESPIRATÓRIA - TAMANHO 2	UNIDADE	40	50	15	**105**
	CATMAT 455009 COD. EBSERH:EBS02018. MÁSCARA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO ANESTESIA, TIPO USO NÃO DESCARTÁVEL, TAMANHO 2, MATERIAL TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, COM PORTA DE INFLAÇÃO, CONEXÃO PADRÃO, EM SILICONE, COM COXIM INFLÁVEL, PARA ANESTESIA, VENTILAÇÃO OU REANIMAÇÃO MANUAL, FORMATO ANATÔMICO TRIANGULAR OU REDONDO, PEÇA ÚNICA (MONOBLOCO), CONEXÃO UNIVERSAL. COMPATÍVEL COM PROCESSO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C OU AUTOCLAVÁVEL A 134°C.						
91	3036000001403	MICRONEBULIZADOR ADULTO	UNIDADE	10	10	0	**20**
	CATMAT: 435420 - MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO, TAMANHO ADULTO, PLÁSTICO TERMORRESISTENTE (DE 85 A 93°C). MÁSCARA ANATÔMICA, TRANSLÚCIDA E COM ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE AR. RECIPIENTE PARA FLUIDOS TRANSPARENTE, GRADUADO, CAPACIDADE MÍNIMA 15 ML, COM TAMPA. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 150 CM, CONECTOR ROSQUEÁVEL (COR VERDE) PARA REDE DE OXIGÊNIO E CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO AO RECIPIENTE. TODO O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, COM FLEXIBILIDADE SEGURA, FÁCIL MANUSEIO, AJUSTE SEGURO DAS CONEXÕES, PROPICIAR FORMAÇÃO DE NÉVOA ADEQUADA, CONFORTO, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE A TERMODESINFECÇÃO E UTILIZAÇÃO SEGURA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SEGURA, INDIVIDUALIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. COD. EBSERH: 01186.						
92	303600022141	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA ESTÉRIL (AMINIÓTOMO)	UNIDADE	500	1000	0	**1500**
	AMNIÓTOMO EM MATERIAL PLÁSTICO. COMPRIMENTO						

	APROXIMADO DE 25 CM. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CÓD. EBSERH: EBS00592. CATMAT: 436810						
93	3036000005225	PRESERVATIVO MASCULINO EM LÁTEX - SEM LUBRIFICANTE.	UNIDADE	4100	5000	0	**9100**
	CONFECCIONADO COM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL VULCANIZADO, LISO, OPACO, RESISTENTE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO COM BORDA ACABADA EM FORMATO DE BAINHA E RESERVATÓRIO NA EXTREMIDADE DISTAL. ISENTO DE BOLHAS, FALHAS, RASGOS, FUROS OU DEFEITO QUE PREJUDIQUE SEU USO. LARGURA NOMINAL APROXIMADA 52 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 160 MM, PARA USO EM EXAMES INTERNOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVERÁ APRESENTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CÓD. EBSERH: EBS08508. CATMAT: 332814.						
94	3036000006277	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DE AÇO INOX.	EMB C/ 5 LITROS	5	5	15	**25**
	CATMAT: 405909 - SOLUÇÃO REVITALIZADORA E REMOVEDORA DE FERRUGEM, MACHAS, CORROSÕES E PLACAS DE DEPÓSITOS ALCALINOS E MINERAIS, COMPOSTA DE ÁCIDO FOSFÓRICO E MESCLA DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, SOLVENTE E ÁGUA, NÃO CORROSIVA E NÃO ABRASIVA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRECAUÇÕES, MODO DE UTILIZAÇÃO, VALIDADE E LOTE. O PRODUTO SERÁ ADQUIRIDO NA FORMA CONCENTRADA, PORÉM A ANÁLISE SERÁ REALIZADA CONSIDERANDO O MENOR CUSTO DA SOLUÇÃO DILUÍDA POR LITRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 LITROS. CÓD. EBSERH: EBS00362.						
95	3036000004483	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CADÁVER RECÉM-NASCIDO COM ZÍPER	UNIDADE	50	50	20	**120**
	CATMAT 315846 COD.EBSERH:EBS04920 DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30X60CM, EMBALAGEM REFORÇADA, SEM SOLDAS, COM ZÍPER FRONTAL QUE VAI DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA, RESISTENTE À RUPTURAS. VEDA COMPLETAMENTE O CORPO, EVITANDO CONTATO COM O MEIO EXTERNO. SEM IMPRESSÕES E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM EVA E CLIPADA AO ZÍPER.DEVE SER DE COR ESCURA, IMPOSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DA PARTE INTERNA DA COBERTURA DO ÓBITO.						
96	303600022200	SAPATILHA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (PROPÉ)	UNIDADE	42000	0	0	**42000**
	SAPATILHA HOSPITALAR EM MATERIAL TNT. TAMANHO ÚNICO. COM ELÁSTICO. DESCARTÁVEL. CÓD. EBSERH: EBS00478. CATMAT: 436853						
97	303600025805	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL, 1ML	UNIDADE	22000	30000	0	**52000**
	CATMAT 439622 - SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL EBS00072						
98	3036000005900	SONDA ENTERAL 12 FR, USO ADULTO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 115 CM.	UNIDADE	20	50	480	**550**
	CATMAT: 435902 - SONDA ENTERAL 12 FR, USO ADULTO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 115 CM. MATERIAL POLIURETANO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL SEM PERMITIR ACOTOVELAMENTO, TOTALMENTE RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE POSICIONAMENTO. PONTA PROXIMAL COM CONECTOR EM Y, 2 (DUAS) VIAS, ADAPTÁVEL A EQUIPOS E SERINGAS, TAMPA DE VEDAÇÃO EM AMBAS AS VIAS. PONTA DISTAL COM OGIVA COM PESO EM AÇO INOX, OU EM TUNGSTÊNIO OU POLIURETANO, DELICADA, MEDINDO O MESMO CALIBRE DO TUBO, ATRAUMÁTICA. FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL PRÉ LUBRIFICADO PERMITINDO FÁCIL REMOÇÃO. ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, APIROGÊNICO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA/MS. CÓD. EBSERH: EBS00267. CATMAT: 435902.						
		SONDA ENTERAL 6 FR (+/- 0,5 FR), USO PEDIÁTRICO,					

99	3036000005901	COMPRIMENTO MÍNIMO DE 55 CM.	UNIDADE	20	50	180	**250**
	CATMAT: 435897. - MATERIAL POLIURETANO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL SEM PERMITIR ACOTOVELAMENTO, TOTALMENTE RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE POSICIONAMENTO. PONTA PROXIMAL COM CONECTOR EM Y, 2 (DUAS) VIAS, ADAPTÁVEL A EQUIPOS E SERINGAS, TAMPA DE VEDAÇÃO EM AMBAS AS VIAS. PONTA DISTAL COM OGIVA COM PESO EM AÇO INOX, OU EM TUNGSTÊNIO OU POLIURETANO, DELICADA, MEDINDO O MESMO CALIBRE DO TUBO, ATRAUMÁTICA. FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL PRÉ LUBRIFICADO PERMITINDO FÁCIL REMOÇÃO. ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, APIROGÊNICO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA/MS. CÓD. EBSERH: EBS00264. CATMAT: 435897.						
100	303600007847	SONDA FOLEY 2 VIAS - Nº 08	UNIDADE	50	60	50	**160**
	CATMAT: 436040 - SONDA FOLEY Nº 08 EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, 02 (DUAS) VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). COM 40 (+/-2) CM DE COMPRIMENTO. COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO DE ATÉ 5 CC. CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA, RESISTENTE E SEGURA. CÓD. EBSERH: EBS00233.						
101	303600001342	SONDA FOLEY 2 VIAS - Nº 12	UNIDADE	20	50	180	**250**
	CATMAT: 436009 - SONDA FOLEY Nº 12 EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, 02 (DUAS) VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). COM 40 (+/-2) CM DE COMPRIMENTO. COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO DE ATÉ 30 CC. CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA, RESISTENTE E SEGURA. CÓD. EBSERH: EBS00235.						
102	3036000005714	SONDA FOLEY Nº 06 - 2 VIAS	UNIDADE	30	50	70	**150**
	CATMAT: 435996. - SONDA FOLEY Nº 06. COMPRIMENTO 30 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO DE ATÉ 5 CC, EM SILICONE, ISENTO DE LÁTEX, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, 02 (DUAS) VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA, RESISTENTE, SEGURA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/MS. CÓD. EBSERH: EBS00232.						
103	3036000006639	SONDA FOLEY Nº 18. COMPRIMENTO 40 (+/-3) CM, COM BALÃO.	UNIDADE	100	150	20	**270**
	CATMAT 435997 - Sonda FOLEY nº 18. COMPRIMENTO 40 (+/-3) cm, COM BALÃO resistente e simétrico com capacidade de no mínimo 5 ml, EM SILICONE, ISENTO DE LÁTEX, atóxica, flexível, atraumática, 02 (DUAS) VIAS, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala, resistente, segura, contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização, possuir registro na Anvisa/MS. EBS02075						
104	3036000006640	SONDA FOLEY Nº 22. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM,	UNIDADE	100	150	130	

		COM BALÃO					**380**
	CATMAT 436013 - Sonda FOLEY nº 22. COMPRIMENTO 40 (+/-2) cm, COM BALÃO resistente e simétrico de até 30 cc, EM LÁTEX SILICONIZADO, atóxica, flexível, atraumática, 03 (TRÊS) VIAS, duas vias funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, ponta cilíndrica, macia, de fundo cego, dois orifícios grandes, lisos e arredondados nas laterais em lados opostos (após o balão). Calibre e capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Estéril e descartável. Embalagem individual com abertura em pétala, resistente, segura, contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização, possuir registro na Anvisa/MS. EBS00244						
105	3036000004328	SONDA NASOENTERAL Nº 10	UNIDADE	10	20	15	**45**
	CATMAT 438393 SONDA ENTERAL 10 FR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 105 CM, USO ADULTO. EM POLIURETANO, MALEÁVEL, FLEXÍVEL SEM PERMITIR ACOTOVELAMENTO. TOTALMENTE RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE POSICIONAMENTO. PONTA PROXIMAL COM CONECTOR EM Y, 2 (DUAS) VIAS, ADAPTÁVEL A EQUIPOS E SERINGAS. TAMPA DE VEDAÇÃO EM AMBAS AS VIAS. PONTA DISTAL COM OGIVA EM TUNGSTÊNIO OU POLIURETANO, DELICADA, MEDINDO O MESMO CALIBRE DO TUBO, DE MODO A NÃO PROVOCAR TRAUMA AO PACIENTE. FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL PRÉ LUBRIFICADO PERMITINDO FÁCIL REMOÇÃO. ATÓXICO, BIOCOMPATÍVEL, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. EBSERH: EBS00266						
106	303600021363	SONDA NASOENTERAL – 08 FR – 055 CM - PEDIÁTRICO	UNIDADE	20	50	0	**70**
	CATMAT: 435900 - SONDA ENTERAL 8 FR (+/- 0,5 FR) DE USO PEDIÁTRICO EM SILICONE OU POLIURETANO MALEÁVEL, FLEXÍVEL SEM PERMITIR ACOTOVELAMENTO, TOTALMENTE RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE POSICIONAMENTO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 55 CM. PONTA PROXIMAL COM CONECTOR EM Y. 2 (DUAS) VIAS. ADAPTÁVEL A EQUIPOS E SERINGAS. TAMPA DE VEDAÇÃO EM AMBAS AS VIAS. PONTA DISTAL COM OGIVA COM PESO EM AÇO INOX OU EM TUNGSTÊNIO OU POLIURETANO, DELICADA, MEDINDO O MESMO CALIBRE DO TUBO. ATRAUMÁTICA. FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL PRÉ LUBRIFICADO PERMITINDO FÁCIL REMOÇÃO. ATÓXICO. BIOCOMPATÍVEL. APIROGÊNICO. ESTÉRIL. USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA. CÓD. EBSERH: EBS00265.						
107	3036000005076	SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE LONGA, Nº 04.	UNIDADE	400	500	0	**900**
	CÓD. EBSERH: EBS02078. CATMAT: 438401. SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE LONGA, Nº 04. EM PVC SILICONIZADA, CRISTAL E TRANSPARENTE. TAMANHO DE 90 A 120 CM. PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIOS DE DRENAGEM COM BORDAS PLANAS E LISAS. CONECTOR PADRÃO COM AJUSTE SEGURO A SERINGAS E EXTENSORES. POSSUIR TAMPA PROTETORA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA/MS.						
108	3036000004943	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA 14 FR, COM BALÃO, 100% SILICONE.	UNIDADE	20	50	0	**70**
	CATMAT: 440131 - SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA 14 FR, 100% SILICONE, COM BALÃO DE 5 CC, DIÂMETRO EXTERNO DE 4,70 MM, USO PEDIÁTRICO, PERMITE ACESSO CONTÍNUO ATÉ O ESTÔMAGO PARA ENTREGA DO ALIMENTO, MEDICAÇÃO OU DESCOMPRESSÃO DO MESMO, ANEL DE FIXAÇÃO PARA CONTROLAR AS GOTAS GÁSTRICAS E A MOVIMENTAÇÃO DA SONDA, MARCADA A CADA CENTÍMETRO, RADIOPACA, SISTEMA DE ABERTURA COM TAMPA DE VEDAÇÃO. MATERIAL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,						

	NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS. CÓD. EBSERH: EBS02096..						
109	3036000001625	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO - 12 FR	UNIDADE	20	50	15	**85**
	CATMAT: 440135 - SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA 12 FR COM BALÃO. USO PEDIÁTRICO. MATERIAL 100% SILICONE. DEMARCADA A CADA 2 CM. COM LINHA RADIOPACA. DIÂMETRO EXTERNO 4,00 MM, BALÃO DE 5 ML. ANEL DE FIXAÇÃO A NÍVEL DA PELE. 03 VIAS DE CONEXÃO EM Y. CONECTOR UNIVERSAL E TAMPA DE VEDAÇÃO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. CÓD. EBSERH: EBS02095.						
110	3036000006690	SONDA PARA GASTROSTOMIA TIPO BOTTON - 14F.	UND	20	50	0	**70**
	CATMAT: 440106 Sonda para gastrostomia tipo button (ao nível da pele) 14 fr. em silicone com balão de 3 a 5 cc e kit válvula para enchimento do balão e dispositivo antirrefluxo. sistema de travas para conexão de sondas extensores para alimentação. comprimento entre a pele e estômago deve ser de até 2.5 cm. CÓD. EBSERH: EBS01282.						
111	3036000005104	SONDA URETRAL Nº 14, TIPO NELATON.	UNIDADE	200	300	0	**500**
	SONDA URETRAL Nº 14, TIPO NELATON, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM, MATERIAL PVC CRISTAL, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, INCOLOR E FLEXÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, PONTA ARREDONDADA, ORIFÍCIO DE DRENAGEM PLANO E ATRAUMÁTICO. CONECTOR RESISTENTE COM AJUSTE SEGURO E TAMPA PROTETORA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA/MS. CÓD. EBSERH: EBS00273. CATMAT: 435982.						
112	3036000006641	TAMPA PARA SONDA VESICAL FOLEY	UNIDADE	100	0	0	**100**
	CATMAT 479655 - TAMPA PARA SONDA VESICAL FOLEY, aplicação: vedação de via da extremidade proximal da sonda, com formato de cone, MATERIAL PVC rígido ou similar, multiajustável, fechamento adequado, manuseio seguro, atóxico, isento de látex e impurezas. Estéril, uso único. Embalagem individual com abertura e transferência asséptica, com identificação do produto, validade e lote. Deve apresentar RMS. EBS11966						
113	3036000004905	TAMPÃO VAGINAL DE GAZE DE ALGODÃO - 4,5 X 100 CM	UNIDADE	864	0	0	**864**
	TAMPÃO VAGINAL DE GAZE 100% ALGODÃO COM 13 FIOS POR CM². EM FORMATO RETANGULAR COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 4,5 X 100 CM (+/- 0,5 CM), ALINHADOS UNIFORMEMENTE. FIO DE ALGODÃO PARA REMOÇÃO. BOA ABSORÇÃO DE FLUIDOS EM PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM SELAGEM UNIFORME. ESTÉRIL. USO ÚNICO. CÓD. AGHU: EBS06787. CATMAT: 442357						
114	303600025682	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	150	150	0	**300**
	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO. FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA DE 32 a 42 °C. DISPLAY COM NÚMEROS GRANDES. USO RETAL, AXILAR E ORAL. COM FUNÇÃO AUTODESLIGA. CÓD. EBSERH: EBS05079. CATMAT: 435801						
115	303600020973	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº 6,5 - SEM BALÃO	UNIDADE	20	50	0	**70**
	CATMAT: 467659 - TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº 6,5 - SEM BALÃO. TUBO PARA INTUBAÇÃO ORAL/NASAL Nº 6,5 EM MATERIAL EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E MACIO. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. MARCADOR RADIOPACO CONTÍNUO. CONECTOR COM ENCAIXE PADRÃO. PONTA ATRAUMÁTICA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA. CÓD. EBSERH: EBS00317.						
116	3036000005929	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 4,0 MM	UNIDADE	130	200	0	**330**

	CATMAT: 451377 CÓD EBSERH: EBS0324 TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 4,0 MM, COM CUFF. MATERIAL EM PVC SILICONADO, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA CENTÍMETRO A CENTÍMETRO, LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY. BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO. VÁLVULA UNIDIRECIONAL PARA CONTROLE DE PRESSÃO COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK. CONECTOR COM ENCAIXE PADRÃO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.						
117	3036000000057	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO - 5,0 MM	UNIDADE	100	200	0	**300**
	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO - 5,0 MM, MATERIAL EM PCV SILICONADO, CORPO GRADUADO, LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO DO TUBO, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY. BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO ANVISA. CÓD. EBSERH: EBS00326. CATMAT: 451375						
118	3036000001460	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 SEM BALÃO	UNIDADE	80	80	20	**180**
	CATMAT: 451204 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 SEM BALÃO. MATERIAL EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E MACIO. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, A PARTIR DE 5CM. MARCADOR RADIOPACO CONTÍNUO. CONECTOR COM ENCAIXE PADRÃO. PONTA ATRAUMÁTICA. APLICAÇÃO: INTUBAÇÃO ORAL/NASAL. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CÓD. EBSERH: EBS00308.						
119	3036000004734	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 SEM CUFF.	UNIDADE	80	80	20	**180**
	CATMAT: 451268. TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 SEM CUFF. MATERIAL EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E MACIO. ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA CENTÍMETRO A CENTÍMETRO. MARCADOR RADIOPACO CONTÍNUO. CONECTOR COM ENCAIXE PADRÃO. PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO DE MURPHY E MARCADOR DE CORDA VOCAL. APLICAÇÃO: INTUBAÇÃO ORAL/NASAL. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. COD. EBSERH: EBS00309						
120	303600021490	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM BALÃO	UNIDADE	20	50	20	**90**
	CATMAT: 451311 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM BALÃO. MATERIAL EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E MACIO. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. MARCADOR RADIOPACO CONTÍNUO. BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME. VÁLVULA UNIDIRECIONAL PARA CONTROLE DE PRESSÃO COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK. CONECTOR COM ENCAIXE PADRÃO. PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO DE MURPHY. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CÓD. EBSERH: EBS00295.						
121	3036000005120	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 SEM BALÃO.	UNIDADE	150	150	20	**320**
	CATMAT: 451281. TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 EM BALÃO. MATERIAL EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL E MACIO. ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA CENTÍMETRO A CENTÍMETROS. MARCADOR RADIOPACO CONTÍNUO. CONECTOR COM ENCAIXE PADRÃO. PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO DE MURPHY. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CÓD. EBSERH: EBS00310.						
122	3036000005121	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO	UNIDADE	20	50	130	**200**

	CATMAT: 451317 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO. MATERIAL EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL E MACIO. ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA CENTÍMETRO A CENTÍMETRO. MARCADOR RADIOPACO CONTÍNUO. BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME. VÁLVULA UNIDIRECIONAL PARA CONTROLE DE PRESSÃO COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK. CONECTOR COM ENCAIXE PADRÃO. PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO DE MURPHY. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CÓD. EBSERH: EBS00296.						
123	303600013731	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 SEM BALÃO	UNIDADE	100	150	50	**300**
	CATMAT: 451197 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 SEM BALÃO. MATERIAL EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E MACIO. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS A PARTIR DE 5CM. MARCADOR RADIOPACO CONTÍNUO. CONECTOR COM ENCAIXE PADRÃO. PONTA ATRAUMÁTICA. APLICAÇÃO: INTUBAÇÃO ORAL/NASAL. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CÓD. EBSERH: EBS00311.						
124	303600021422	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM BALÃO	UNIDADE	20	50	80	**150**
	CATMAT: 451318 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM BALÃO. MATERIAL EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E MACIO. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. MARCADOR RADIOPACO CONTÍNUO. BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME. VÁLVULA UNIDIRECIONAL PARA CONTROLE DE PRESSÃO COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK. CONECTOR COM ENCAIXE PADRÃO. PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO DE MURPHY. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CÓD. EBSERH: EBS00297.						
125	303600010520	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 SEM BALÃO	UNIDADE	100	150	30	**280**
	CATMAT: 451272 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 SEM BALÃO. MATERIAL EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E MACIO. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. MARCADOR RADIOPACO CONTÍNUO. CONECTOR COM ENCAIXE PADRÃO. PONTA ATRAUMÁTICA. APLICAÇÃO: INTUBAÇÃO ORAL/NASAL. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CÓD. EBSERH: EBS00312.						
126	303600021430	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO	UNIDADE	20	50	130	**200**
	CATMAT: 451312 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO. MATERIAL EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E MACIO. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. MARCADOR RADIOPACO CONTÍNUO. BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME. VÁLVULA UNIDIRECIONAL PARA CONTROLE DE PRESSÃO COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK. CONECTOR COM ENCAIXE PADRÃO. PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO DE MURPHY. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CÓD. EBSERH: EBS00298.						
127	303600021442	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO	UNIDADE	20	50	180	**250**
	CATMAT: 451316 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO. MATERIAL EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E MACIO. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. MARCADOR RADIOPACO CONTÍNUO. BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME. VÁLVULA UNIDIRECIONAL PARA CONTROLE DE PRESSÃO COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK. CONECTOR COM ENCAIXE PADRÃO. PONTA ATRAUMÁTICA,						

	ORIFÍCIO DE MURPHY. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CÓD. EBSERH: EBS00299.							
128	303600021450	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO	UNIDADE	20	50	180	**250**
	~~CATMAT: 451322 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO.~~ MATERIAL EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E MACIO. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. MARCADOR RADIOPACO CONTÍNUO. BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME. VÁLVULA UNIDIRECIONAL PARA CONTROLE DE PRESSÃO COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK. CONECTOR COM ENCAIXE PADRÃO. PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO DE MURPHY. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CÓD. EBSERH: EBS00300.							
129	3036000005921	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 SEM CUFF. MATERIAL EM PVC SILICONIZADO OU TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL E MACIO.	UNIDADE	20	50	20	**90**
	CATMAT: 451287. - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 SEM CUFF. MATERIAL EM PVC SILICONIZADO OU TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL E MACIO. ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA CENTÍMETRO A CENTÍMETRO. MARCADOR RADIOPACO CONTÍNUO. CONECTOR COM ENCAIXE PADRÃO. PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO DE MURPHY. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CÓD. EBSERH: EBS00315.							
130	3036000005923	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 SEM CUFF. MATERIAL EM PVC SILICONIZADO OU TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL E MACIO.	UNIDADE	20	50	0	**70**
	CATMAT: 451288. - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 SEM CUFF. MATERIAL EM PVC SILICONIZADO OU TERMOSSENSÍVEL, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL E MACIO, ESCALA DE GRADUAÇÃO NÍTIDA CENTÍMETRO A CENTÍMETRO. MARCADOR RADIOPACO CONTÍNUO. CONECTOR COM ENCAIXE PADRÃO. PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO DE MURPHY. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CÓD. EBSERH: EBS00316.							
131	303600010902	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALÃO	UNIDADE	100	150	1000	**1250**
	CATMAT: 451321 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALÃO. MATERIAL EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E MACIO. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. MARCADOR RADIOPACO CONTÍNUO. BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME. VÁLVULA UNIDIRECIONAL PARA CONTROLE DE PRESSÃO COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK. CONECTOR COM ENCAIXE PADRÃO. PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO DE MURPHY. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CÓD. EBSERH: EBS00303.							
132	303600010910	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO	UNIDADE	60	100	1400	**1560**
	CATMAT: 451314. TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO. MATERIAL EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E MACIO. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. MARCADOR RADIOPACO CONTÍNUO. BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME. VÁLVULA UNIDIRECIONAL PARA CONTROLE DE PRESSÃO							

	COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK. CONECTOR COM ENCAIXE PADRÃO. PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO DE MURPHY. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CÓD. EBSERH: EBS00304.						
133	3036000005137	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO.	UNIDADE	20	100	20	**140**
	CATMAT: 451320 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM CUFF. MATERIAL EM PVC SILICONIZADO, TRANSPARENTE/TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL E MACIO. ESCALA DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS. MARCADOR RADIOPACO CONTÍNUO. BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME. VÁLVULA UNIDIRECIONAL PARA CONTROLE DE PRESSÃO COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK. CONECTOR COM ENCAIXE PADRÃO. PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO DE MURPHY. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. CÓD. EBSERH: EBS00306.						

7. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. Da Marca

7.1.1. O produto a ser entregue deverá ter a mesma marca ofertada na proposta vencedora, vedada à entrega de outra marca, ainda que similar.

7.2. Do Local

7.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue sempre que solicitada pela Contratante, no(s) seguinte(s) endereço(s):

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB)
Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos
(Anexo Miguel Lula)
Avenida Rio Branco, 571 – Centro
CEP: 59.200-000 – Santa Cruz/RN
Telefone: (84) 4042-1102

Hospital Universitário Lauro Wanderley – HULW/EBSERH
Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
Localizado na rua Tabelião Stanislau Eloy s/n,
CEP: 58050 – 585, Município: 2051 - João Pessoa,
Bairro: Castelo Branco Cidade Universitária/UFPB – Campus I
No horário das 8h às 11h e das 13h às 16h

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Unidade de almoxarifado e produtos para saúde
Localizado: Rua Cláudio Batista, nº 505, Bairro Palestina, Cidade: Aracaju SE.
No horário das 08:00 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 horas, em dias úteis.

7.2.2. Na lista de materiais licitados, tópico 6.2, informa os itens que os órgãos participantes inseriram demanda.

7.3. Da Entrega e Recebimento

7.3.1. O início da execução do objeto ocorrerá após Assinatura da Ata de Registro de Preços. O HUAB emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI (52335152). A entrega do(s) insumo(s) deverá ser efetuada conforme o **"Anexo E - Cronograma de Execução" (52229053)**.

7.3.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 dias úteis, por e-mail, contendo:

7.3.3. Número do Documento Fiscal;

7.3.4. Data de emissão do Documento Fiscal;

7.3.5. Data prevista para entrega.

7.3.6. O prazo máximo de entrega dos insumos será de até 15 (quinze) dias corridos, contado após recebimento da Nota de empenho / Ordem de Fornecimento.

7.3.7. O objeto desta licitação deverá ser entregue em dias úteis em conformidade com a solicitação da Contratante, **no seguinte local e horários:**

Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB)
Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (Anexo Miguel Lula)
Av. Rio Branco - 571 - Pça. Tequinha Farias - 13
CEP: 59.200-000 – Santa Cruz/RN

Telefone: (84) 3291-2325
E-mail: safs.huab-ufrn@ebserh.gov.br
Horários de entrega:
De segunda a quinta-feira das 7h30 às 11h e das 13h às 16h;
Na sexta-feira das 7h30 às 11h e das 13h às 15h.

7.3.8. A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

7.3.9. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número d*a Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho* correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.3.10. O recebimento do objeto com **validade inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** a contar do recebimento, poderá ser autorizado de forma excepcional, após avaliação técnica e mediante a apresentação da justificativa da Contratada, acompanhada da **Declaração de Compromisso da Troca.**

7.3.11. O produto cuja validade seja inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de sua fabricação, deverá ser entregue com, no mínimo, 75% (setenta e cinco porcento) do prazo de validade total determinado na embalagem.

7.3.12. Os produtos fornecidos fora do prazo de validade mínimo estipulado poderão ser rejeitados, devendo sua substituição pela Contratada ocorrer em até 72h (setenta e duas horas), sob pela de aplicação das penalidades devidas.

7.3.13. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.3.14. O armazenamento e o transporte dos insumos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA ou fabricante.

7.3.15. A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RLCE 2.0.

7.3.16. Nos termos do art. 161, *caput,* do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

7.3.17. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

7.3.18. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

7.3.19. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3.20. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.3.21. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLCE 2.0.

7.3.22. A gestão e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.3.23. É de responsabilidade da Contratada prover todos os meios para entrega do objeto no local indicado e todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive frete, carrinho de carregar material e carregador será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.3.24. Os responsáveis pela entrega devem portar documento oficial de identificação, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com o decoro da Contratante.

7.3.25. O prazo de entrega é improrrogável e sob hipótese alguma será acatada solicitação de prorrogação do referido prazo.

7.3.26. Os produtos devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados que garantam que os produtos transportados mantenham temperatura recomendada na embalagem.

PRODUTO	ARMAZENAMENTO	FAIXA DE TEMPERATURA
Temperatura ambiente	Ambiente	Até 25 °C
Termolábeis	Congelador	Menor ou igual a -12 °C
Termolábeis	Refrigerador	Entre 4° e 10 °C

7.3.27. O objeto será recebido:

a) **Provisoriamente** no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta;

b) após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no Relatório de Materiais Licitados, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação pela Contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

c) os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

d) a Contratada deverá providenciar a retirada integral do objeto inadequado em até 45 (quarenta e cinco) dias;

e) a Contratante não se responsabilizará pelo objeto inadequado não recolhido pelo licitante após o prazo estipulado. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado,a título de doação;

f) **Definitivamente** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo no SEI.

g) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da Contratada pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.

7.4. **Disposições Gerais**

7.4.1. Caberá à Contratante rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações ou com desvios de qualidade técnica.

7.4.2. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste Item a Contratada ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo “Das sanções administrativas”, do Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

8.2. **Habilitação jurídica:**

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

8.3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estaduais*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda *Estadual* do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco porcento)** do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

8.5. **Qualificação Técnica:**

8.6. **Disposições Relativas a ANVISA**

8.7. Conforme a Lei nº 9.782/1999, artigo 7º, inciso VII, compete à Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos constantes no artigo 8º, dentre eles, **"equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos e hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem (inciso VI).**

8.8. A fim de demonstrar **qualificação técnica dos licitantes**, deverá constar no Edital dispositivo habilitatório específico que exija a entrega das seguintes documentações para cada item de meterial médico descritos abaixo:

I - **Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

II - Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da Sede do Licitante – **Alvará Sanitário;**

III - Comprovação dos **Registros dos Produtos** ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

a) Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

b) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;

c) Cópia da declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

IV - Comprovante de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios complementares. Esta comprovação é necessária para atestar a capacidade de fornecimento dos bens a serem adquiridos por este hospital, de forma que eventuais aventureiros não prejudiquem o abastecimento.

- Será entendido como compatível o atestado que comprove a venda de, no mínimo, 50% do previsto para o item, sendo permitida a soma dos atestados.
- Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão.
- Para fins de comprovação de que trata este subitem, as certidões ou os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço;

b) Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ;

c) Descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Pregão Eletrônico/Termo de Referência;

d) Quantidades, a duração e o período do contrato;

e) Estar descrito o grau de satisfação de entrega do produto ou serviço.

V - **PROPOSTA:**

8.8.1. Durante a licitação eletrônica, o licitante deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

a) **Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;**

b) **Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;**

c) **Prazo de validade;**

d) **CATÁLOGO COM IMAGEM E DESCRITIVO DO ITEM OFERTADO.**

8.8.2. Deverá constar na proposta os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa. Na falta de tais informações, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

8.8.3. O CNPJ indicado nos documentos e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

8.8.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação.

8.8.5. A amostra poderá ser solicitada conforme disposto no item 4.20 deste Termo de Referência.

8.9. **Condições de Participação**

8.9.1. **Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

I - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

II - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

III - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

IV - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

V - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

VI - que a proposta foi elaborada de forma independente.

VII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;

VIII - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.9.2. **Conforme art. art. 69 do RLCE 2.0, estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:**

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III - impedida de licitar e de contratar com a União;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

8.9.3. **§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:**

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

8.9.4. **Serão também verificadas as vedações preconizadas no artigo 14 da Política de Transações de Partes relacionadas da Ebserh (Política de Transações com Partes Relacionadas) em conformidade com o quadro de sócios da empresa licitante.**

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto licitado, à Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do serviço da entrega dos materiais licitados;

9.2. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

9.3. A Contratante**,** através do(s) responsável(is) pelo objeto licitado, deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas aos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer material em desacordo com as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade da HUAB/UFRN/Ebserh, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da Fiscalização;

9.5. As decisões que ultrapassem a competência da equipe de responsável pelo objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

10.6. Serão efetuadas as seguintes consultas:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

f) Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. O HUAB-UFRN/Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela em atraso.

10.16. **Índice de Medição de Resultados - IMR**

10.16.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos insumos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos insumos será de 15 dias, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na Contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (Data de recebimento da Ordem de Fornecimento)* excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2023, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2023, o cálculo será: (22/04/2023 - 01/04/2023 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da Contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato / Recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratadob) Atraso de até *5* dias: 99% do valor contratadoc) Atraso entre 5 e *10* dias: 97% do valor contratadod) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida.As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto.Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela EFC não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

10.16.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de *5 (cinco)* dias úteis, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo C - Termo de Recebimento Provisório (52335177), devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.16.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.16.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má-fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de *5 (cinco)* dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

10.16.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.16.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.16.7. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme Anexo D - Termo de Recebimento Definitivo (52335196).

10.16.8. O gestor do contrato ou Ata de Registro de preços analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

10.16.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos, atualizáveis nas hipóteses previstas nos arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

11.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá garantia da execução para esse processo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir Nota de Empenho a crédito da Contratada, no valor correspondente ao valor total dos itens do objeto contratados, executados e entregues em caráter definitivo;

13.2. Enviar por e-mail Nota de Empenho, digitalizada, emitida em favor da Contratada, ou, na indisponibilidade desta tecnologia, enviá-la por outros meios (fax, postal etc.);

13.3. Permitir o acesso do pessoal da Contratada às dependências da Contratante, para execução dos itens do objeto contratado;

13.4. Impedir que pessoas não autorizadas pela Contratada executem quaisquer itens do objeto contratado;

13.5. Fornecer todas as condições e informações necessárias, para que a Contratada possa executar os itens do objeto contratados conforme exigências do Edital e respectivos anexos, pautando-se inclusive pelas normas que venham a ser emitidas após a assinatura da Ata de Registro de preços;

13.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

13.7. Solicitar à Contratada retificação da execução de itens do objeto contratados cujos padrões de qualidade estejam aquém das exigências contidas no Edital e respectivos anexos;

13.8. Informar das irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções detectados durante a execução de itens do objeto contratados, para que a Contratada adote as medidas indispensáveis à adequação às especificações e regras constantes do Edital e respectivos anexos;

13.9. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, sejam mantidas pela Contratada as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.10. Exigir que a Contratada execute os itens do objeto contratados consoante as exigências estabelecidas no Edital e respectivos anexos;

13.11. Rejeitar total ou parcialmente itens do objeto contratados, executados em desacordo com as exigências contidas no Edital e respectivos anexos;

13.12. Notificar por escrito a Contratada, quando ocorrer eventuais imperfeições na execução de itens do objeto contratados, fixando prazo para sua correção;

13.13. Acompanhar e fiscalizar o Registro de Preços, através da Comissão Especial, a fim de garantir sua perfeita execução;

13.14. Providenciar o registro daquelas licitantes que aceitarem cotar itens do objeto licitados, com preços iguais aos da licitante vencedora, observando a sequência da classificação das licitantes no certame, visando à formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 18 do Decreto n.º 11.462/2023;

13.15. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços;

13.16. Divulgar a Ata de Registro de Preços no Portal de Compras do Governo Federal, deixando-a aí disponível durante sua vigência;

13.17. Emitir o Termo de Recebimento Provisório ou o Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com as exigências estabelecidas no presente Termo de Referência;

13.18. Efetuar o pagamento à Contratada, obedecendo aos termos estabelecidos no Edital;

13.19. Solicitar, via fax ou telefone, a execução de itens do objeto, cujos preços encontrem-se registrados na Ata de Registro de Preços;

13.20. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada, pela perfeita execução do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, referentes a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras devidas ao seu pessoal, no cumprimento das obrigações do Sistema de Registro de Preços, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

14.2. Realizar acesso diário ao seu e-mail, informado no SICAF, ou no Portal de Compras do Governo Federal, quando da retirada do Edital, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Notas de Empenho enviadas eletronicamente pela Contratante;

14.3. Manter sempre atualizado o seu endereço, número do telefone fixo e/ou celular, fax, e-mail ou outro meio de contato, junto à Contratante;

14.4. Renovar a documentação relativa à habilitação exigida para contratação, preservando a compatibilidade entre a natureza de suas atividades e as obrigações por ela assumidas relativas ao objeto do Edital e respectivos anexos, sempre que for vencendo o prazo de validade da referida documentação;

14.5. Entregar oficialmente os itens do objeto contratados e executados, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente;

14.6. Informar na Nota Fiscal e/ou Fatura a descrição dos itens do objeto contratados e executados, de acordo com as especificações constantes da Nota de Empenho;

14.7. Pagar pontualmente os fornecedores e obrigações fiscais, em relação à execução dos itens do objeto executados;

14.8. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais ou para fiscais que incidam ou venham a incidir de forma direta ou indireta sobre a execução dos itens do objeto contratados, bem como as despesas eventuais de frete;

14.9. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento do contrato todas as condições de habilitação exigidas no Edital e respectivos anexos, sob pena de serem retidos os valores a ela devidos até sua regularização e aplicadas as demais penalidades, sem ônus para a Contratante;

14.10. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do Ata de Registro de Preços ou do instrumento do contrato;

14.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia do seu pessoal envolvido na execução dos itens do objeto contratados, respondendo inteiramente por estes atos quando constada sua culpa ou dolo, estando ciente de que o controle e a fiscalização exercidos pela Contratante não excluirá nem diminuirá sua responsabilidade;

14.12. Executar os itens do objeto contratados, consoante as exigências do Edital e respectivos anexos;

14.13. Executar os itens do objeto contratados, sempre direta e pessoalmente, não podendo transferir esta responsabilidade a nenhuma outra empresa ou instituição, seja qual for sua natureza, salvo quando houver expressa anuência da Contratante;

14.14. Participar de todas as reuniões convocadas pela Contratante, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados à execução dos itens do objeto contratados;

14.15. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a execução dos itens do objeto contratados;

14.16. Responder por quaisquer acidentes dos quais resultem vítimas, inclusive dentre o seu pessoal, em razão da execução dos itens do objeto contratados;

14.17. Fornecer por escrito, até 3 (três) dias depois de recebimento da Nota de Empenho, o nome, número do telefone fixo e/ou do celular, fax ou e-mail do seu representante, o qual ficará responsável pelo seu contato direto com a Contratante;

14.18. Substituir quaisquer itens do objeto contratado cuja execução tenha sido recusada pela Contratante, nos termos e prazos estipulados no Edital e respectivos anexos;

14.19. Ser proativa no sentido de prover-se de condições que possibilitem o atendimento às condições firmadas, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Instrumento de Contrato;

14.20. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, relativas à execução dos itens do objeto contratados ou ao procedimento de entrega daqueles cuja a execução tenha sido concluída;

14.21. Executar os itens do objeto contratados e entregar formalmente aqueles cuja execução tenha sido concluída, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e respectivos anexos;

14.22. Providenciar a imediata correção de deficiência, falha ou irregularidade constatadas pelo Órgão Gerenciador, referentes à execução dos itens do objeto contratados e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou Instrumento de Contrato;

14.23. Responder por perdas ou danos, causados pelo seu pessoal, de forma voluntária ou involuntária, às instalações, dependências, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante, resultantes da execução dos itens do objeto contratados, providenciando imediatamente quaisquer correções necessárias, no prazo que lhe for expressamente estabelecido pela Contratante.

14.24. Colocar à disposição da Contratante, todos os meios necessários para comprovação da qualidade do objeto executado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e seus anexos.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contratos;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Para **infrações cometidas no curso do processo licitatório**, aplicar-se-á o procedimento previsto na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH.

17.2. Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, comete infração administrativa, sujeita à

sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, o licitante que:

I - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

III - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VI - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; e

VII - não mantiver a proposta.

17.2.1. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

17.2.2. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

17.2.3. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

I - frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

II - agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

III - induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

IV - prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

17.3. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

17.4. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.5. Nos termos da Lei nº 12.846/2013, comete infração administrativa o licitante que:

I - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

II - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

III - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e

V - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

17.5.1. Caso sejam identificados quaisquer atos previstos como infrações administrativas mencionadas no caput, que sejam tipificados como atos lesivos à luz da Lei nº 12.846/2013, deverá ser aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema, com posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 ou de normativa própria da Ebserh sobre o tema.

17.5.2. A apuração envolverá a análise dos atos tipificados na NO - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH e na Lei nº 12.846/2013, de forma conjunta, sendo possível a aplicação das penalidades previstas em ambas.

17.6. A sanção prevista no tópico 17.2, conforme a tipificação das condutas, impossibilitará o licitante de participar de licitações e formalizar contratos com a Ebserh pelos prazos constantes do Quadro I.

17.7. As penas previstas no Quadro I serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante sofreu 1 (uma) sanção no âmbito da Ebserh, ou 3 (três) ou mais sanções em qualquer órgão ou entidade, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na NO 2/2021-EBSERH nos 24 (vinte e quatro) que antecederem o fato em razão do qual será aplicada a sanção;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital e for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de apuração de irregularidade; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante prestou declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

17.8. As sanções previstas no Quadro I serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, inclusive após a incidência do previsto no tópico acima, quando não tenha havido nenhum dano à Ebserh, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrentes da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

17.9. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Quadro I - Condutas inidoneas e ilegais

	Conduta	Sanção
1	Apresentar proposta inexequível ou que não condiz com o objeto exigido pelo edital.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
2	Estar ausente em sessão pública, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
3	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
4	Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
5	Não enviar/postar amostra dentro do prazo estabelecido.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
6	Enviar amostra que não condiz com o exigido pelo Termo de Referência ou que não condiz com a própria proposta.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 3 (três) meses.
7	Ensejar o retardamento da execução da licitação.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 6 (seis) meses.
8	Quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 6 (seis) meses.
9	Usar de meios que possam identificar suas propostas em momento anterior ao término da fase de lances.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 12 (doze) meses.
10	Prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 12 (doze) meses.
11	Induzir deliberadamente a erro no julgamento.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 12 (doze) meses.
12	Agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 18 (dezoito) meses.
13	Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 18 (dezoito) meses.
14	Apresentar documentação falsa.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 18 (dezoito) meses.

17.10. O descumprimento total ou parcial das **obrigações assumidas pelo fornecedor**, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a

2 (dois) anos.

17.11. As multas serão recolhidas conforme instruções da Contratante, e consistem em:

I - multa de **10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora**, se a Licitante vencedora ou Contratada, conforme o caso, der causa a pelo menos a um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

a) não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

b) deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do Edital;

c) deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinado, o Instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme disposições contidas no Edital;

d) apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

e) Não mantiver sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no Edital e respectivos anexos;

h) cometer fraude fiscal;

II - multa de mora de **0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de bens ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento)**;

III - multa compensatória de **2% (dois por cento) sobre o valor total de todos aqueles itens da ARP registrados para o fornecedor,** quanto for constatado que pelo menos um destes itens está vencido, sem prejuízo da aplicação do disposto no inciso "II" deste Subitem, a juízo da Administração. Se houver Contrato, entretanto, a referida multa será aplicada sobre o seu valor total. Considera-se item vencido o item do objeto não executado no prazo estabelecido na seção "DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO" deste TR ou cuja execução não tenha sido iniciada no prazo determinado na seção "DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO" deste TR, observado o disposto na Lei 13.303/16, art. 82.

17.12. As multas poderão ser aplicadas com a advertência e a suspensão temporária de licitar com a Ebserh, simultaneamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

17.13. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

e) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) Não mantiver a proposta;

i) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

17.14. As sanções serão obrigatoriamente informadas, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, de forma a manter atualizado o CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei 12.846/13, bem como no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

17.15. Caberá aos órgãos participantes, e órgãos não participantes (carona) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.16. Deverá ser observado o princípio do devido processo legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidade ser assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

17.17. A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA

18.1. **Será formalizada com a empresa vencedora da licitação, Ata de Registro de Preço - ARP com validade de 12 (doze) meses. Após esse prazo, a HUAB poderá prorrogar por igual período a Ata de Registro de Preços ou formalizar contrato de fornecimento, desde que comprovado a vantajosidade, através de ferramenta de pesquisa dos preços de registrada no âmbito da Administração.**

17. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.2. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos

direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

18.3. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

19. 17. ANEXOS

Os seguintes anexos integram este termo de referência:

Anexo A -ETP Digital (52466292)

Anexo B -Ordem de fornecimento (52335152)

Anexo C- Termo de Recebimento Provisório (52335177)

Anexo D - Termo de Recebimento Definitivo (52335196)

Anexo E- Cronograma de Execução (52229053)

Anexo F - Planta Baixa (52319042)

Anexo G - Mapa de risco - Não haverá necessidade de atualização.

20. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelos membros abaixo assinados da Equipe de Planejamento da Contratação designados pela Portaria-SEI nº 054, de 04 de fevereiro de 2025 (50609740), estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da administração, e integra o processo administrativo.

(Assinam eletronicamente)

GLEYZIA DE ANDRADE

CHEFE DO SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS

BRUNO RIBEIRO DA SILVA ANDRADE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

MÁRCIO ADRIANO DA MOTTA

ENFERMEIRO

FERNANDO MATEUS MAIA BARBOSA

CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA

MARINA MELO SANTO

ENFERMEIRA SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS

21. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Aprovo o Termo de Referência, pelos seus próprios fundamentos e pela necessidade da solução, não sendo avaliadas questões técnicas.

(Assinado eletronicamente)

Severino Clemente da Silva Filho
Gerente Administrativo
Autoridade Competente conforme Portaria-SEI nº 151, de 15 de outubro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Gleyzia de Andrade**, **Chefe de Setor**, em 07/10/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Ribeiro da Silva Andrade**, **Assistente Administrativo**, em 07/10/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marina Melo Santos**, **Enfermeiro(a)**, em 07/10/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mateus Maia Barbosa**, **Chefe de Setor**, em 07/10/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Severino Clemente da Silva Filho**, **Gerente**, em 08/10/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54000533** e o código CRC **3840DF33**.

Referência: Processo nº 23527.004603/2025-11 SEI nº 54000533

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA

Estudo Técnico Preliminar 82/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23527.004852/2025-07

2. INTRODUÇÃO

A Equipe de Planejamento designada pela **Portaria - SEI nº 054, de 04 de fevereiro de 2025 (50609740)** publicada no **Boletim de Serviço, 538 de 05 /02/2025** elaborou os Estudos Preliminares para análise da viabilidade da contratação do objeto abaixo identificado e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto nos artigos 27 a 29 e 43 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O Hospital Universitário Ana Bezerra é referência na assistência materno infantil para os municípios da região do Trairi e Potengi, além de ser referência na prestação de cirurgias ginecológicas para o Estado do Rio Grande do Norte. A missão da instituição é "Prestar uma assistência materno infantil qualificada e humanizada, de referência regional, servindo a um ensino voltado para uma formação cidadã". Seguindo essa premissa, são ofertados: atendimentos ambulatoriais, apoio diagnóstico, cirurgias ginecológicas, pediátricas e urológicas e assistência intensiva e semi a pacientes neonatais. A fim de atender todas as demandas, é necessário uma infraestrutura hospitalar de qualidade.

Dessa maneira, torna-se necessária a realização de registro de preços para eventual aquisição de Material Médico-Hospitalar – Parte II, com o objetivo de atender às necessidades do HUAB pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

4. SUPORTE LEGAL

Fundamentação legal e normativa:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

Lei 5764, de 16 de dezembro de 1971 - Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;

Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e dá outras providências;

Lei 9.784 de 29 de janeiro de de 1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Decreto nº 7.203/2010 - Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 - dispõe sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH - Republicado para atualização da Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021;

Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0;

Política de Compras Centralizadas da Ebserh;

Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;

Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh;

Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

5. Descrição da necessidade

O processo de licitação que se inicia faz-se necessário devido à proximidade do vencimento da Ata do PR 5/2023 - HUAB em 25/06/2025, e ao fracasso na aquisição de alguns itens do PR 90015/2024 - HUAB. Dessa forma, para que os materiais médico-hospitalares padronizados no Hospital Universitário Ana Bezerra estejam disponíveis para serem adquiridos, conforme as necessidades dos serviços assistenciais, há a necessidade de iniciar um novo processo licitatório, a fim de evitar a interrupção da cadeia de suprimentos da instituição. Com o fornecimento contínuo e efetivo dos materiais médico-hospitalares podemos garantir a eficiência dos tratamentos, a realização de cirurgias e procedimentos ambulatoriais.

Considerando a data de vencimento da Ata mencionada, é esperado que o processo licitatório seja concluído de forma ágil, permitindo o início da execução e do fornecimento dos produtos na **primeira semana de Outubro de 2025**, conforme a demanda estabelecida pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Ressaltamos mais uma vez a importância vital dos materiais médicos hospitalares para a manutenção das atividades assistenciais desta instituição. Trata-se de materiais essenciais que garantem a prestação adequada de serviços aos usuários, sendo indispensáveis para o fornecimento de cuidados de saúde de qualidade.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Gleyzia de Andrade

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

O licitante vencedor deve atender aos requisitos da contratação conforme descrito a seguir:

Catálogos e da Possibilidade de Solicitação de Amostras:

O Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB) se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, o envio de amostras dos produtos para análise e avaliação. As amostras deverão ser entregues no Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos (Anexo Miguel Lula), localizado na Av. Rio Branco, 571 - Praça Tequinha Farias, 13, CEP: 59.200-000 – Santa Cruz/RN.

Os horários de recebimento são os seguintes:

- Segunda a quinta-feira: das 7h30 às 11h e das 13h às 16h.
- Sexta-feira: das 7h30 às 11h e das 13h às 15h.

Além das amostras físicas, o HUAB poderá solicitar, sempre que julgar necessário, catálogos, folders, manuais, fichas técnicas ou quaisquer documentos complementares que comprovem as especificações e a qualidade dos produtos ofertados. A apresentação desse material tem por objetivo assegurar a conformidade dos itens com as exigências técnicas e normativas da instituição, garantindo a segurança e a eficácia dos insumos utilizados nos serviços assistenciais.

O não encaminhamento das informações solicitadas, como certidões, folders ou manuais, dentro do prazo estabelecido e sem justificativa, poderá acarretar a desclassificação da empresa quanto ao item cotado.

Entre os documentos que poderão ser requisitados pelo Agente de Licitação, destacam-se aqueles que descrevem as características do produto ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outros dados relevantes. Esses documentos deverão ser enviados preferencialmente por meio eletrônico, ou, caso necessário, por outro canal e prazo indicados, sem prejuízo de posterior envio pelo sistema oficial, sob pena de desconsideração da proposta.

Se, mesmo com a documentação apresentada, não for possível verificar a compatibilidade com as especificações exigidas — especialmente no que se refere aos padrões de qualidade e desempenho —, o Agente de Licitação exigirá a apresentação de amostra pelo licitante melhor classificado, no local indicado e no prazo de até três dias úteis após a solicitação, sob pena de desclassificação.

A convocação para a avaliação das amostras será publicada por mensagem no sistema, com indicação do local e horário. A participação nesse procedimento será facultada a todos os interessados, inclusive aos demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Quanto à abertura da embalagem (boa/regular/ruim);

Quanto à disposição dos itens na embalagem (boa/regular/ruim);

Quanto à especificação do produto (boa/regular/ruim);

Durante o manuseio do produto, houve identificações de irregularidades? (sim/não/qual?);

O produto atende ao esperado? (sim/não/por que?);

O produto pode causar dano ao paciente/profissional? (sim/não/qual?);

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, sendo tratadas como doação

A amostra aprovada poderá ser considerada como item entregue mediante aceite da Administração.

A Administração não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Qualificação Técnica

Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE ou Autorização Especial - AE, conforme RDC 16/2014, expedida pela Anvisa, da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da empresa interessada;

Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

Comprovante de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios complementares.

Será entendido como compatível o atestado que comprove a venda de, no mínimo, 50% do previsto para o item, sendo permitida a soma dos atestados.

Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão.

Para fins de comprovação de que trata este subitem, as certidões ou os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço;

Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ;

Descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Pregão Eletrônico/Termo de Referência;

Quantidades, a duração e o período do contrato;

Estar descrito o grau de satisfação de entrega do produto ou serviço.

PROPOSTA:

Durante a licitação eletrônica, o licitante deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

Prazo de validade;

CATÁLOGO COM IMAGEM E DESCRITIVO DO ITEM OFERTADO.

Deverá constar na proposta os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa. Na falta de tais informações, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

O CNPJ indicado nos documentos e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação.

Comodato:

Obter, por meio de comodato, o equipamento relacionado ao insumo apresentado representa vantagem técnica para o HUAB, uma vez que o comodato permite maior competitividade para os item em tela. Caso houvesse a opção pela aquisição dos aparelhos, a licitação precisaria apontar a marca cuja compatibilidade fosse possível, reduzindo o número de licitantes em condições de apresentar propostas. Em alguns casos, poderia significar a inclusão de

exigências que apenas um fornecedor poderia cumprir. Além disso, ao optar pelo comodato, deixam de existir esforços com a manutenção desse equipamento: não será necessária a contratação de empresa especializada, permitindo, ainda, a economia de processos e gestão de contratos. Por fim, é possível avaliar sempre a possibilidade de obsolescência tecnológica do equipamento e solicitar sua substituição por equipamentos mais modernos e em condições mais adequadas de uso sempre que houver necessidade.

Observa-se que os equipamentos estão intimamente relacionados às marcas dos produtos que serão ofertados pelos fornecedores, devendo apresentar características tais que permitam a perfeita realização do procedimento assistencial sem riscos a segurança dos profissionais ou dos pacientes que porventura venham a fazer uso do produto.

A contratada vencedora dos itens agrupados que exigem comodato deverá emprestar e instalar, gratuitamente, os equipamentos descritos abaixo, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar do envio do primeiro empenho**. O fornecimento será em regime de comodato gratuito, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato.

Para os produtos do **Grupo A: Equipo para uso em Bomba de Infusão -** o licitante vencedor deverá entregar, em regime de comodato, equipamentos que atendam as características mínimas descritas no quadro abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO	QUANTIDADE
55	**BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL** Equipamento destinado ao controle de infusão de líquidos enterais para utilização clínica em pacientes adulto, pediátrico e neonatal. • Funcionamento com equipo específico, descartável, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento; • Ser microprocessada com painel de controle por meio de teclas e display alfanumérico ou display luminoso; • Sistema de bombeamento através de sistema de peristaltismo linear (dedilhamento); • Possuir taxa de infusão de fluxo programável e ajustável; • Indicar volume total a infundir; • Display que permita visualizar o volume infundido, taxa de infusão, infusão em andamento e bomba conectada em rede elétrica (o display deve permitir a visualização das informações em diferentes ângulos e alturas); • Permitir, no mínimo, a leitura dos parâmetros de tempo (hora, minuto e segundo), volume (mililitros) e fluxo (mililitro por hora); • Volume limite total a ser infundido regulável de, no mínimo, 1 a 5.000 mI; • Taxa de infusão ajustável de, no mínimo, 1 a 600 ml/hora; • Recurso de titulação (alteração do fluxo por incremento/decremento sem interrupção da infusão); • Função de bloqueio do teclado; • Equipamento deve possuir alarmes sonoros e indicativos visuais mínimos para: bateria fraca, oclusão, e término da infusão; • Possuir os seguintes avisos: ligado à rede elétrica e funcionamento à bateria; • Tensão de alimentação elétrica 127/220V ou bivolt automático; frequência 60Hz; • Equipamento com proteção contra penetração de líquidos, sendo grau de proteção nível IP22 ou superior; • Possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 3 horas; • Deve possuir sistema de fixação em suporte de soro bem como pés de apoio para instalação em bancadas; • Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento do equipamento; • Possuir registro no Ministério da Saúde.	14
	BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL Equipamento destinado ao controle de infusão contínua de medicamentos, soro, nutrição parenteral, entre outras soluções, através de mecanismo peristáltico linear em pacientes adulto, pediátrico e neonatal.	

56 e 57	• Permitir o uso em pacientes adulto, pediátrico e neonatal com programações distintas para cada uso específico; • Funcionamento com equipo específico, descartável, cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento; • Ser microprocessada com painel de controle por meio de teclas e display alfanumérico ou display luminoso; • Sistema de bombeamento através de sistema de peristaltismo linear (dedilhamento); • Possuir taxa de infusão de fluxo programável e ajustável; • Biblioteca de medicamentos com possibilidade de identificação do tipo de infusão; • Possuir histórico de infusões com data e hora; • Indicar volume total a infundir; • Possuir programações distintas para uso adulto, pediátrico e neonatal; • Display que permita visualizar o volume infundido, taxa de infusão, infusão em andamento e bomba conectada em rede elétrica (o display deve permitir a visualização das informações em diferentes ângulos e alturas); • Permitir, no mínimo, a leitura dos parâmetros de tempo (hora, minuto e segundo), volume (mililitros) e fluxo (mililitro por hora); • Volume limite total a ser infundido regulável de, no mínimo, 1 a 9.999 mI; • Taxa de infusão ajustável de, no mínimo, 1 a 999ml/hora; • Recurso de titulação (alteração do fluxo por incremento/decremento sem interrupção da infusão; • Possuir Função BOLUS; • Função kvo (keep vein open = manutenção de veia aberta) com taxa de 1 ml/hora ou ajustável; • Função de bloqueio do teclado; • Equipamento deve possuir alarmes sonoros e indicativos visuais mínimos para: detecção de ar na linha, função kvo, bateria fraca, oclusão, e término da infusão; • Possuir os seguintes avisos: ligado à rede elétrica e funcionamento à bateria; • Dispositivo de segurança para impedir a vazão livre de solução no equipo durante desconexão do mesmo; • Desvio máximo da taxa de infusão e do volume infundido de +/- 5% dos valores programados; • Tensão de alimentação elétrica 127/220V ou bivolt automático; frequência 60Hz; • Equipamento com proteção contra penetração de líquidos, sendo grau de proteção nível IP22 ou superior; • Deve permitir o empilhamento de no mínimo 3 bombas; • Os equipamentos devem ter a capacidade de serem conectados em série, permitindo que no mínimo três bombas sejam alimentadas eletricamente a partir de uma única tomada do leito, ou possuir acessório que o faça. • Possuir bateria interna de lítio recarregável com autonomia mínima de 3 horas de uso; • Deve possuir sistema de fixação em suporte de soro bem como pés de apoio para instalação em bancadas; • Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento do equipamento na configuração solicitada; • Possuir registro no Ministério da Saúde.	50

Caso a mesma bomba de infusão apresente tecnologia para a administração tanto de soluções parenterais quanto de soluções enterais, deverá ser considerada a soma referente ao quantitativo de bombas enterais e parenterais (exemplo, 64 bombas para o quantitativo do Huab).

O dimensionamento das bombas de infusão foi realizado com base nas normativas vigentes e na análise da série histórica de utilização nas unidades assistenciais, considerando as quantidades demandadas pelos responsáveis dessas unidades.

Da Instalação, Manutenção e Treinamento dos Equipamentos em Comodato:

Os equipamentos a serem cedidos em comodato devem ser compatíveis com as instalações prediais do ambiente em que será instalado, e ainda deverá observar a capacidade e compatibilidade do suprimento de energia, água e esgoto, rede de dados, dimensões, percurso para sua instalação/desinstalação e outros, conforme planta baixa do hospital.

Qualquer solicitação de modificação nas instalações prediais necessita ser aprovada pela Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar (DLIH), cabendo o ônus da execução à Contratada.

A Contratada deverá comprovar ser de sua propriedade os equipamentos comodatados, ou apresentar a anuência do seu proprietário à sua cessão ao Contratante.

Compete exclusivamente à Contratada providenciar, às suas expensas, a entrega, instalação e assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos comodatados, por meio de técnicos habilitados e devidamente registrados nos respectivos Conselhos, sem que possa atribuir quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

A Contratada deverá proceder a instalação na presença de representante do Setor da Engenharia Clínica do Huab e/ou profissional da equipe clínica do local onde será instalado o equipamento. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração (se necessário) que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser emitida ordem de serviço ou documento equivalente pela Contratada, com assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada no documento. A instalação deve ocorrer após a entrega do equipamento, previamente agendada com o representante do HUAB.

A Contratada deverá indicar, formalmente, quando da assinatura do Termo de Comodato, o nome, telefone e e-mail do responsável técnico, com poderes de representante legal ou preposto para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto, perante o Fiscal e o Gestor do Contrato.

A Contratada deverá manter o equipamento na instituição, bem como garantir as manutenções preventivas e corretivas, enquanto houver estoque dos materiais adquiridos, mesmo após o término da vigência da ARP, até o limite de 60 (sessenta) dias após a finalização do Termo de Comodato.

Todos os equipamentos disponibilizados em comodato deverão possuir, no máximo, 03 (três) anos de fabricação, compatíveis com os produtos adquiridos, estar em linha de fabricação e em perfeitas condições de uso.

No ato da entrega ou instalação dos equipamentos comodatados, a Contratada deverá entregar documento que comprove a realização de manutenção preventiva dentro da validade e periodicidade recomendada pelo fabricante. A documentação será dispensada no caso de equipamento novo.

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos comodatados.

Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter o equipamento dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes; constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, verificações técnicas de segurança e alinhamentos.

As manutenções preventivas deverão seguir o cronograma recomendado pelo fabricante e incluirão todos os procedimentos para minimizar a incidência de falhas ou defeitos no equipamento, como um todo, observando a história do equipamento e seus pontos vulneráveis de defeitos.

A manutenção corretiva ocorrerá mediante chamado da Contratante, quantas vezes forem necessárias, para suprir anormalidades ou irregularidades no funcionamento dos equipamentos, devendo incluir mão de obra e substituição de toda e qualquer peça e/ou componente dos equipamentos.

Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, com utilização de ferramentas e instrumentos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. Todos os equipamentos e instrumentos a serem utilizados durante a manutenção e reposição de peças, como ferramentas, máquinas, e calibradores, serão de responsabilidade da Contratada.

Caberá a Contratada executar o serviço de manutenção independentemente da quantidade de horas necessárias para finalizá-lo, de forma a garantir o perfeito funcionamento do equipamento, de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendados.

A Contratada é responsável pela manutenção técnica local, cabendo-lhe iniciar o atendimento corretivo **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** após a abertura do chamado e concluir até o 7º (sétimo) dia, contado da abertura do chamado. Na impossibilidade de resolução do problema, a Contratada deverá substituir o equipamento sem condições de funcionamento ou que não apresente produtividade satisfatória, por outro similar, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.

A Contratada deverá oferecer treinamento presencial às equipes designadas pela Contratante, por ocasião da instalação e implantação dos equipamentos, e posteriores reciclagens, sempre que haja mudança de técnica e/ou ajustes nas versões dos equipamentos.

Findo o prazo contratual, os equipamentos comodatos serão devolvidos à(s) empresa(s) contratada(s), nas condições em que as Contratantes os recebeu, ressalvado o desgaste advindo do uso.

A Contratada deverá arcar com todo o ônus da remoção dos equipamentos em comodato, inclusive com a reparação das estruturas conforme condição anterior a instalação, que deverá ser realizada até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação da Contratante.

Modalidade de Contratação

Considerando todas as análises realizadas pela área demandante na especificação dos produtos e seus quantitativos, bem como por esta EPC no levantamento de condições praticadas no mercado, será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SISRP)** que encontra fundamento no art. 125, inciso II, do RLCE 2.0 e art. 3º, do Decreto nº. 11.462 de 31 de Março de 2023, pelos motivos expostos a seguir:

quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Ressalta-se que a existência de preços registrados não será tratada como obrigação à Administração de contratar. O modelo de contratação proposto, Pregão Eletrônico por SRP, mostra-se ser aquele que apresenta melhor relação custo-benefício e maior vantajosidade para a instituição, com possibilidade de aquisições parceladas, sob demanda, não obrigatórias e a preços adequados a realidade de mercado.

Em consequência do procedimento auxiliar SRP será necessária a formalização de Ata de Registro de Preços - ARP com o(s) Fornecedor(es) Adjudicatário(s), através da qual serão vinculadas as obrigações do fornecimento, com características de compromisso para as frequentes aquisições, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Adesão à Ata do SRP

Por sermos um hospital no interior do estado e por vezes termos uma demanda menor do que a dos grandes centros, os fornecedores podem visualizar a proibição à adesão como uma minimização das suas possibilidades de negócios durante o prazo da ata de registro de preços. Dessa forma, com o intuito de proporcionar maior atratividade aos futuros fornecedores, durante sua validade, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, e, no que couber, observadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 11.462 de 31 de Março de 2023 e suas possíveis alterações posteriores.

Da Subcontratação

Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

8. Levantamento de Mercado

O estudo ou levantamento de mercado foi formulado principalmente por intermédio das experiências vivenciadas em processos licitatórios passados, bem como durante a realização da pesquisa mercadológica, a qual foi necessária para identificar os preços referenciais dos itens, assim como para estimar o orçamento da licitação, sempre levando em consideração as características dos materiais que serão solicitados.

Após análise das licitações anteriores e dos parâmetros utilizados na pesquisa de mercado, observou-se que não houve modificações nas formas de aquisição desses itens que deverão ser contempladas na licitação a ser realizada a posteriori. Constatou-se ainda nos certames pesquisados que os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta licitam de forma semelhante a que esta entidade pretende licitar.

Dessa forma, não vislumbramos justificativa que enseje a mudança da atual metodologia de aquisição, até mesmo para evitar entendimentos inconsistentes por parte do mercado interessado.

9. Descrição da solução como um todo

O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, em seu art. 55, prevê que o critério de julgamento pelo menor preço considerará o menor dispêndio para a Ebserh, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Edital. Não obstante a qualidade ser o conjunto das melhores características de um produto ou serviço para certas condições de consumo e utilização e, desta forma, um produto de qualidade é aquele que atende ao uso a que se destina de forma confiável, segura e de modo a oferecer uma boa relação custo/benefício, com segurança a materiais, equipamentos, usuários e ao meio ambiente.

Considerando que a licitação pública é um mandamento previsto na Constituição Federal, apresentado no art. 37, inciso XXI, a ser realizado quando a Administração Pública pretende efetivar aquisições. Nesses casos, privilegia-se o interesse público, destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, bem como a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando-se sempre os princípios basilares da Administração Pública.

Em atendimento ao que recomenda o inciso IV, art. 4º do RLCE, sugere-se a adoção da modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, realizada através de portais de compras de acesso público na internet (Portal de Compras Governamentais). Considerando todas as análises realizadas pela área demandante na especificação dos produtos e seus quantitativos, bem como por esta EPC no levantamento de condições praticadas no mercado, recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Ressalta-se que a existência de preços registrados não será tratada como obrigação à Administração de contratar. O modelo de contratação proposto (Pregão por SRP), mostra ser aquele que apresenta melhor relação custo-benefício e maior vantajosidade para a instituição, com possibilidade de aquisições parceladas, sob demanda, não obrigatórias e a preços adequados a realidade de mercado.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Durante a validação dos itens para **Aquisição de Material Médico-hospitalar - Parte II,** o integrante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos e o responsável técnico da Unidade demandante, indicados no DFD I - SEI - Área Requisitante SAFS/DLIH/GAD/HUAB-UFRN (50609665), realizaram a análise do processo de contratação e os itens demandados inicialmente para serem objeto desta licitação encontram-se na Requisição de material 3421/2025 (52229062), a qual será analisada no decorrer desse Estudo Preliminar para que seja avaliada a real necessidade dos itens, seus respectivos quantitativos e necessidade de alteração em descritivos, a fim de evitar problemas com aquisições diversas das necessidades do HUAB.

Durante a realização desse estudo, não foi identificada a necessidade de alteração de descritivos dos itens nem dos catmats informados inicialmente.

Em ato contínuo, será formulado o Relatório de Material a ser Licitado. Esse relatório comporá o Termo de Referência e dessa forma os fornecedores poderão visualizar as especificações técnicas dos itens, as unidades de medida e as respectivas quantidades dos itens que serão licitados.

Os quantitativos descritos na Requisição de material 3421/2025 (52229062) foram estimados para um período de 12 meses com base no consumo mensal descrito no sistema de gestão de estoque AGHUx, levando em consideração também a contratualização com o município de Santa Cruz e o Contrato de Objetivos estabelecido com a EBSERH/SEDE. Além disso foi aplicada uma margem de segurança de 30% para lidar com possíveis variações imprevistas na demanda. O quantitativo recebeu aval das gerências da administrativa (Despacho - SEI 50552417).

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): ,01

O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Anexo "A" - Mapa comparativo de preços (52228964) desse ETP.

Considerando o disposto no art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 e o art. 34 da Lei 13.303/2016, o valor estimado do presente procedimento licitatório é **sigiloso.**

Conforme orienta o RLCE 2.0 em seu art. 28, inciso VI, sobre restrição dos documentos relacionados à pesquisa de preços, informo que ao classificar o processo como "Restrito", todos os seus documentos passam a ser visíveis apenas às unidades por onde ele tramitar. Dessa forma, todos os documentos relacionados à cotação foram restringidos às Unidades pelas quais ele estava sendo construído. Tal restrição é inserida quando da admissibilidade do processo de contratação na Unidade de Licitação.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Do Parcelamento ou não da solução

O **parcelamento da solução** é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. O parcelamento atende ao art 125 do RLCE 2.0, inciso V, alínea b).

Nesta seara, já se pronunciou o TCU, na SÚMULA Nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa forma, para o processo em análise **haverá necessidade de formação de grupos,** para os itens informados no tópico 10.2.

Conforme artigo 125, § 2, inciso I do RLCE 2.0:

a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do mesmo item ou de vários itens do mesmo fornecedor;

O processo em análise está pautado na condição prevista no tópico acima, dessa forma o **não parcelamento da solução** será utilizado conforme justificativa, itens e indicações a seguir.

Formação de Grupos

A padronização dos equipamentos e a uniformização dos fabricantes de materiais, visando a unicidade de métodos utilizados na realização de procedimentos por área específica, determinam a necessidade da apresentação de uma proposta que contemple todos os itens em um único grupo, uma vez que existem aparelhos especializados que seguem técnicas próprias e uniformes para a realização de procedimentos. Abaixo segue a justificativa para a formação dos grupos:

Grupo A – Equipo para Uso em Bomba de Infusão:

A aquisição de equipo para uso em bomba de infusão está condicionada à cessão, em comodato, das bombas de infusão compatíveis, uma vez que tais insumos são específicos e não intercambiáveis entre diferentes modelos de equipamentos. A padronização dos dispositivos por meio do fornecimento por um único fornecedor assegura a uniformidade no uso, facilita o treinamento das equipes, reduz falhas operacionais e promove maior segurança ao paciente. A centralização também garante que os insumos adquiridos sejam plenamente compatíveis com os equipamentos disponibilizados, evitando desperdícios e otimizando a operação assistencial. Dessa forma, justifica-se a formação do Grupo A como um conjunto fechado, exigindo o fornecimento dos insumos em conjunto com o equipamento necessário à sua aplicação.

Para os itens a seguir a critério de julgamento será **o menor preço por grupo,** essa junção receberá o nome de **Grupo A - Equipo para uso em Bomba de Infusão**

item 55 - EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C /FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, TIPO BOMBA PERISTÁLTICA LINEAR, ESTERELIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL

item 56 - EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS ESPECÍFICO PARA BOMBA DE INFUSÃO

item 57 - EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS ESPECÍFICO PARA BOMBA DE INFUSÃO

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No caso em tela, não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os materiais em comento serão adquiridos de forma independente. De todo modo, a intenção deste processo de aquisição é que não se interrompa o cíclico abastecimento do HUAB com os materiais em tela licitados, de forma que as Atas de Registro de Preços atualmente em vigor sejam tempestivamente substituídas ao final da licitação.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O HUAB é referência em média complexidade obstétrica e pediátrica para a 5ª Região de Saúde e municípios da 1ª, 3ª e 4ª região de saúde, bem como, em cuidados intensivos e semi-intensivos neonatal e cirurgias ginecológicas para o Estado do Rio Grande do Norte.Este hospital integra a Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Sistema Único de Saúde (SUS), caracterizado como polo de referência prioritária para as regiões do Trairi e Potengi, no âmbito da saúde materno-infantil, mediante vinculação à central de marcação de consultas SUS do município de Santa Cruz/RN e do Estado do RN.

Isto posto, torna-se essencial investir tempo e recursos em licitações próprias para a aquisição dos insumos e serviços necessários, aumentando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo hospital.

Com o intuito de alcançar os objetivos previamente estabelecidos, o HUAB-UFRN implementa a concretização das demandas de aquisições e contratações por meio do Plano Anual de Contratações, em conformidade com o Contrato de Objetivos firmado com a Sede.

A aquisição trabalhada nos Estudos Preliminares por esta Equipe de Planejamento está alinhada com o previsto nestes instrumentos de planejamento, a fim de garantir o pleno atendimento à Contratualização do Hospital Universitário Ana Bezerra com o Gestor SUS.

Critério de Julgamento

Será adotado o critério de **menor preço por item**, conforme art. 55 do RLCE 2.0 considerando que precisamos buscar o menor dispêndio para a Ebserh, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

Do Enquadramento como Bens e Serviços Comuns

Enquadra-se também o objeto desse estudo na categoria **de bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos o inciso XIII, Art. 6º, da Lei 14.133/2021.**I**

Da Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

Nos termos do art. 125, inciso II, do RLCE 2.0, e do art. 3º do Decreto n.º 11.462/2023, o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

Art. 3º [...]:

quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Dessa forma, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração a frequência das aquisições, médias de consumo e a dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º do Decreto 11.463/2023.

Em consequência do procedimento auxiliar SRP será necessária a formalização de Ata de Registro de Preços - ARP com o(s) Fornecedor(es) Adjudicatário(s), através da qual serão vinculadas as obrigações do fornecimento, com características de compromisso para as frequentes aquisições, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Intenção de Registros de Preços - IRP

A Intenção de Registro de Preços viabiliza a participação de outros órgãos nessa contratação. A integração das demandas de diferentes entidades, de acordo com a legislação vigente, pode tornar o processo mais atrativo para os fornecedores, uma vez que aumenta significativamente a quantidade de itens a serem licitados.

O art. 9º do Decreto 11.462/2023, estabelece as seguintes condições:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 7º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 8º.

Frente ao exposto, a Intenção de Registrar Preços para órgãos externos será divulgada.

Modo de Disputa

De acordo com o art. 51 do RLCE 2.0, poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos. Os modos de disputas estão amparados, também no Decreto 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019.

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”.

Exclusividade para ME e EPP

Em atenção ao disposto no Art. 49, da Lei Complementar 123, **Não será concedida exclusividade** para os itens do tópico 1.1 do Termo de Referência.

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Inicialmente, a Equipe de Planejamento esclarece que a referida exclusividade torna a licitação, contendo 166 itens, extremamente morosa devido à necessidade de comprovar que pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detém capacidade de competição, o que praticamente inviabiliza o processo licitatório. Por tratar-se de licitação para aquisição de material médico hospitalar, é importante destacar que a celeridade da aquisição deve ser perseguida. Todos os itens a serem adquiridos serão empregados para a assistência à saúde, permitindo a preservação da saúde e, em determinados casos, a vida do paciente.

Sobre a eficiência em licitações, o professor Marçal Justen Filho fez a seguinte análise:

Economicidade significa o dever de eficiência. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos. Toda atividade administrativa envolve uma relação sujeitável a enfoque de custo-benefício. O desenvolvimento da atividade implica produção de custos em diversos níveis. Assim, há custos relacionados com o tempo, com a mão-de-obra etc. Como regra, a seleção da alternativa far-se-á em face dos benefícios potenciais de natureza econômica e dos riscos envolvidos. Quanto maiores os benefícios econômicos que poderão advir de uma certa solução, tanto mais intenso será o dever de adotá-la. (JUSTEN, 2004, p. 48-49).

Ademais, o órgão público restará prejudicado, caso impeça a participação das empresas de maior porte dos produtos ora licitados, ficando a aquisição a cargo de distribuidores de tais produtos, o que certamente irá onerar consideravelmente as aquisições, violando o princípio correlato da economicidade das licitações, o qual preleciona que a Administração Pública deverá conduzir os processos administrativos com o menor dispêndio possível de recursos da coletividade, levando-se em consideração também a eficiência na gestão da licitação, motivo pelo qual entendemos restar comprovada a impossibilidade de reserva de itens para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens com valor total inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Os itens dessa licitação são de alta criticidade ao HUAB, então, se restringirmos a participação a esse tipo de empresas, corremos o risco de frustrar o certame e ter que realizar novamente retificando a questão da exclusividade. Aplicando a não exclusividade, amplia-se a probabilidade de sucesso da licitação.

Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

Disponibilidade Orçamentária

Sobre esse ponto, o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em seu artigo Art. 17. especifica que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Neste processo será realizada consulta da disponibilidade orçamentária pela Unidade de Execução Orçamentária e Financeira quando da emissão do empenho.

Gerenciamento dos Riscos

Conforme RLCE 2.0, art. 32, o gerenciamento de riscos de cada contratação consiste nas seguintes atividades:

identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

avaliação dos riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Parágrafo único. O gerenciamento de riscos será conduzido:

pela EPC, durante a fase de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedor; ou

pela EFC, durante a fase de Gestão do Contrato.

O Anexo "E" - Mapa de riscos (52229033) contém o gerenciamento dos riscos inerentes a esta fase do processo licitatório. Conforme art. 33, § 2º do RLCE 2.0, serão inseridos novos mapas pós Termo de Referência, pós fase de seleção do fornecedor com os riscos identificados para as respectivas fases e caso haja eventos relevantes, durante a fase de Gestão do Contrato.

Em sendo o anexo supracitado, parte deste Estudo, a assinatura do ETP já contempla os seus anexos e por isso não terá nova assinatura.

Adequação à IN 40/2020

O processo em questão atende à Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio 2020, estando seu conteúdo de acordo com o requisitado no art 7º que trata das informações que deverão ser produzidas e registradas no Sistema ETP digital.

Definição do % de Patrimônio Líquido

Considerando o limite máximo de 10% para a exigência de patrimônio líquido, foram avaliadas duas questões para estabelecimento do percentual a ser exigido: a baixa complexidade do objeto da presente contratação e o grande impacto ocasionado pela sua falta. Assim, entendeu-se pelo índice de 5% como suficiente para equalizar os dois parâmetros observados.

Da vedação à Participação de Empresas Reunidas em Consórcio

Informamos que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636 /2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.

Há que se destacar que o processo em questão trata-se de Aquisição de Material Médico - Hospitalar - Parte II, conforme expresso no Termo de Referência.

Portanto, não se trata de contratação de grande vulto ou alta complexidade técnica, na qual empresas consorciadas poderiam ser convocadas para suprir eventuais lacunas de qualificação técnica que possam existir em uma, algumas ou até mesmo em todas as empresas individualmente.

Outro ponto a ser destacado é o fato de que, no caso em tela, a participação de consórcios, caso admitida pela Administração, não aumentaria a competitividade, mas poderia até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si.

Portanto, sendo prerrogativa da Administração, na condição de contratante, a escolha ou não da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, e tratando-se de aquisição rotineira com a participação de várias empresas, as quais, individualmente, contribuem para ampliar a competitividade, conclui-se que a vedação à participação de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

RESULTADOS PRETENDIDOS

Benefícios Diretos e Indiretos da Contratação

Essa aquisição traz como principais benefícios o que se segue:

manter estoque adequado à continuidade dos serviços prestados, proporcionando melhor qualidade de vida aos pacientes, satisfação dos usuários envolvidos no processo, além do cumprimento da missão institucional e do contrato de gestão com o Sistema Único de Saúde;

alcançar benefícios em termos de eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

realizar a aquisição por meio da obtenção da proposta mais vantajosa, permitindo ao HUAB a manutenção do seu funcionamento, bem como prover meios para o atingimento das metas quantitativas do documento descritivo da contratualização com o Gestor SUS.

16. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para o serviço prestado.

17. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do RLCE.

Dos critérios de Sustentabilidade

O material a ser fornecido pela empresa**, se couber**, deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme previsto no Art. 5º da Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em observância ao Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, para a aquisição de bens, sempre que possível:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (***Restriction of Certain Hazardous Substances***), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18. Do SIGILO DO ETP

Conforme solicita o inciso XIV, art. 28 do RLCE 2.0, informamos que nos termos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o processo abordado nesse ETP não é classificado como sigiloso, à exceção do valor estimado do objeto da licitação, que fica restrito, conforme disposto no art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 e no art. 34 da Lei 13.303/2016.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, esta Equipe de Planejamento considera que a contratação é **VIÁVEL**, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GLEYZIA DE ANDRADE

Membro da comissão de contratação

BRUNO RIBEIRO DA SILVA ANDRADE

Membro da comissão de contratação

MARCIO ADRIANO DA MOTTA

Membro da comissão de contratação

FERNANDO MATEUS MAIA BARBOSA

Membro da comissão de contratação

MARCELO DE MEDEIROS LUCENA

Membro da comissão de contratação

Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - SEI nº 664/2025/SAFS/DLIH/GAD/HUAB-UFRN-EBSERH

Processo nº 23527.004603/2025-11

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS / OFB:
Data de Emissão:
Emergencial: ( ) Sim ( ) Não
Área Requisitante da Solução:
Nome do Projeto:
Sigla:
Contratada:
Contrato nº:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Id	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	PREÇO
1				
2				
3				
TOTAL:				

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Digite aqui o texto... .... .

3.2. Digite aqui o texto... .... .

4. CRONOGRAMA

Id	TAREFA	INÍCIO	FIM
1			
2			
3			

5. DOCUMENTOS ENTREGUES

5.1. Digite aqui o texto... .... . [SE HOUVER... apagar esta seção caso não seja entregue documentos]

5.2. Digite aqui o texto... .... . [SE HOUVER... apagar esta seção caso não seja entregue documentos]

6. DATAS E PRAZOS

Data Prevista para Início dos Produtos/Serviços:	
Data Prevista para Entrega dos Produtos/Serviços:	
Prazo Total do Contrato (com a garantia):	

O presente documento segue assinado pelo Fiscal Requisitante da Solução, Gestor do Contrato e Preposto da Contratada.

Documento assinado eletronicamente por **Gleyzia de Andrade**, **Chefe de Setor**, em 22/08/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52335152** e o código CRC **F659C0C7**.

Referência: Processo nº 23527.004603/2025-11 SEI nº 52335152

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- http://huab-ufrn.ebserh.gov.br

Termo de Recebimento Provisório - SEI

Processo nº 23527.004603/2025-11

Aquisição de Material Médico Hospitalar

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2024 - Uasg 155014 - HUAB (link)
Contrato nº	xx/2024 - Uasg 155014 - HUAB (link)
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª
Valor da remessa	R$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x

Cumprimento da obrigação	
[ ] Entrega no prazo	[ ] Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
[ ] Entrega integral	[ ] Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

(*assinado eletronicamente*)
FULANO(A) DE TAL
Fiscal técnico do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)

Documento assinado eletronicamente por **Gleyzia de Andrade**, **Chefe de Setor**, em 22/08/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52335177** e o código CRC **711B6CD8**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- http://huab-ufrn.ebserh.gov.br

Termo de Recebimento Definitivo - SEI

Processo nº 23527.004603/2025-11

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Realizada:	
Contratante:	Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência / Projeto Básico], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh).

2.2. Observações, caso necessário: [digite aqui o texto].

Observação: Havendo valor patrimoniável ou complemento financeiro de bem patrimoniado, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Gleyzia de Andrade**, **Chefe de Setor**, em 22/08/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52335196** e o código CRC **5C47FEE4**.

UFRN | HUAB EBSERH

Cronograma de solicitação de material ao fornecedor

Nº	Código	Denominação	Unidade de medida	Quantidade licitada	Previsão de Solicitação do Material (Qtd de vezes solicitada dentro de 12 meses)
1	303600000150	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA	PACOTE 100 UN	500	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
2	3036000002386	ABSORVENTE HIGIÊNICO PÓS PARTO LONGO	UNIDADE	3000	Solicitado em até 6 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
3	303600022002	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL - 18 G	UNIDADE	600	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
4	3036000003338	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA - 27G X 3 1/2"	UNIDADE	1500	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
5	3036000006632	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA E PUNÇÃO LIQUÓRICA (COLETA DE LÍQUOR), CALIBRE 25 .	UNIDADE	100	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
6	303600022391	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA LONGA - 178 X 0,7 MM (22 G X 7")	UNIDADE	50	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
7	3036000000415	AMBÚ EM SILICONE - NEONATAL	UNIDADE	50	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
8	3036000000416	AMBÚ EM SILICONE - PEDIÁTRICO	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
9	3036000002079	BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA - 5 CM X 4,5 M	ROLO 4,5 M	20	Solicitado em até 3 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
10	3036000005154	BOLSA PARA OSTOMIA, ADULTO, COM 50 A 64 MM, COMPOSTA POR UMA PEÇA DE FORMATO ANATÔMICO.	UNIDADE	10	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço

11	3036000006630	BOLSA PRESSÓRICA PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS-	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
12	3036000003592	CANETA MARCADORA DE PELE - PONTA FINA	UNIDADE	350	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
13	3036000006053	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA, DIÂMETRO 10 MM	UNIDADE	80	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
14	3036000006047	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA, DIÂMETRO 4 MM	UNIDADE	100	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
15	3036000006048	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA, DIÂMETRO 5 MM	UNIDADE	80	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
16	3036000006049	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA, DIÂMETRO 6 MM	UNIDADE	80	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
17	3036000006050	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA, DIÂMETRO 7 MM	UNIDADE	80	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
18	3036000006051	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA, DIÂMETRO 8 MM	UNIDADE	80	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
19	3036000006052	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO MANUAL INTRA UTERINA, DIÂMETRO 9 MM	UNIDADE	80	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
20	3036000004963	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3,0 SEM BALÃO.	UNIDADE	10	Solicitado em até 2 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
21	3036000005712	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3,5 SEM BALÃO.	UNIDADE	10	Solicitado em até 2 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
22	3036000004966	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,0 COM BALÃO.	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
23	3036000004976	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,5 COM BALÃO.	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço

24	3036000004994	CÂNULA OROFARÍNGEA (TIPO GUEDEL) Nº 00.	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
25	3036000004997	CÂNULA OROFARÍNGEA (TIPO GUEDEL) Nº 3.	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
26	303600022030	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 2,0	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
27	3036000001479	CÂNULA OROFARÍNGEA TIPO GUEDEL - Nº 4	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
28	3036000005174	CATETER DESCARTÁVEL EM NYLON PARA ANESTESIA EPIDURAL, PONTA ROMBA COM ORIFÍCIOS MÚLTIPLOS, PARA USO COM AGULHA 18 G, MEDINDO 90 CM (+/- 05 CM) DE COMPRIMENTO X 0,9 A 1,1 MM DE DIÂMETRO EXTERNO, MALEÁVEL, POSSUIR ORIFÍCIO ATRAUMÁTICO, COM MARCA RADIOPACA, COM MARCAS INDICADORAS DO COMPRIMENTO INTRODUZIDO	UNIDADE	200	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
29	3036000006737	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DO TIPO SOBRE A AGULHA N° 16 G	UNIDADE	200	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
30	3036000005000	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS. TAMANHO ADULTO, CERCA DE 2,10 M, APLICAÇÃO: OXIGENOTERAPIA.	UNIDADE	1700	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
31	3036000004274	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (PICC 1.9 FR) PARA USO EM NEONATOLOGIA	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
32	303600025617	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL PROFUNDO (SUBCLÁVIA) - 16G X 30,4CM	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
33	303600025618	CATÉTER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL PROFUNDO (SUBCLÁVIA) - 19 G X 30,4 CM	UNIDADE	10	Solicitado em até 2 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
34	303600025701	CATÉTER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL PROFUNDO (SUBCLÁVIA) - 22 G X 20,3 CM	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço

35	3036000004431	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN - 2,5F	UNIDADE	50	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
36	3036000001073	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN - 3,5F	UNIDADE	70	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
37	3036000003378	CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN - 5F	UNIDADE	70	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
38	3036000005500	CATETER VENOSO CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) EM POLÍMERO BIOCOMPATÍVEL, MONO LÚMEN, 1.9 FR X 30 CM NO MÍNIMO, USO NEONATAL, RADIOPACO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, DEMARCADO A CADA 1 CM.	UNIDADE	330	Solicitado em até 6 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
39	3036000004450	COLETOR DE DRENAGEM DE TÓRAX ADULTO - 1000ML	UNIDADE	10	Solicitado em até 2 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
40	3036000002072	COLETOR DE DRENAGEM DE TÓRAX INFANTIL - 250 ML	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
41	3036000006634	COLETOR DE URINA NEONATAL E INFANTIL	UNIDADE	50	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
42	3036000003009	CONEXÃO 2 VIAS PARA INFUSÕES SIMULTÂNEAS DE TERAPIA INTRAVENOSA - NEONATAL	UNIDADE	100	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
43	3036000003009	CONEXÃO 2 VIAS PARA INFUSÕES SIMULTÂNEAS DE TERAPIA INTRAVENOSA - NEONATAL	UNIDADE	100	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
44	303600026461	CONJUNTO DE ANESTESIA/VENTILAÇÃO MANUAL, TIPO BARAKA, DUPLO “T” - 0,5 LITRO	UNIDADE	5	Solicitado em até 2 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
45	303600026462	CONJUNTO DE ANESTESIA/VENTILAÇÃO MANUAL, TIPO BARAKA, DUPLO “T” - 1 LITRO	UNIDADE	15	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
46	303600026463	CONJUNTO DE ANESTESIA/VENTILAÇÃO MANUAL, TIPO BARAKA, DUPLO “T” - 2 LITROS	UNIDADE	15	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço

47	3036000001854	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, CALIBRE Nº 10	UNIDADE	10	Solicitado em até 2 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
48	3036000001527	CREME BARREIRA	tubo	100	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
49	303600025800	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE PARA CATÉTER - 05 X 7,5 CM	UNIDADE	800	Solicitado em até 6 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
50	303600025882	CURATIVO HIDROCOLÓIDE EXTRA-FINO EM PLACA COM BORDA - 10 X 10 CM	UNIDADE	500	Solicitado em até 6 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
51	3036000004283	DRENO DE TÓRAX 14FR - 50CM	UNIDADE	10	Solicitado em até 2 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
52	3036000004262	ELETRODO NEONATAL DE SUPERFÍCIE, DESCARTÁVEL, PARA POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO ENCEFÁLICO (PEATE)	UNIDADE	100	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
53	3036000001442	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL NÃO TECIDO SMS, LARGURA 100, COMPRIMENTO 100, APLICAÇÃO ESTERILIZAÇÃO INSTRUMENTOS AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA PESADA.	UNIDADE	10200	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
54	3036000001443	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL NÃO TECIDO SMS, LARGURA 150, COMPRIMENTO 150; APLICAÇÃO ESTERILIZAÇÃO INSTRUMENTOS AUTOCLAVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA PESADA.	UNIDADE	16000	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
55	3036000003192	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR CONECTOR ESCALONADO P/ SONDA C/ TAMPA, TIPO BOMBA PERISTÁLTICA LINEAR, ESTERELIDADE ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	300	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço

56	303600026536	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS ESPECÍFICO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	4000	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
57	303600026537	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS ESPECÍFICO PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	1000	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
58	3036000001578	ESPÉCULO COLLIN DESCARTÁVEL - GRANDE	UNIDADE	1600	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
59	3036000006636	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA CAF - TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	200	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
60	3036000001493	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR - ADULTO	UNIDADE	10	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
61	3036000001492	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR - PEDIÁTRICO	UNIDADE	15	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
62	3036000004426	FIO CIRÚRGICO DE POLIGLACTINA REVESTIDA OU ÁCIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA TRANÇADO - CALIBRE "5-0" - 2,5CM CILÍNDRIC	CAIXA	5	
63	3036000006633	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 4-0	ENVELOPE	864	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
64	3036000006638	FIO DE SUTURA, TIPO NYLON 5-0.	ENVELOPE	336	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
65	3036000006637	FIO DE SUTURA, TIPO POLIÉSTER 0	ENVELOPE	24	Solicitado em até 1 vez durante a vigência da Ata de Registro de Preço
66	3036000005291	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA 1, SINTÉTICO ABSORVÍVEL, TRANÇADO, COR VIOLETA. AGULHA DE 35 A 37 MM, CILÍNDRICA, CURVATURA DE 1/2 CÍRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO.	ENVELOPE	792	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
67	303600002373	FIOS CIRÚRGICOS DE CATGUT SIMPLES - CALIBRE 2-0 - 70 CM - KIT OBSTÉTRICO - 12 ENVELOPES	CAIXA	600	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço

68	3036000006635	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL	UNIDADE	350	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
69	303600009688	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - 300 ML	UNIDADE	500	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
70	3036000005039	GUIA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE - TAMANHO ADULTO	UNIDADE	10	Solicitado em até 2 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
71	3036000005040	GUIA DE INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE - TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	10	Solicitado em até 2 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
72	3036000003016	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL DE VIA AÉREA DIFÍCIL - 10FR.	UNIDADE	10	Solicitado em até 2 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
73	3036000003017	GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL DE VIA AÉREA DIFÍCIL - 14/15FR.	UNIDADE	10	Solicitado em até 2 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
74	303600001830	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO - CAIXA COM 75	CAIXA C/ 75 UM	200	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
75	3036000004430	KIT COM TUBO CORUGADO PARA REANIMAÇÃO COM PEÇA T	UNIDADE	2240	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
76	3036000001448	KIT COMPLETO PARA MICRONEBULIZAÇÃO - INFANTIL	KIT	50	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
77	3036000001573	KIT DE ESCOVAS PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE	UNIDADE	5	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
78	3036000000042	MÁSCARA DE VENTURI PARA OXIGENOTERAPIA - INFANTIL	UNIDADE	10	Solicitado em até 2 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
79	3036000004379	MÁSCARA CIRÚRGICA 3 CAMADAS, FIXAÇÃO: TIRAS ELÁSTICAS	UNIDADE	165000	Solicitado em até 6 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
80	3036000000042	MÁSCARA DE VENTURI PARA OXIGENOTERAPIA - INFANTIL	UNIDADE	10	Solicitado em até 3 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço

81	3036000001482	MÁSCARA FACIAL PARA ANESTESIA COM COXIM INFLÁVEL – Nº 03 (ADULTO P)	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
82	3036000001483	MÁSCARA FACIAL PARA ANESTESIA COM COXIM INFLÁVEL – Nº 04 (ADULTO M)	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
83	3036000001484	MÁSCARA FACIAL PARA ANESTESIA COM COXIM INFLÁVEL – Nº 05 (ADULTO G)	UNIDADE	40	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
84	3036000000086	MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA VENTURI - ADULTO	UNIDADE	10	Solicitado em até 2 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
85	3036000005397	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE, PARA PACIENTES COM 10 A 20 KG. TAMANHO 02.	UNIDADE	50	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
86	3036000005398	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE, PARA PACIENTES COM 20 A 30 KG. TAMANHO 2,5.	UNIDADE	50	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
87	3036000005400	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE, PARA PACIENTES COM 50 A 70 KG. TAMANHO 04.	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
88	3036000006643	MÁSCARA PARA LARINGE TAM 3	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
89	3036000004655	MASCARA PARA LARINGE TAMANHO 5	UNIDADE	10	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
90	3036000004444	MÁSCARA RESPIRATÓRIA - TAMANHO 2	UNIDADE	40	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
91	3036000001403	MICRONEBULIZADOR ADULTO	UNIDADE	10	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
92	303600022141	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA ESTÉRIL (AMINIÓTOMO)	UNIDADE	500	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
93	3036000005225	PRESERVATIVO MASCULINO EM LÁTEX - SEM LUBRIFICANTE.	UNIDADE	4100	Solicitado em até 6 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço

94	3036000006277	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DE AÇO INOX.	EMB C/ 5 LITROS	5	Solicitado em até 3 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
95	3036000004483	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CADÁVER RECÉM-NASCIDO COM ZÍPER	UNIDADE	50	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
96	303600022200	SAPATILHA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (PROPÉ)	UNIDADE	42000	Solicitado em até 6 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
97	303600025805	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL, 1ML	UNIDADE	22000	Solicitado em até 6 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
98	3036000005900	SONDA ENTERAL 12 FR, USO ADULTO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 115 CM.	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
99	3036000005901	SONDA ENTERAL 6 FR (+/- 0,5 FR), USO PEDIÁTRICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 55 CM.	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
100	303600007847	SONDA FOLEY 2 VIAS - Nº 08	UNIDADE	50	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
101	303600001342	SONDA FOLEY 2 VIAS - Nº 12	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
102	3036000005714	SONDA FOLEY Nº 06 - 2 VIAS	UNIDADE	30	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
103	3036000006639	SONDA FOLEY Nº 18. COMPRIMENTO 40 (+/-3) CM, COM BALÃO.	UNIDADE	100	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
104	3036000006640	SONDA FOLEY Nº 22. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO	UNIDADE	100	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
105	3036000004328	SONDA NASOENTERAL Nº 10	UNIDADE	10	Solicitado em até 2 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
106	303600021363	SONDA NASOENTERAL – 08 FR – 055 CM - PEDIÁTRICO	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço

107	3036000005076	SONDA NASOGÁSTRICA LEVINE LONGA, Nº 04. EM PVC SILICONIZADA, CRISTAL E TRANSPARENTE. TAMANHO DE 90 A 120 CM. PONTA ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIOS DE DRENAGEM COM BORDAS PLANAS E LISAS. CONECTOR PADRÃO COM AJUSTE SEGURO A SERINGAS E EXTENSORES. POSSUIR TAMPA PROTETORA. TODO MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA/MS.	UNIDADE	400	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
108	3036000004943	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA 14 FR, COM BALÃO, 100% SILICONE.	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
109	3036000001625	SONDA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM BALÃO - 12 FR	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
110	3036000004065	SONDA PARA GASTROSTOMIA TIPO BOTTON - 14F - 2,4CM	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
111	3036000005104	SONDA URETRAL Nº 14, TIPO NELATON, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM,	UNIDADE	200	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
112	3036000006641	TAMPA PARA SONDA VESICAL FOLEY	UNIDADE	100	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
113	3036000004905	TAMPÃO VAGINAL DE GAZE DE ALGODÃO - 4,5 X 100 CM	UNIDADE	864	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
114	303600025682	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	150	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
115	303600020973	TUBO ENDOTRAQUEAL - Nº 6,5 - SEM BALÃO	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
116	3036000005929	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 4,0 MM	UNIDADE	130	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço

117	3036000000057	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALÃO - 5,0 MM	UNIDADE	100	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
118	3036000001460	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 SEM BALÃO	UNIDADE	80	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
119	3036000004734	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 SEM CUFF.	UNIDADE	80	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
120	303600021490	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM BALÃO	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
121	3036000005120	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 SEM BALÃO.	UNIDADE	150	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
122	3036000005121	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO.	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
123	303600013731	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 SEM BALÃO	UNIDADE	100	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
124	303600021422	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM BALÃO	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
125	303600010520	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 SEM BALÃO	UNIDADE	100	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
126	303600021430	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
127	303600021442	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
128	303600021450	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
129	3036000005921	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 SEM CUFF.	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço

130	3036000005923	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 SEM CUFF.	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
131	303600010902	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALÃO	UNIDADE	100	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
132	303600010910	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO	UNIDADE	60	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço
133	3036000005137	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO.	UNIDADE	20	Solicitado em até 4 vezes durante a vigência da Ata de Registro de Preço

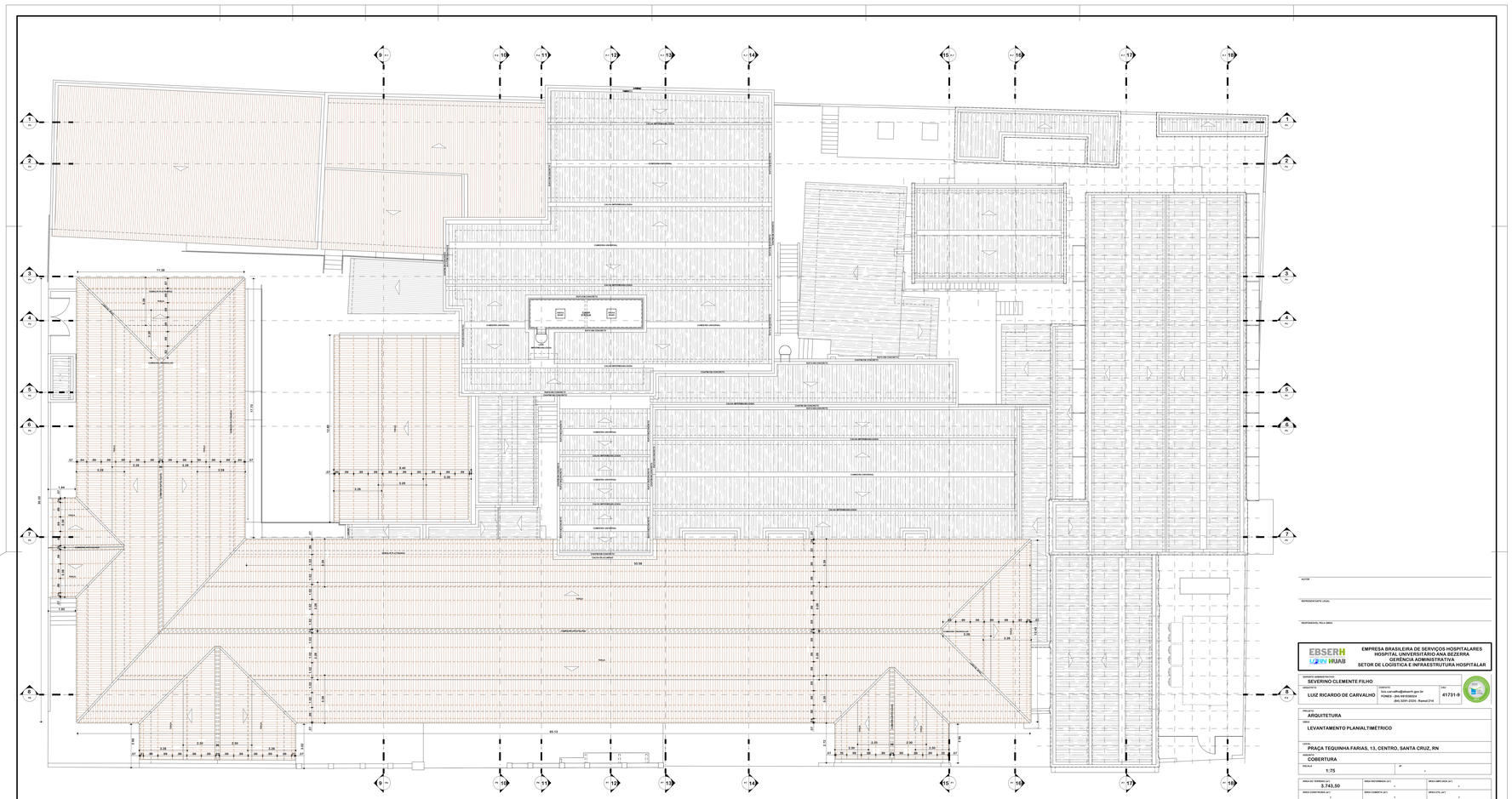
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
1
2
3
4
5
6
7
8
11.38
55.53
36.70
CIRCULAÇÃO HORIZONTAL
CIRCULAÇÃO VERTICAL
CASA DE MÁQUINAS
CASA DE MÁQUINAS
CASA DE MÁQUINAS

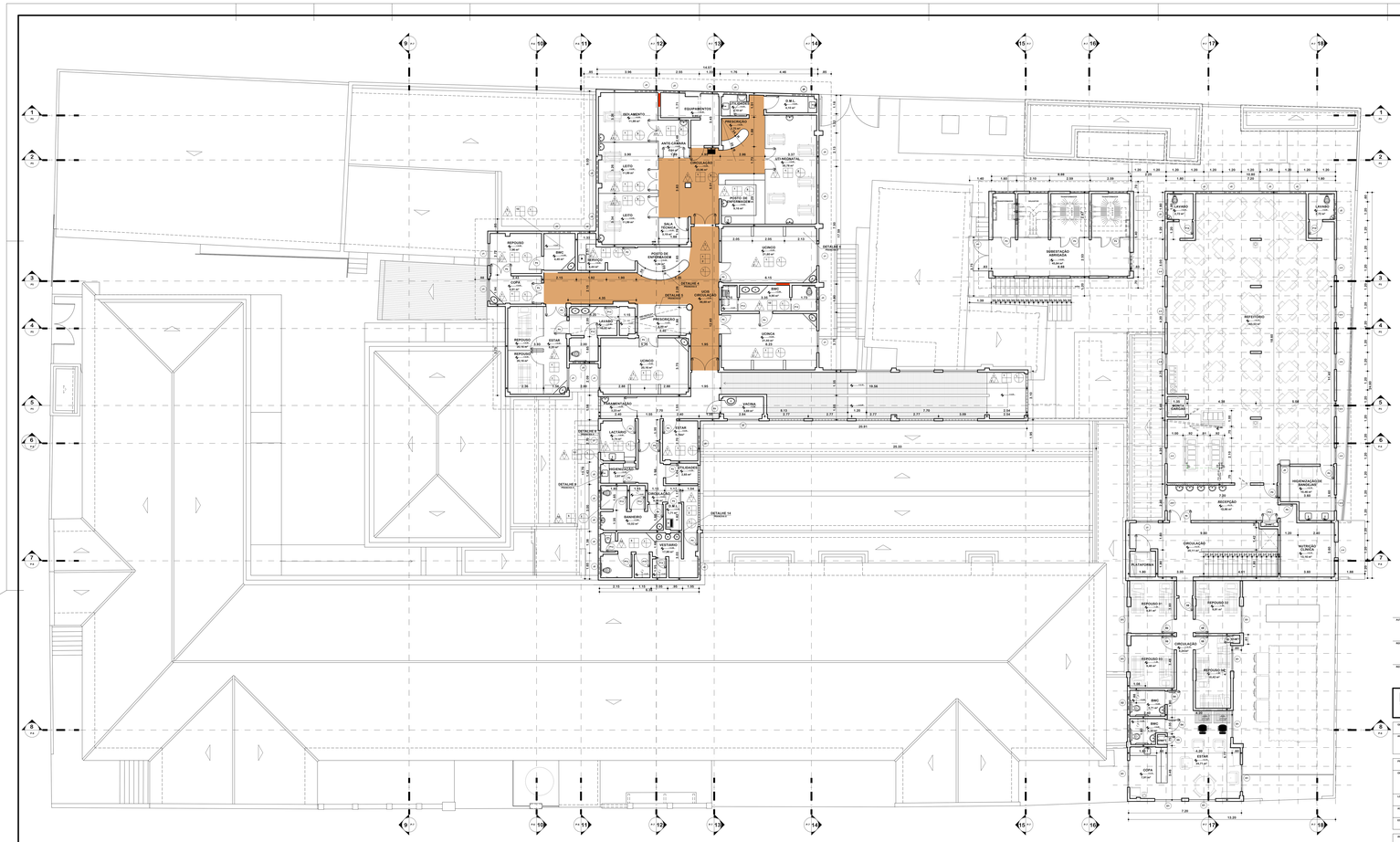
ISOLAMENTO
EQUIPAMENTOS
CIRCULAÇÃO
ANTE-CÂMARA
UTI ISOLAMENTO
LEITO
SALA TÉCNICA
POSTO DE ENFERMAGEM
REPOUSO
COPA
DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA
DML
LAVANDERIA
PRÉ-LAVAGEM
ESTAR
ROUPARIA
LACTÁRIO
ESTERILIZAÇÃO
SANITÁRIO
BWC
ENFERMARIA
HIDROMASSAGEM
SALA DE ESPERA
RECEPÇÃO
SECRETARIA
DIRETORIA
GERÊNCIA
SALA DE REUNIÃO
ARQUIVO
SANITÁRIO
HEMODIÁLISE

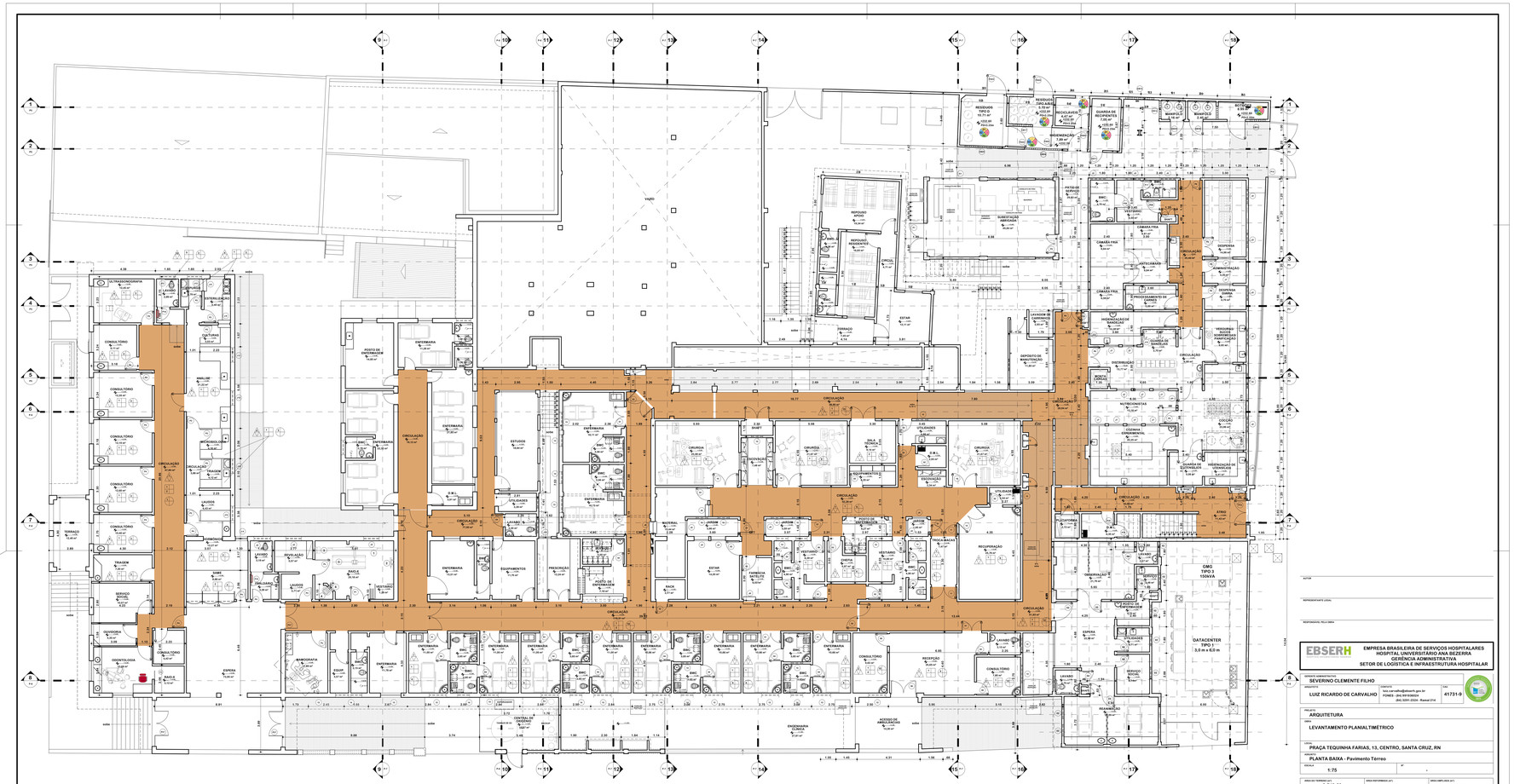

PLANTA BAIXA - Pavto. Térreo
Escala 1:75
ÁREA DO PAVIMENTO - 1.911,77 m²

NORTE

AUTOR

REPRESENTANTE LEGAL

RESPONSÁVEL PELA OBRA

EBSERH EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR

GERENTE ADMINISTRATIVO(A): SEVERINO CLEMENTE FILHO

RESPONSÁVEL	CONTATO	CAU
LUIZ RICARDO DE CARVALHO	luiz.carvalho@ebserh.gov.br FONES: (84) 99159-0024 (84) 3201-3324 - Ramal 314	41731-9

PROJETO: ARQUITETURA

OBRA: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

LOCAL: PRAÇA TEQUINHA FARIAS, 13, CENTRO, SANTA CRUZ, RN

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA - Pavimento Térreo

ESCALA:	1:75	Nº	-

ÁREA DO TERRENO (m²)	ÁREA REFORMADA (m²)	ÁREA AMPLIADA (m²)
3.743,50	-	-
ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	**ÁREA EXISTE (m²)**	**ÁREA A DEMOLIR (m²)**
4.193,22	3.107,66	- (R.%)

ARQUIVO: UFRN-GERAL\HUAB\HOSPITAL ANA BEZERRA .afcad.DWG

DATA:	DIGITALIZADO:	PRANCHA:
MARÇO/2019	L.R.	02/9

OBSERVAÇÕES

TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDA REPRODUÇÃO PARCIAL OU TOTAL SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR.

ENFERMARIA
ESTABILIZAÇÃO
CIRCULAÇÃO
DML
SALA DE MEDICAÇÃO
ENFERMARIA
ENFERMARIA
PRESCRIÇÃO
MINISTÉRIO
HEMOTERAPIA
ENFERMARIA
ENFERMARIA
ENFERMAR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Item	Devido a/ao <CAUSA/FONTE>	Poderá acontecer <DESCRIÇÃO DA INCERTEZA/RISCO>	O que levaria a/ao <DESCRIÇÃO DO IMPACTO, CONSEQUÊNCIA,EFEITO >	Fase da Contratação	Tipo/Espécie	Grau de Exposição ao Risco			Plano de Ação	Tratamento	Gestor do Risco	Plano de Ação Preventivo	Plano de Contingência
						Probab.	Impacto	(P x I)					
01	Dificuldade dos integrantes da EPC em efetivar a colaboração necessária ao bom andamento do processo	Atraso no planejamento	Atraso no processo licitatório	1 - Planejamento da contratação	Pessoal - Perfil inadequado	3 - Médio	5 - Muito alto	15	1 - Preventiva	Evitar	Coordenador da EPC	1. Conscientizar os integrantes da EPC da sua responsabilidade e importância na condução dos processos de compras.	Coordenador acompanhar de perto a execução do Plano de tarefas elaborado pela EPC e cobrar o cumprimento dos prazos.
02	Descritivo e unidade de medida diferentes da necessidade a ser atendida	Problemas na elaboração das propostas pelo fornecedor	Fracasso do item na licitação	1 - Planejamento da contratação	Processo - Descritivos e quantidades mal elaborados	2 - Baixo	5 - Muito alto	10	1 - Preventiva	Evitar	Integrante técnico da EPC	1. Manter o cadastro dos itens no SIPAC atualizado. 2. Revisar os descritivos e promover os ajustes necessários.	
03	Mau dimensionamento das quantidades	Superestimativa ou subestimativa das quantidades	Falsa expectativa de compra para fornecedores	1 - Planejamento da contratação	Processo - Descritivos e quantidades mal elaborados	1 - Muito baixo	4 - Alto	4	1 - Preventiva	Evitar	Integrante técnico da EPC	1- Planejar a demanda com base no histórico de consumo dos itens e as projeções de crescimento do HUAB.	
04	Pesquisa de preços não acompanhar a oscilação econômica e ter índice considerável de itens fracassados	Estimativa do valor estimado abaixo do valor de mercado	Fracasso de itens na licitação	1 - Planejamento da contratação	Fatores externos	3 - Médio	4 - Alto	12	1 - Preventiva	Mitigar	EPC	1. Acrescer à pesquisa feita no Painel de preço, preços solicitados diretamente com fornecedores, verificar os preços dos itens nas licitações vigentes no SIPAC, possibilitando identificar valores mais próximos à realidade considerando a entrega em Santa Cruz/RN.	1- Verificar se temos o item inserido em IRP e acompanhar a licitação do Gerenciador. Em caso de urgência, verificar a possibilidade de solicitar adesão. 2- Manter junto a outros órgãos saldo para ocasiões contigenciais.
05	Edital divergente ou com falhas	Impugnação	Atraso no processo licitatório	2 - Seleção do fornecedor	Processo - mal concebidos (fluxo, desenho)	2 - Baixo	5 - Muito alto	10	1 - Preventiva	Transferir	EPC	Elaborar um bom planejamento com revisão por parte dos participantes	

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- http://huab-ufrn.ebserh.gov.br

Processo nº 23527.004603/2025-11

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Hospital Universitário Ana Bezerra, sediado(a) na Praça Tequinha Farias, nº 13, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, CNPJ 15.126.437/0008-10, UG-155014, neste ato representada pelo seu Chefe do Setor de Administração, Celia Caetano Bezerra Silva, casada, Assistente Administrativo, RG nº *.262.*** e CPF nº ***.547.804-**, nomeado pela portaria 954, publicada no Boletim nº 15533, de 13 de abril de 2023 e pelo Chefe da Unidade de Licitação e Contratos, Jairo Etailson da Silva, brasileiro, casado, Assistente Administrativo, RG nº *.002.*** e CPF nº ***.642.054-**, nomeado pela portaria 960, publicada no Boletim de Serviço nº 15533, de 13 de Abril de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo n.º 23527.000102/2024-77, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Material - Médico Hospitalar Parte II, especificado no item 6.2 do Termo de Referência, anexo do Edital do PR 90022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	*Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, nome do representante)*							
X	*Descrição/Especificação*	*Marca/Modelo*	*Código*	*Unidade de medida*	*Quantidade*	*Prazo de garantia ou validade*	*Valor Unitário*	*Valor total*

2.2. *A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.*

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário Ana Bezerra.

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, desde que responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016:*

3.2.1. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa-PB.

3.2.2. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, em Salvador-BA.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do RLCE 2.0 e da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. *A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.*

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice

previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a

redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data da assinatura eletrônica

(Assinado eletronicamente) **Celia Caetano Bezerra Silva** Chefe do Setor de Administração HUAB-UFRN/EBSERH (Assinado eletronicamente) **Jairo Etailson da Silva** Chefe da Unidade de Licitações e Contratos HUAB-UFRN/EBSERH	(Assinado eletronicamente) **XXXXXXXX** Representante legal

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Etailson da Silva**, **Chefe de Unidade**, em 22/09/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53439641** e o código CRC **5DBC167C**.

Referência: Processo nº 23527.004603/2025-11 SEI nº 53439641

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000
- http://huab-ufrn.ebserh.gov.br

Processo nº 23527.004603/2025-11

CONJUR - Comodato - atualizado em 11/04/2025

ANEXO III - TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO Nº ......, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH E A EMPRESA .....

COMODATÁRIA: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, *unidade .....*, sediado(a) na *.....*, CNPJ *.....*, UG-*.....*, neste ato representada pelo seu *Presidente ou Superintendente, (nome), (matrícula funcional),* nomeado por *(ato de nomeação),* publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(data da publicação)* e por seu *Diretor ou Gerente, (nome), (matrícula funcional),* nomeado por *(ato de nomeação)*, publicado no *(Boletim/DOU)*, de *(data da publicação)*, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE: *.....*, com sede na *.....*, CEP *.....*, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º *.....*, representada neste ato por *.....(nome)*, CPF n.º *....., conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;*

Conforme Processo Administrativo n.º 23527.004603/2025-11, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP n.º 90022/2025, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, dos artigos 579 a 585 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o(s) item(ns) n.º ..... do Termo de Referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

1.1.1. *.....;*

1.1.2. *.....;*

1.1.3. *.....*

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o instrumento convocatório;

1.2.3. a Ata de Registro de Preços;

1.2.4. a proposta do contratado;

1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DOS BENS

2.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) n.º ....., apresentada(s) pela comodante e emitida em *.....*, é de:

2.1.1. *.....;*

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de ....., com início na data de ..... e encerramento em ....., podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

4.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas definidas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO

6.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

6.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

6.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

6.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;

6.2.3. Por determinação judicial.

6.3. A extinção do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, se houver, não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

6.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

6.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. indenizações e multas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pela definições reproduzidas no Termo de Referência.

7.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal eleito o Foro da da Justiça Federal Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data da assinatura eletrônica

_____ COMODATÁRIA *Presidente / Superintendente* _____ COMODATÁRIA *Diretor / Gerente - Ebserh*	_____ COMODANTE *Cargo / Representante Legal*

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Etailson da Silva**, **Chefe de Unidade**, em 22/09/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53440316** e o código CRC **98B07725**.

Referência: Processo nº 23527.004603/2025-11 SEI nº 53440316

Declaração - SEI

Processo nº 23527.004603/2025-11

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS
Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

A empresa **(Nome da empresa)**, inscrita no C.N.P.J. _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que **até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação** no presente processo licitatório, nos termos do art. 18, XI, da Lei n.º 14.791/2023 e art. 69 do RLCE 2.0, conforme segue:

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;
II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
III - impedida de licitar e de contratar com a União;
IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
c) autoridade do Ministério da Educação;
d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ___ de _____ de _____.

_____
Nome e RG do declarante

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Etailson da Silva**, **Chefe de Unidade**, em 22/09/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53446353** e o código CRC **3FCF2D78**.

Referência: Processo nº 23527.004603/2025-11 SEI nº 53446353